Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2370 - 13 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 02 A 18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 19 A 50
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINA 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 52 A 140
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 141 A 160
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 161 A 169
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 170 A 174
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 175 A 198
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 199 A 277
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 278 A 298
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 299 A 312

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.05.13 17:45:02 -03'00'

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba

2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-06/2025

SEGUNDONTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-06/2025, OBJETO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA,** E A EMPRESA **SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Welton Silva Andrade, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE,** e a empresa **SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.373.522/0001-15, sediada na Rua Regis Pacheco, nº 634, centro na cidade de Barra do Choça-Ba, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sr.ª. Candice Nogueira Lima, Brasileira, solteira, empresária, incrita no RG nº 1176590456 SSP/BA e CPF: nº 02.202.445-86, residente e docmiliciada na Avenida Anel de Contorno, 30, cond. Vila Verde, Quadra 02, Primavera, na cidade de Vitória da Conquista –Ba, firmam, neste ato, o presente aditivo, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 02 meses, a partir de 30 abril de 2026 até 31 de julho de 2026, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 014-06/2025 é PRORROGADA por mais 03 (três) meses, a contar de 30 de abril de 2026 e com término em 31 de julho de 2026**.**

Parágrafo Segundo- ALTERAR a Cláusula segunda– Do Preço, em função do acréscimo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
Secretaria: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Proj/Atividade: 1.008 DRENAGEM DE VIAS E ENCOSTAS
Proj/Atividade: 1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS**.**
Proj/Atividade: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DELIBERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor, ora aditadas nos itens que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo**.**

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e fora para um só efeito.

Bom Jesus da Serra- Ba, 28 de abril de 2026.

Welton Silva Andrade Prefeito Municipal Contratante	**SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO** Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA **FOXX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.333.322-62, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Arnaldo Moreira do Carmo, nº 220, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **FOXX SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.336.726/0001-53, com sede na Av. Juracy Magalhaes, nº 3340, Felicia, na cidade de Vitória da Conquista-Ba, representada neste ato pelo Sr. Alex Renan Ribeiro Dias, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Jucy Santos Flores, nº 12, APT 1001, candeias na cidade de Vitória da Conquista - Ba, com registro de identidade nº xxxxx2548 SSP/BA, e cadastro no CPF nº xxx.xxx.745-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 e no Processo Administrativo nº 065/2026, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Repactuação de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **Art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando a manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 029/2025**. A medida encontra-se devidamente amparada pelo **Parecer Jurídico**, que realizou a análise analítica da variação dos custos de mão de obra (CCT SINDILIMP-BA/2026) e pelo **Termo de Aceite e Renúncia** firmado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

1. Fica autorizada a Repactuação dos preços registrados na Ata nº 029/2025, aplicando-se o percentual de **7,8% (sete vírgula oito por cento)** sobre os valores globais dos itens de serviços de apoio administrativo.
2. Os novos valores unitários e globais passam a vigorar conforme as Planilhas Analíticas de Custos readequadas pela Contratada e aprovadas pela Administração, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.
3. Os efeitos financeiros desta repactuação retroagem a **01 de abril de 2026**, data fixada para o início da vigência dos novos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento correrá à conta das dotações orçamentárias já previstas para o exercício de 2026, conforme as medições dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços original que não colidam com o presente instrumento, inclusive quanto ao seu **prazo de vigência**.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus da Serra - BA, 13 de Abril de 2026.

_____
Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Foxx Serviços Terceirizados Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº. 001/2026
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final publicado em decorrência do Edital de Abertura nº. 01, de 15 de abril de 2026, do Processo Seletivo Simplificado SME nº. 001/2026, para admissão em regime especial de Direito Administrativo, RESOLVE convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as), conforme disposições a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo I deste Edital estão convocados(as) para apresentação de documentos complementares e assinatura do contrato de trabalho temporário, nos termos do Edital de Abertura nº. 01/2026, para **início das atividades no dia 18 de maio de 2026**.

DOS REQUISITOS E DA CONTRATAÇÃO

Art. 2º. A contratação do(a) candidato(a) no cargo de Agente de Alfabetização está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no Edital de Abertura nº. 01/2026 e seus anexos.

§ 1º. São requisitos e condições para a contratação:

a) Classificação no Processo Seletivo Simplificado SME nº. 001/2026;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

c) Aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;

d) Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;

e) PIS/PASEP;

f) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

g) Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no Edital de Abertura nº. 01/2026, no período estabelecido pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação;

h) Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários);

i) Relação cadastral de estudantes interessados (pré-matriculados), nos termos do item 2 do Edital de Abertura nº. 01/2026.

Art. 3º. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Os(as) candidatos(as) listados no Anexo I do presente edital, ficam convocados(as) para comparecer, no prazo assinalado, munidos de toda a documentação exigida nesta seção, para fins de formalização e assinatura do respectivo contrato administrativo.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

Art. 5º. O(A) candidato(a) que, até o final da data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no art. 3º. deste Edital perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

Art. 6º. O(A) candidato(a) que não comparecer para assinatura do contrato, dentro do prazo assinalado, será desclassificado(a), independentemente do motivo do seu não comparecimento.

DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 7º. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para assinatura do contrato deverão apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos do cargo, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº. 01/2026, com documentos originais e cópias, para conferência e validação **até o dia 15 de maio de 2026**.

§ 1º. A documentação deverá ser entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra, situada à Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, Bom Jesus da Serra – BA, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

§ 2º. A relação completa de documentos exigidos para a formalização do contrato será divulgada mediante comunicado específico encaminhado aos(às) candidatos(as) convocados(as).

Art. 8º. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar na data definida no art. 1º. Deste Edital para o início das atividades será considerado(a) desistente do Processo Seletivo Simplificado SME nº. 001/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Aplicam-se aos(às) candidatos(as) convocados(as) todas as disposições constantes do Edital de Abertura nº. 01/2026 e da legislação municipal pertinente ao Regime Especial de Direito Administrativo.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra.

Art. 11. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Serra – BA, 13 de maio de 2026.

CLAUDIA DA SILVA MORENO PAIVA
Secretária Municipal de Educação

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)
Processo Seletivo Simplificado SME nº. 001/2026

CARGO: AGENTE DE ALFABETIZAÇÃO | AMPLA CONCORRÊNCIA

Localidade: Lagoa D'Anta

Class.	Candidato(a)
01	Elisangela Santos Nunes
02	Isabel Moreira De Oliveira
03	Kauana Teles Ribeiro
04	Maria Clara Novais Santos

Localidade: Corredor

Class.	Candidato(a)
01	Valdicléia Jesus Dos Santos

Localidade: Morro do Fogo

Class.	Candidato(a)
01	Daiane Rodrigues Nascimento

Localidade: Mumbuca

Class.	Candidato(a)
01	Crismilene Lopes Silva
02	Edima Gomes D'Oliveira
03	Vanessa Paixão Teixeira

Localidade: Ribeirão do Peixe

Class.	Candidato(a)
01	Fabiana de Jesus Santos
02	Vaneide Teixeira De França Da Silva

Localidade: Tabua

Class.	Candidato(a)
01	Paula Camille de Oliveira Santos

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

Localidade: Bomfim

Class.	Candidato(a)
01	Vanessa Nascimento Bomfim

Localidade: Bocania

Class.	Candidato(a)
01	Raildo França Da Silva
02	Gleice Kely Barreto Silva

Localidade: Lagoa dos Peões

Class.	Candidato(a)
01	Elivelton Silva Pinhão
02	Fernanda de Jesus Durães
03	Lediane Vieira Santos

Localidade: Ariri

Class.	Candidato(a)
-	Não houve candidatos para esta localidade.

Localidade: Aniceto

Class.	Candidato(a)
01	Laryssa Moreira Rocha

Localidade: Maxixeiro

Class.	Candidato(a)
01	Luana Souza Silva

Localidade: Gameleira

Class.	Candidato(a)
01	Zania Gonçalves Dos Santos

Localidade: Arara

Class.	Candidato(a)
01	Raimunda Aparecida Silva Santos

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Secretaria Municipal de Educação

Localidade: Bengo

Class.	Candidato(a)
01	Veronica Santos De Urcino
02	Gabriele Santos Rocha
03	Maisa Santos Rocha

Localidade: Lagoa de Baixo

Class.	Candidato(a)
01	Eliane Freire Santos
02	Aline Santos Pereira
03	Michele Soares Dos Santos
04	Ingrid Carolline Fernandes da Paixão

Localidade: Bom Jesus de Cima

Class.	Candidato(a)
01	Jamile de Novais Amorim
02	Rayanne Dos Reis Neres

Localidade: Pé do Morro

Class.	Candidato(a)
01	Jocilene Nascimento Cunha

Localidade: Patos do Diamante

Class.	Candidato(a)
01	Heloisa Pereira da Silva

Localidade: Lagoa do Boi

Class.	Candidato(a)
01	Graciele Teles Oliveira
02	Daiane Silva Moreira

Localidade: Samambaia

Class.	Candidato(a)
01	Joselia Barros De Oliveira Castro
02	Renildo De Jesus Santos
03	Riquelmo De Oliveira Castro

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

Localidade: Jararaca

Class.	Candidato(a)
01	Mauricio Amaral Rocha

Localidade: Segredo

Class.	Candidato(a)
01	Maria Lucia Santos Da Silva
02	Gabriela Pereira Dos Santos

Localidade: Barro Vermelho

Class.	Candidato(a)
01	Jean Pereira Lopes

Localidade: Carneiros

Class.	Candidato(a)
01	Elane Carneiro De Oliveira

Localidade: Olho D'Aguinha

Class.	Candidato(a)
01	Joelma Sousa Oliveira

Localidade: Mulungu

Class.	Candidato(a)
-	Não houve candidatos classificados para esta localidade.

Localidade: Gradia

Class.	Candidato(a)
01	Adriana Silva Oliveira

Localidade: Piedade

Class.	Candidato(a)
01	Diana Ramos Da Silva

Localidade: Água Bela

Class.	Candidato(a)

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

01	Romario Santos Da Silva
02	Vania De Oliveira Santos
03	Ana Paula Santos Da Silva

Localidade: Dourado

Class.	Candidato(a)
01	Raiane dos Santos Alves

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado SME nº. 001/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra – BA, para o cargo de **Agente de Alfabetização**, na localidade de _____,

DECLARO, para os fins previstos na alínea "g" do §1º. do art. 3º. do Edital de Convocação nº. 01/2026, que tenho plena disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no Edital de Abertura nº. 01/2026, no período e horários estabelecidos pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus da Serra – BA.

Declaro ainda estar ciente de que:

I – O não cumprimento integral da carga horária pactuada poderá ensejar rescisão unilateral do contrato administrativo temporário;

II – Qualquer alteração de disponibilidade de horário deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação;

III – A prestação de declaração falsa configura infração sujeita às sanções administrativas e legais cabíveis.

Bom Jesus da Serra – BA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

(Alínea "h", §1º., art. 3º. do Edital de Convocação nº. 01/2026)

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado SME nº. 001/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra – BA, para o cargo de **Agente de Alfabetização**, na localidade de _____,

DECLARO, para os fins previstos na alínea "h" do §1º. do art. 3º. do Edital de Convocação nº. 01/2026, que (marque a opção correspondente):

( )	**NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública, e não recebo proventos de aposentadoria ou pensão provenientes de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social, incompatíveis com a função temporária para a qual fui convocado(a).
( )	**ACUMULO** cargo, emprego ou função pública licitamente, e comprovo a compatibilidade de horários conforme quadro abaixo:

Preencher somente em caso de acúmulo lícito:

Órgão / Entidade	Cargo / Função	Horário de Trabalho

Declaro estar ciente de que:

I – A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal;

II – A verificação de acúmulo ilícito de cargos implicará a rescisão imediata do contrato administrativo temporário e a comunicação aos órgãos competentes;

III – A prestação de declaração falsa configura infração sujeita às sanções administrativas e legais cabíveis.

Bom Jesus da Serra – BA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

I – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome completo

RG (nº. e órgão emissor) *CPF*

Data de nascimento *Estado civil*

Naturalidade (cidade/UF) *Nacionalidade*

Endereço residencial (logradouro, nº., complemento, bairro)

Município *UF*

CEP *Telefone / WhatsApp*

E-mail

Localidade de atuação (conforme classificação no PSS SME nº. 001/2026)

II – BENS IMÓVEIS

Relacione todos os bens imóveis de sua propriedade ou em que tenha qualquer direito real (terrenos, casas, apartamentos, sítios, fazendas etc.).

Tipo de Bem	Localização (cidade/UF)	Área (m²)	Valor Declarado (R$)	Forma de Aquisição

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

( ) Não possuo bens imóveis a declarar.

III – BENS MÓVEIS DE VALOR RELEVANTE

Relacione veículos, embarcações, aeronaves e outros bens móveis de valor igual ou superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Tipo de Bem	Marca / Modelo	Ano	Placa / Nº. Série	Valor Declarado (R$)

( ) Não possuo bens móveis de valor relevante a declarar.

IV – DEPÓSITOS BANCÁRIOS, APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS

Relacione saldos em contas bancárias, poupança, investimentos, ações, títulos e outros ativos financeiros.

Instituição Financeira	Tipo (conta / aplicação)	Agência	Valor Aproximado (R$)

( ) Não possuo depósitos, aplicações ou investimentos a declarar.

V – OUTROS BENS E DIREITOS

Relacione joias, obras de arte, participações societárias, créditos a receber, direitos sobre bens e quaisquer outros valores não enquadrados nas seções anteriores.

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP. 45.258-000 – Bom Jesus da Serra - Bahia

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

Descrição do Bem / Direito	Valor Declarado (R$)

( ) Não possuo outros bens ou direitos a declarar.

VI – RESUMO PATRIMONIAL

Bens Imóveis	R$
Bens Móveis	R$
Depósitos, Aplicações e Investimentos	R$
Outros Bens e Direitos	R$
TOTAL GERAL DO PATRIMÔNIO	**R$**

VII – DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, completas e atualizadas, e que não omiti qualquer bem, valor ou direito de minha propriedade ou sobre o qual detenha qualquer interesse. Estou ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de bens constitui crime previsto no art. 299 do Código Penal e sujeita o declarante às sanções da Lei nº. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), além da rescisão imediata do contrato administrativo temporário firmado com o Município de Bom Jesus da Serra – BA.

Bom Jesus da Serra – BA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

MODELO DE RELAÇÃO CADASTRAL DE ALUNOS (PRÉ-MATRÍCULAS)

Nº	Nome	CPF	Data de Nascimento	Escolaridade
01				
02				
03				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Declaração do candidato (Agente de Alfabetização)
Declaro, para os devidos fins, que os alunos acima relacionados manifestaram interesse em participar das atividades do Programa Educação de Jovens, Adultos e Idosos Itinerante, estando cientes das condições de funcionamento das turmas.

Bom Jesus da Serra, em _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato: _____

CPF: _____

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP. 45.258-000 – Bom Jesus da Serra - Bahia

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
17ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 665/2025 – Chamamento Público nº 018/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponente Credenciado, por apresentar documentação regular: JONAS DE SOUZA PASSIO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 063.442.905-10, no item 1. Considerando a ausência de inabilitação de proponentes, submete-se o presente processo à autoridade competente, conforme estabelece o ato convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 13 de maio de 2026. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
8ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

O Município de Caculé, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a realização da Reunião da Comissão de Contratação para abertura e julgamento parcial de documentação relativa ao Processo Administrativo nº 643/2025 – Chamamento Público nº 010/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, ao qual segue o resultado, conforme julgamento realizado pela Comissão de Contratação: Proponentes Credenciados, por apresentarem documentação regular: MARCELO FERREIRA COSTA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 027.208.145-04, no item 7; JOSÉ RIBEIRO PRIMO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 186.960.745-72, no item 7. Considerando a ausência de inabilitação de proponentes, submete-se o presente processo à autoridade competente, conforme estabelece o ato convocatório. A Ata de Julgamento encontra-se disponível no Setor de Licitações. Caculé/BA, 13 de maio de 2026. Comissão de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes – Presidente.

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, torna pública o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição parcelada de insumos médicos, odontológicos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. A anulação decorre da constatação de inconsistências na fase preparatória, no ato convocatório e em seus respectivos anexos, circunstância que recomenda a invalidação do procedimento. Fica, portanto, sem efeito a sessão pública anteriormente designada para o dia 14 de maio de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica https://bnc.org.br/. Mais informações poderão ser obtidas junto ao setor competente, situado à Rua Rui Barbosa, nº 26, Centro, Caculé/BA, CEP 46.300-000, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Caculé/BA, 13 de maio de 2026. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

CACULÉ
PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pela Sra. Daniela Moreira Rodrigues, Secretária Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 014/2026**, homologada em 11/05/2026, oriunda do Processo Administrativo n.º 045/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **LOJAS DAS FABRICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.363.339/0001-06, sediada na Tv. Adriano Bernardes, 06, Alameda, Centro, Vitoria da Conquista – BA, CEP 45000-365, neste ato representada por Flavia Ferreira Miranda, inscrita no CPF sob o nº 075.***.***-20, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual de tecidos, aviamentos, afins e itens de armarinho, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**PREÇO**	**TOTAL**
1	Tecido chita – Chitão e Chitinha várias estampas, mínimo 1,40M de largura, tecido 100% algodão, estampado com motivos florais de cores vivas e vibrantes, possuindo textura seca e encorpada (tecido estruturado), ideal para artesanato e decoração	M	1400	FABRIL MASCARENHAS	R$ 14,82	R$ 20.748,00
2	Tecido Juta - TECIDO DE FIBRA NATURAL TIPO JUTA,1 METRO DELARGURA	M	400	KOMLOG	R$ 14,91	R$ 5.964,00
3	Tecido malha helanca, composição 100% em poliéster coresvariadas), malha bastante maleável, com excelente elasticidade e flexibilidade; mínimo 1,40M de largura.	M	200	ADAR	R$ 8,02	R$ 1.604,00
4	Tecido malha helanca, Light- várias cores - mínimo 1,40M delargura.	M	200	ADAR	R$ 9,23	R$ 1.846,00
5	Tricoline Liso Várias Cores, 100% Algodão - mínimo 1,40M delargura.	M	350	PERIPAN	R$ 18,75	R$ 6.562,50
6	Tecido Oxford liso, 100% poliéster, resistente, cor a definir - medidamínima 1,40m de largura.	M	500	ADAR	R$ 9,34	R$ 4.670,00
7	Tecido Oxford em estampas variadas, 100% poliéster, resistente, alta durabilidade, não amassa, secagem rápida; medida mínima 1,50mde largura.	M	500	EUROTEXTIL	R$ 11,38	R$ 5.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

8	Tecido Talagarça - mínimo 1,40M de largura.	M	50	ESTILOTEX	R$ 20,32	R$ 1.016,00
9	Tecido Tule Várias Cores – mínimo 2,40m de Largura .	M	200	DELFIM	R$ 7,77	R$ 1.554,00
10	Tecido de malha tensionada, Lycra, largura: 1,80m. Fibra 100%Poliéster de alta qualidade. Elasticidade: de 20% a 30% naLargura. cores variadas.	M	500	ADAR	R$ 9,34	R$ 4.670,00
11	Tecido Feltro em diversas cores,largura 1,40m.	M	60	RIOS	R$ 14,04	R$ 842,40
12	Tecido Cetim, 100% poliéster, liso, fino e acetinado, coresdiversas,1,50m de largura	M	400	EUROTEXTIL	R$ 7,77	R$ 3.108,00
13	Tecido Jacquard. Composição: 100% poliéster. Largura: 2,80m. Tipo de Fibra: Sintética. Cores variadas. As cores serão solicitadasconforme a necessidade.	M	150	EUROTEXTIL	R$ 19,53	R$ 2.929,50
14	Tecido Lurex. Composição: 100% poliéster. Largura: 1,40m. Tipo deFibra: Sintética. Cores variadas. As cores serão solicitadas conforme a necessidade	M	200	EUROTEXTIL	R$ 19,53	R$ 3.906,00
15	Tecido Malha Liganete Lisa ou micro fluído liso. Largura: 1,60m.Composição: 96% poliéster, 4% elastano. Cores variadas. As cores serão solicitadas conforme a necessidade	M	300	ADAR	R$ 19,53	R$ 5.859,00
16	Tecido Musseline Chiffon. Composição: 100% poliéster. Tipo de Fibra: Sintética.1,50M de largura, Cores variadas. As cores serãosolicitadas conforme a necessidade.	M	200	EUROTEXTIL	R$ 15,61	R$ 3.122,00
17	Tecido Organza. Composição: 100% poliéster. Largura: 1,50 metros. Tipo de Fibra: sintética. Cores variadas. As cores serão solicitadasconforme a necessidade	M	400	EUROTEXTIL	R$ 6,98	R$ 2.792,00
18	Tecido Oxfordine. Composição: 100% poliéster. Largura: 1,50m. Tipo de Fibra: Sintética. Cores variadas. As cores serão solicitadasconforme a necessidade.	M	300	ADAR	R$ 10,12	R$ 3.036,00
19	Tecido Pano de copa premium alvejado, grosso, trama fechada, ideal para pintura, medidas 0,70cm de largura. Cor branca.	M	70	RIOS	R$ 8,55	R$ 598,50
20	Tecido Tule com Glitter com elastano. Largura: 1,60m. Peça com 1m de comprimento. Cores variadas. As cores serão solicitadasconforme a necessidade	M	300	EUROTEXTIL	R$ 9,34	R$ 2.802,00
21	Tecido Veludo Spandex com Lycra. Especificações: Largura: 1,50m. Composição: 96% poliéster, 4% elastano. Cores variadas. As coresserão solicitadas conforme a necessidade	M	120	EUROTEXTIL	R$ 23,45	R$ 2.814,00
22	Tecido Voil. Composição: 100% poliéster. Largura: 3m. Tipo de Fibra: Sintética. Cores variadas. As cores serão solicitadas conformea necessidade.	M	200	EUROTEXTIL	R$ 10,12	R$ 2.024,00
23	TECIDO SUPLEX DE POLIAMIDA - CORES DIVERSAS (A DEFINIRDURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO)	M	300	ADVANCE	R$ 28,16	R$ 8.448,00
24	TECIDO VISCOLYCRA LISO, VISCOSE E ELASTANO - CORESDIVERSAS	M	200	EMATEX	R$ 14,83	R$ 2.966,00
25	TECIDO LAMÊ SUNSHINE - CORES DIVERSAS	M	200	LITORAL	R$ 15,61	R$ 3.122,00
26	TECIDO BRIM, VARIADAS CORES	M	200	EMATEX	R$ 31,30	R$ 6.260,00
27	TECIDO XADREZ ALGODÃO, MATERIAL:100%ALGODÃO, LARGURA:1,40M	M	300	FABRILMASCARENHA S	R$ 21,10	R$ 6.330,00
28	TECIDO CHARMEUSE LISO E ESTAMPADO,97% POLIESTER E 3%ELASTANO, 1,40 M DE LARGURA	M	200	EUROTEXTIL	R$ 9,34	R$ 1.868,00
29	COURO SUPLEX SINTÉTICO ECOLÓGICO, CORES VARIADAS	M	150	EUROTEXTIL	R$ 20,32	R$ 3.048,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$ 120.199,90**

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
2	Bambolê / Arco Infantil Tamanho:65 cm de diâmetro,2 cm de espessura.Conexão de 10 cm. De plásticos e coloridos.	UND	300	JK	R$ 3,63	R$ 1.088,34
3	Barbante em fibra de 100% algodão, com 08 (oito) fios trançados, rolos com 300 metros. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	RL	100	JK	R$ 12,73	R$ 1.272,88
4	Barbante colorido N.6 - Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras -600gcores variadas.	RL	60	JK	R$ 17,19	R$ 1.031,63
5	Bola de Isopor maciça 30mm (3cm) o - Material: EPS / Isopor (poliestirenoexpandido) para artesanato e atividades escolares.	UND	200	JK	R$ 0,32	R$ 64,81
6	Bola de Isopor maciça 50mm (5cm) o - Material: EPS /Isopor (poliestireno expandido) para artesanato e atividadesescolares.	UND	200	JK	R$ 0,57	R$ 113,43

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

7	Bola de Isopor maciça 100mm (10cm) o - Material: EPS/ Isopor (poliestirenoexpandido) para artesanato e atividades escolares.	UND	200	JK	R$ 2,38	R$ 475,31
8	Bola de Isopor maciça 200mm (20cm) o - Material: EPS / Isopor (poliestirenoexpandido) para artesanato e atividades escolares	UND	200	JK	R$ 14,13	R$ 2.826,63
9	Bola de Isopor maciça 300mm (30cm) o - Material: EPS / Isopor (poliestireno expandido) para artesanato e atividadesescolares.	UND	50	JK	R$ 29,62	R$ 1.480,83
10	Cartelas Meia Pérola Adesiva 6mm –cores variadas.	UND	50	JK	R$ 5,24	R$ 261,96
11	Chaton para colagem gota 13x18mm (cor especificar na hora da compra) pacotecom 500g.	PCT	40	JK	R$ 42,73	R$ 1.709,30
12	Chaton para colagem oval sextavado 18x25 (cor especifica na hora da compra)pacote com 500g.	PCT	30	JK	R$ 38,50	R$ 1.155,05
13	Cordão São Francisco. Espessura:6mm.Peça com 10 metros. Diversas Cores.	PÇ	50	JK	R$ 17,46	R$ 873,19
14	Fita Cetim- Nº 01 – 7mm X Rolo 100Metros. Cores variadas. Composição: 100% Poliéster.	RL	50	JK	R$ 12,64	R$ 631,94
15	Fita Cetim- Nº 02 – 10mm X Rolo 50Metros. Cores variadas. Composição: 100% Poliéster	RL	30	JK	R$ 22,55	R$ 676,50
16	Fita Cetim- Nº 03 – 15mm X Rolo 50Metros. Cores variadas. Composição: 100% Poliéster.	RL	50	JK	R$ 25,90	R$ 1.294,94
17	Fita Cetim- Nº 05 – 22mm X Rolo 100Metros. Cores variadas. Composição: 100% Poliéster.	RL	50	JK	R$ 20,70	R$ 1.035,23
18	Fita Cetim- Nº 07 – 30mm X Rolo 100Metros. Cores variadas. Composição: 100% Poliéster.	RL	30	JK	R$ 20,94	R$ 628,16
19	Fita Cetim- Nº 09 – 38mm X Rolo 50Metros. Cores variadas. Composição: 100% Poliéster.	RL	50	JK	R$ 36,16	R$ 1.808,05
20	Fita Cetim- Nº 12 – 50mm X Rolo 50Metros. Cores variadas. Composição: 100% Poliéster.	RL	30	JK	R$ 43,21	R$ 1.296,29
21	Fita de Gorgorão Nº9 10 metros. Váriascores e estampas.	RL	30	JK	R$ 12,68	R$ 380,51
22	Fita velcro com adesivo dupla face 25mm, embalagem com 5m. Embalagem com dados de identificação do produto emarca do fabricante	RL	40	JK	R$ 25,27	R$ 1.010,74
23	Fita Passamanaria - 9 mm 10 Metros.Artesanato várias cores.	RL	60	JK	R$ 12,33	R$ 739,96
24	Fita Galão/Passamanaria- MODELO:GAL-08 na cor Dourada, rolo com 20m.	RL	30	JK	R$ 24,76	R$ 742,67
25	Fita de Juta Cor Natural 5cm Larg X 10m- P/ artesanato.	RL	90	JK	R$ 29,30	R$ 2.637,14
26	Fita Juta 25mm - com 10m – várias cores.	RL	90	JK	R$ 18,77	R$ 1.689,23
27	Flores artificiais decorativas, confeccionadas em tecido, plástico ou material similar de boa qualidade, com acabamento realista, resistentes ao manuseio e com boa durabilidade.Devem apresentar diversidade de modelos e tamanhos, incluindo, obrigatoriamente, lírios, tulipas, rosas e outros modelos variados, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades escolares. Os arranjos devem ser fornecidos em buquês com no mínimo 10 unidades cada, podendo conter flores do mesmo tipo ou sortidas, de acordo com o projeto ouatividade a ser desenvolvido	PCT	80	JK	R$ 23,16	R$ 1.852,97
28	Lantejoula 6 mm – pacote 500g – váriascores	PCT	50	JK	R$ 25,12	R$ 1.255,78
29	Linha de pesca nylon 250g 0,20 a0,60mm - tubo com 100 metros.	TBO	20	JK	R$ 8,90	R$ 178,06
30	Meia pérola branca de 6mm, pacote de500 gramas	PCT	20	JK	R$ 43,10	R$ 862,03
31	Mini prendedor de roupa 2,5cm, de madeira para artesanato. Pacote com 100 unidades, nas cores: madeira ecolorido.	PCT	30	JK	R$ 14,21	R$ 426,42

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

32	Mini chapéu de palha 6cm x 6 cm, pacoteótima qualidade. 50 unidades	PCT	20	JK	R$ 41,28	R$ 825,66
33	Mini Rosas Flores Rosinhas ArtificiaisCetim. Várias cores – com 144 unidades	PCT	30	JK	R$ 23,55	R$ 706,48
34	Miçangão 100g cor – cores variadas.	PCT	50	JK	R$ 7,80	R$ 390,24
35	Miçanga 9/0 =2,6mm – pct. com 100g –várias cores	PCT	50	JK	R$ 8,01	R$ 400,59
36	Miçanga 6/0 = 4,1 mm - pct. com 100g -várias cores	PCT	30	JK	R$ 8,89	R$ 266,82
37	Novelo de lã 100 gramas 100% poliéster,várias cores .	NOVE LOS	60	JK	R$ 9,44	R$ 566,59
38	Pacote de olhinho móvel sem pestana 5mm. – 50 unidades	PCT	30	JK	R$ 4,80	R$ 143,94
39	Pacote de olhinho móvel sem pestana 10mm.- 50 unidades	PCT	30	JK	R$ 7,98	R$ 239,27
40	Pacote 500 gramas de miçanga, colorida6 cores 8mm	PCT	30	JK	R$ 26,40	R$ 792,09
41	Palito de churrasco de 30 cm com pontasarredondadas, pacote com 50 unidades.	PCT	50	JK	R$ 2,79	R$ 139,53
42	Renda de Nylon 37mm - 50 Metros –cores variadas.	ROLO	30	JK	R$ 51,07	R$ 1.532,05
43	Rolo de elástico de excelente qualidade com 50 metros e 1cm de largura - formato: chato - composição: 69%algodão + 31% elastodieno.	RL	50	JK	R$ 23,61	R$ 1.180,61
44	Rolo de Elástico 2cm com 50 metros.	RL	20	JK	R$ 29,54	R$ 590,71
45	Sombrinha Frevo – composição 100% tecido – Cabo de madeira – base em alumínio, acabamento em plástico, colorida - 46cm de diâmetro x 32 decomprimento	UND	100	JK	R$ 11,62	R$ 1.162,16
46	Agulhas Bordar Manual Couro Material Sintético Tapeçaria Sacaria Remendo Artesanato, 1 agulha de 5,1 cm,1 agulha de 4,5 cm,1 agulha de 5,8 cm,1 agulha de 8,9 cm,1 agulha de 7,5 cm (CabeçaNaja),1 agulha de 3,2 cm (Curva)	PCT	10	JK	R$ 17,54	R$ 175,45
47	Argila para artesanato, modelagemescolar e outros.	PCT	10	JK	R$ 15,15	R$ 151,50
48	Massa de biscuit (cores variadas).	KG	12	JK	R$ 28,00	R$ 335,95
49	Tecido para Tela de Pintura Tecidos 100% algodão, superfície macia e de alta qualidade. Tratamento antifúngico para proteger suas obras de danos contra fungos. Ideal para pinturas artísticas detodas as técnicas.	M	30	JK	R$ 41,58	R$ 1.247,41
50	Manta magnética adesiva 0,3mm paraima de geladeira. Pacote com 10 folhas tamanho A4.	PCT	20	JK	R$ 36,19	R$ 723,76
51	Presilha Bico de Pato Prata 4,5 cm -Pacote com 12 Unidades	PCT	100	JK	R$ 15,42	R$ 1.542,04
52	ARGOLA PARA CHAVEIRO, TAMANHO E PESO APROXIMADOS: 22MM E 140G, COM CORRENTE, METAL, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 100ARGOLAS.	UND	30	JK	R$ 17,35	R$ 520,41
53	Sianinha 5mm largura 100% Viscose,peça com 10 metros(CORES DIVERSAS)	PEÇAS	200	JK	R$ 13,49	R$ 2.698,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02						**R$ 47.832,04**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.2. As demais Secretarias Municipais, que compõe a estrutura administrativa do município de Caculé, são unidades demandantes/usuárias internas, sem figurarem como “órgãos participantes” no SRP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada, vigência, itens, valores e quantidades, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CACULÉ PREFEITURA

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser redistribuídas, a critério do órgão ou entidade gerenciadora, entre as diversas unidades requisitantes ou usuárias da Administração Direta do Município (Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas), desde que respeitado o quantitativo global registrado para cada item.

8.2. Para fins deste instrumento, considera-se órgão ou entidade gerenciadora aquele responsável pela condução do procedimento de registro de preços e pela gestão da respectiva Ata, que figurará como contratante perante o fornecedor, ainda que a execução do objeto atenda a demandas de diferentes Secretarias ou unidades administrativas.

8.3. As Secretarias Municipais e demais unidades administrativas que encaminharem solicitações de contratação com fundamento na Ata de Registro de Preços serão tratadas como unidades requisitantes ou usuárias internas.

8.4. A redistribuição de quantidades entre unidades requisitantes ou usuárias consistirá em ajuste interno de alocação dos quantitativos estimados, sem alteração do quantitativo global registrado, condicionada à existência de saldo na Ata e à disponibilidade orçamentária em cada unidade requisitante.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar a redistribuição de quantitativos solicitada pelas unidades requisitantes ou usuárias, com redução ou incremento dos quantitativos inicialmente a elas vinculados, devendo haver registro formal da alteração nos controles de saldo da Ata e ciência das unidades afetadas.

8.6. Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços caberá atender às ordens de fornecimento ou de execução emitidas pelo órgão ou entidade gerenciadora, que poderá indicar, para fins de entrega, recebimento e liquidação da despesa, a unidade requisitante ou usuária responsável, não se caracterizando como alteração contratual o remanejamento interno de quantidades entre unidades da Administração Direta, desde que mantidas as condições pactuadas.

8.7. Na hipótese de compra centralizada em que, na fase de planejamento, não tenha sido feita a indicação individualizada dos quantitativos por unidade requisitante ou usuária, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será efetuada pelo órgão ou entidade gerenciadora por ocasião da emissão das ordens de fornecimento ou de execução, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores quanto à redistribuição interna de quantitativos.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. Os órgãos da administração deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 13 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Daniela Moreira Rodrigues – Secretária Municipal de Administração e Finanças

LOJAS DAS FABRICAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fornecedor Registrado

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CACULÉ
PREFEITURA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 025/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar a aquisição de cúpulas decorativas personalizadas e item acessório de acondicionamento, destinadas à composição ornamental específica do espaço público onde ocorrerá a festa principal das festividades juninas promovidas pelo Município de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Limite para apresentação de Proposta de Preços e Habilitação: **18/05/2026 às 17h00min**. Aviso: cacule.ba.gov.br/transparencia e gov.br/pncp. Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 13 de maio de 2026. Agente de Contratação: Gleide Jeane Pereira Gomes.

AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso III 'c' da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026, objetivando a Prestação de serviços jurídicos especializados para identificar e contestar cobranças indevidas da concessionária de energia elétrica, incluindo tarifas e tributos sobre iluminação pública e prédios municipais, por meio de estudo técnico, análise das contas, verificação da conformidade normativa e, quando necessário, vistorias presenciais, com medidas administrativas e/ou judiciais perante a concessionária, ANEEL e órgãos competentes, com o objetivo de reduzir despesas, incrementar receitas e buscar o reequilíbrio economico-financeiro dos contratos, assegurando a restituição de valores pagos indevidamente e a regularização das pendências fiscais do Município, em favor de DANIELE FILGUEIRAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.346.308/0001-33, com endereço na Rua Agenor de Freitas, n. 81, Centro, Serrinha/BA, CEP 48700-000. Celebre-se o respectivo contrato com honorários de êxito correspondentes a 20% sobre os benefícios financeiros e/ou econômicos efetivamente obtidos pelo Município, condicionados à homologação da compensação dos créditos ou ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres públicos municipais, com valor estimativo da contratação de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sem caracterizar valor mínimo devido à contratada. Caculé, 06 de maio de 2026. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 590/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** DANIELE FILGUEIRAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.346.308/0001-33, com endereço na Rua Agenor de Freitas, n. 81, Centro, Serrinha/BA, CEP 48700-000. **OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos especializados para identificar e contestar cobranças indevidas da concessionária de energia elétrica, incluindo tarifas e tributos sobre iluminação pública e prédios municipais, por meio de estudo técnico, análise das contas, verificação da conformidade normativa e, quando necessário, vistorias presenciais, com medidas administrativas e/ou judiciais perante a concessionária, ANEEL e órgãos competentes, com o objetivo de reduzir despesas, incrementar receitas e buscar o reequilíbrio economico-financeiro dos contratos, assegurando a restituição de valores pagos indevidamente e a regularização das pendências fiscais do Município. **VALOR TOTAL:** Honorários de êxito correspondentes a 20% sobre os benefícios financeiros e/ou econômicos efetivamente obtidos pelo Município, condicionados à homologação da compensação dos créditos ou ao efetivo ingresso dos recursos nos cofres públicos municipais, com valor estimativo da contratação de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), sem caracterizar valor mínimo devido à contratada. **ASSINATURA:** 06 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 589/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 019/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, situado à Praça Coração de Jesus, nº 191, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000. **CONTRATADO:** ALEXANDRE LEAL IVO BARAUNA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 41.017.127/0001-09, situado(a) em Faz Guanambara, Sn, Zona Rural, Caculé-Ba. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 019/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 072/2026, objetivando: 1.23 serviços de medicina integrativa; 2.1 serviço de clínica médica – medicina comunitária em unidades de atenção primária à saúde (ESF), conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 155.750,16 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). **ASSINATURA:** 04 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 580/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** PAULO MALTA DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 151.875.848-71, com endereço em Rua Da Misericordia, S/N, Centro, Caculé-Ba, Cep 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 010/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 136-CRED010/2025, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, nas especialidades pertinentes ao item 3. **VALOR TOTAL:** R$ 18.277,50 (dezoito mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 04 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 581/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** NATANAEL GOMES SOARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 038.257.295-59, com endereço em Rua Alto Da Boa Vista, 02, São Cristovao, Caculé-Ba, Cep 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 010/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 137-CRED010/2025, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, nas especialidades pertinentes ao item 1. **VALOR TOTAL:** R$ 26.816,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais). **ASSINATURA:** 04 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 582/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** LIOLINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 603.441.805-49, com endereço em Rua Januario Maia, 0045, Centro, Caculé-Ba, Cep 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 010/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 138-CRED010/2025, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, nas especialidades pertinentes ao item 6. **VALOR TOTAL:** R$ 24.322,50 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 04 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 583/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** MURILO DE JESUS PIRES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 079.466.835-61, com endereço em Tv Rainildo Lima Guimaraes, Caculé-Ba, Cep 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 010/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 139-CRED010/2025, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, nas especialidades pertinentes ao item 15. **VALOR TOTAL:** R$ 23.590,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais). **ASSINATURA:** 04 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 584/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** MAX FONSECA OLIVEIRA RABELO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 053.045.345-22, com endereço em Av.Copacabana, 0418, Caculé-Ba, Cep 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 010/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 140-CRED010/2025, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, nas especialidades pertinentes ao item 7. **VALOR TOTAL:** R$ 32.608,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oito reais). **ASSINATURA:** 04 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 585/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** VICTOR LUIS FARIAS GONÇALVES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 060.436.835-63, com endereço em Av. Princesa Isabel 102 Ed Maria Cristina Apt 1503, Salvador-Ba, Cep 40000-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 010/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 141-CRED010/2025, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, nas especialidades pertinentes ao item 9. **VALOR TOTAL:** R$ 33.950,80 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). **ASSINATURA:** 04 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 586/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** GILENO JOSE PINHEIRO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 015.159.435-00, com endereço em Faz Jureminha Sn Sra Santana , Caculé-Ba, Cep 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 010/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 142-CRED010/2025, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, nas especialidades pertinentes ao item 1. **VALOR TOTAL:** R$ 26.816,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais). **ASSINATURA:** 04 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 587/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** SIVALDO DE SOUZA BRITO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 958.154.815-72, com endereço em Povoado Alecrim 46, Caculé-Ba, Cep 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 010/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 143-CRED010/2025, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, nas especialidades pertinentes ao item 17. **VALOR TOTAL:** R$ 19.477,50 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 04 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 588/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 018/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** GILSON RIBEIRO GONÇALVES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 042.690.835-06, no item 4, com endereço em Rua Nova, 151, Varzea Grande, Caculé-BA, CEP 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 018/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 042-CRED018/2025, objetivando a Prestação de serviços de locação de veículo, referente ao item 4, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 04 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 591/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 018/2025. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** CARLOS ANDRÉ DA SILVA COUTINHO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 001.827.115- 44, no item 1, com endereço em Fazenda Baixão, Zona Rural, Ibiassucê - BA, CEP 46390-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 018/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 043-CRED018/2025, objetivando a Prestação de serviços de locação de veículo, referente ao item 1, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 07 de maio de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

ATO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 566/2026

Na edição nº 2950 do Diário Oficial do Município de Caculé, publicada em 16 de abril de 2026, onde foi veiculado o EXTRATO DE CONTRATO Nº 566/2026, constatou-se a ocorrência de erro material na indicação do valor total do contrato. O equívoco decorreu de falha meramente formal na transcrição do valor total, não refletindo o conteúdo constante no contrato. Onde se lê: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais). Leia-se: **R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais)**. Ficam ratificados e mantidos todos os demais termos do Extrato publicado.

ATO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 563/2026

Na edição nº 2948 do Diário Oficial do Município de Caculé, publicada em 14 de abril de 2026, onde foi veiculado o EXTRATO DE CONTRATO Nº 563/2026, constatou-se a ocorrência de erro material na indicação do valor total do contrato. O equívoco decorreu de falha meramente formal na transcrição do valor total, não refletindo o conteúdo constante no contrato. Onde se lê: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais). Leia-se: **R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais)**. Ficam ratificados e mantidos todos os demais termos do Extrato publicado.

CACULÉ
PREFEITURA

Caculé – Ba, em 12 de Maio de 2026.

VALORES DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

O Município de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o procedimento auxiliar de Chamamento Público nº 010/2024 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Caculé e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municiais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento;

Torna público os valores de abastecimento a serem praticados pelos credenciados no período de 13/05/2026 a 19/05/2026:

JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA POSTO DE COMBUSTIVEIS COPACABANA LTDA POSTO DE GASOLINA W3 LTDA REFERÊNCIA: CACULÉ - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R$ 7,24	R$ 7,17
DIESEL S-10	R$ 8,19	R$ 8,11
DIESEL S-500	R$ 8,08	R$ 8,00
POSTO CONQUISTA LTDA REFERÊNCIA: VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R$ 7,87	R$ 7,79
DIESEL S-10	R$ 7,72	R$ 7,64
DIESEL S-500	R$ 7,55	R$ 7,47

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

CACULÉ
PREFEITURA

J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA REFERÊNCIA: FEIRA DE SANTANA - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R$ 6,83	R$ 6,76
DIESEL S-10	R$ 7,62	R$ 7,54
DIESEL S-500	R$ 7,66	R$ 7,58
REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA REFERÊNCIA: SALVADOR - BA		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO ANP	VALOR UNITÁRIO ABASTECIMENTO
GASOLINA COMUM	R$ 7,00	R$ 6,93
DIESEL S-10	R$ 7,99	R$ 7,91
DIESEL S-500	R$ 7,74	R$ 7,66

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

LEI Nº 779, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a prorrogação do prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 746, de 02 de dezembro de 2024, que alterou art. 11 da Lei Municipal nº 596, de 03 de junho de 2015, que trata sobre as adequações do Plano Municipal de Educação – PME de Cordeiros/BA ao Plano Nacional de Educação – PNE, até 31 de dezembro de 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2027, o prazo previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 596/2015, que trata sobre as adequações do Plano Municipal de Educação - PME de Cordeiros/BA ao Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 13 de maio 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 13.284.658/0001-14, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **22/05/2026, às 14:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Gráficos diversos, Impressos Institucionais, Comunicação Visual, Documentos Padronizados, Materiais Promocionais, Brindes Personalizados e Serviços Correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 22/05/2026
HORA: 14:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 007, de 03 de Janeiro de 2024.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC - https://bnccompras.com/**.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 22/05/2026, às 14:20h.
8.4 - Abertura das propostas: 22/05/2026 às 14:30h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 22/05/2026 às 14:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Gráficos diversos, Impressos Institucionais, Comunicação Visual, Documentos Padronizados, Materiais Promocionais, Brindes Personalizados e Serviços Correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município), Decreto Municipal nº 044, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação da Modalidade Pregão Eletrônico no Município), Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 (Regulamentação do Sistema de Registro de Preços-SRP no Município) e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - **https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial** à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / **https://bnccompras.com/**. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3417-2252**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / **https://bnccompras.com/** após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnccompras.com/;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

a) A Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços/Fornecimento dos Produtos, os valores unitários e o valor Global Estimado dos serviços/materiais em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total dos itens, com desconto ofertado que deve ser o mesmo pra todos os itens constantes de cada lote;
14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma https://bnccompras.com/.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, **inclusive aquelas verificadas por meio da amostra, cuja reprovação implicará a desclassificação da proposta**;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

16.8 - DA ANÁLISE DE PREÇOS E DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

16.8.1 - Para fins de julgamento objetivo, a **presunção de inexequibilidade** será ativada se a proposta atender, **cumulativamente**, a duas condições:

a) Seu valor global for inferior a **70%** (setenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) Seu valor global for inferior a **70%** (setenta por cento) da média das propostas válidas.

16.8.2 - A média das propostas válidas será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor orçado pela Administração e superiores a 50% (cinquenta por cento) de tal valor.

~~**16.9 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**~~

~~**16.9.1** - No caso de contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará, além das regras gerais:~~

~~**a)** Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~

~~**b)** Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

16.10 - DOS PROCEDIMENTOS DE DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO

16.10.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, a Pregoeira efetuará diligência para permitir ao licitante demonstrar a viabilidade de seu preço, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16.10.2 - O prazo para a diligência será de **02 (dois) dias úteis**, com encerramento no mesmo horário da abertura do sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Pregoeira, desde que a licitante solicite a prorrogação via chat do sistema antes do encerramento do prazo original.

16.10.3 - Em resposta à diligência, a licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido, um dos seguintes conjuntos de documentos:

a) Conjunto 1 (Comprovação por Histórico de Preços):

I. **Planilha de custos detalhada**, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
II. **Notas fiscais** de aquisição de produtos similares em períodos anteriores à licitação.

b) Conjunto 2 (Comprovação por Prova e Garantia):

I. **Planilha de custos detalhada**, com a indicação dos componentes de formação dos preços.
II. **Orçamentos ou propostas** de fornecedores atualizados.
III. **Comprovante de apresentação de garantia** de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta final.

16.10.4 - A proposta de preços apresentada em resposta à diligência deverá estar realinhada, com os valores de cada item do lote refletindo o percentual de desconto obtido no valor global final. A licitante deverá aplicar o percentual de desconto de forma igual e uniforme em todos os itens, não sendo permitidos descontos desiguais.

16.10.5 - A garantia de que trata o item 16.10.3, "b", terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua apresentação, e poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.10.6 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.10.7 - A não apresentação de um dos conjuntos de documentos, conforme o caso, no prazo estipulado, resultará na **desclassificação sumária da proposta**, sem prejuízo das sanções cabíveis, **passando a ser convocada a próxima licitante.**

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. *(OBS. Dispensado para Microempreendedores Individuais).*

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XV).

17.16.7.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.12 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações e divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoguajeru@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.8.1 autoriza o Pregoeiro encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora de cada lote, homologando, em seguida, o procedimento licitatório **relativo aos lotes sem pendências**

21.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo contra a decisão referente a um ou mais lotes, a Administração poderá, a seu critério e considerando o interesse público, adjudicar e homologar os lotes não recorridos e prosseguir com os atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e/ou assinatura dos contratos dos respectivos vencedores, sem aguardar a decisão final do(s) recurso(s) pendente(s).

21.4 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, **incluindo a possibilidade de homologação parcial por lotes, conforme o item 21.3,** será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo a administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21 prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços por **12 (doze) meses**, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2 - O(s) proponente(s) **adjudicatário(s) dos lotes não recorridos** será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) úteis para atendimento podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XXXII deste Edital e demais normas legais.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital.

22.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

22.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.9 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

22.9.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

22.9.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.10 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.10.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.11 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.11.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.11.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

22.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.12.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.12.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13 - Não será admitida, em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

22.14 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos que dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observando o seguinte:

22.14.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.14.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.14.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.14.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.14.2.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.14.2.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP **e poderão ser formalizados por lotes, independentemente da situação de outros lotes que estejam sob recurso**.

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista na legislação vigente. Esta convocação será específica para os lotes já adjudicados e homologados.

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo, referente aos lotes adjudicados e homologados;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, para os lotes adjudicados e homologados;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública, relativamente aos lotes que lhe foram adjudicados;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) do lote em questão;

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes e do cadastro de reserva constantes na Ata de Registro de Preços, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital para o lote em questão;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato do lote em questão;

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.:

XXIX -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- **a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/o Pregoeiro/a durante o certame;
- **b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - **I.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - **II.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - **III.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- **c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **I.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **e)** fraudar a licitação;
- **f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - **I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - **II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - **IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - **V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

32.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- **a)** advertência;
- **b)** multa;
- **c)** impedimento de licitar e contratar e
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **b)** as peculiaridades do caso concreto
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- **d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

32.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 32.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 32.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

32.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

32.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

32.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 32.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

32.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 32.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 32.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 32.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

32.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

32.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

32.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

32.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

32.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
e) **Anexo V -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) **Anexo VI -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
h) **ANEXO VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
j) **Anexo X -** Termo de Referência;
k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
l) **ANEXO XII -** Declaração de fatos impeditivos;
m) **ANEXO XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
n) **ANEXO XIV** - Cadastro de Reserva.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

34.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico **https://bnccompras.com/.**

> **34.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico https://bnccompras.com/), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou através do endereço licitacaoguajeru@gmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone (77)3417-2252 para confirmação do recebimento do e-mail.**

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

34.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

34.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

34.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

34.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Guajeru-Ba, 08 de Maio de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC. EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA: 22/05/2026.	**E-MAIL:**		**CONTATO:**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
			LOTE 01		
1	300	M²	ADESIVO IMPRESSO DIVERSOS TAMANHOS/DIAMETRO	R$79,78	R$23.934,00
2	20	M²	ADESIVO PRAGUINHA (0,06 X 0,06)	R$68,71	R$1.374,20
3	1.500	UNID.	ADESIVOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO 10X15M COLORIDO	R$2,21	R$3.315,00
4	180	M²	BANNER LONA 280G IMPRESSÃO DIGITAL	R$85,10	R$15.318,00
5	70	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 1,20MX90CM	R$50,23	R$3.516,10
6	20	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 1,5MX1,0M	R$71,67	R$1.433,40
7	30	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 2,0MX1,70M	R$90,48	R$2.714,40
8	20	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 80CMX50CM	R$13,35	R$267,00
9	150	M²	FAIXA EM LONA	R$90,00	R$13.500,00
10	200	M²	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	R$90,00	R$18.000,00
11	1.000	M²	LONA IMPRESSÃO COM ILHÓS	R$90,00	R$90.000,00
12	50	M²	LONA IMPRESSÃO DIGITAL	R$80,00	R$4.000,00
13	15	M²	LONA FOSCA ANTI-REFLEXO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	R$123,89	R$1.858,35
14	120	M²	LONA FOSCA ANTI-REFLEXO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM APLICAÇÃO DE ILHÓS NAS LATERAIS E LADO SUPERIOR	R$88,33	R$10.599,60
14	2.600	UNID	IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU CAPA PAPEL COUCHÊ 210G, FORMATO 44CM X 8CM, IMPRESSÃO 4X0, UMA DOBRA; MIOLO PAPEL 75G, FORMATO 21CM X 8CM, 2 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, ACABAMENTO COM GRAMPO	R$3,33	R$8.658,00
			VALOR TOTAL DO LOTE 01		**R$198.488,05**
			LOTE 02		
15	20	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL BLAKOUT APLICADO	R$112,63	R$2.252,60
16	160	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL BRILO APLICADO	R$127,77	R$20.443,20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17	10	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIFITAL FOSCO APLICADO	R$119,42	R$1.194,20
18	10	M²	ADESIVO JATEADO APLICADO	R$131,13	R$1.311,30
19	20	M²	ADESIVO JATEADO IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO	R$131,13	R$2.622,60
20	50	M²	ENVELOPAMENTO DE VEICULO	R$96,83	R$4.841,50
21	60	M²	ADESIVO PLOTADO	R$120,09	R$7.205,40
22	20	M²	ADESIVO PERFURADO	R$112,45	R$2.249,00
23	30	M²	CAVALETE DUPLA FACE	R$195,01	R$5.850,30
24	15	M²	CHAPAS EM POLICARBONATO DE 6 MM E ACESSÓRIOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO	R$439,13	R$6.586,95
25	70	M²	COBERTURA EM CHAPAS DE POLICARBONATO 6 MM, COM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA E ACESSÓRIOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO	R$572,49	R$40.074,30
26	15	M²	LETREIRO 3D SEM ILUMINAÇÃO	R$1.465,29	R$21.979,35
27	30	M²	LETREIRO 3D COM ILUMINAÇÃO (LED)	R$1.465,29	R$43.958,70
28	6	M²	REVESTIMENTO VASADO COM ACRILICO COM LED	R$1.485,57	R$8.913,42
29	45	M²	PLACA ACM	R$535,13	R$24.080,85
30	5	M²	PLACA FONT LIGHT	R$380,21	R$1.901,05
31	5	M²	PLACA FONT LIGHT DUPLA FACE	R$383,74	R$1.918,70
32	25	M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 3MM EM PVC	R$180,19	R$4.504,75
33	20	M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM	R$180,01	R$3.600,20
34	10	M²	PLACA EM CHAPA DE ZINCO ADESIVADA	R$523,08	R$5.230,80
35	10	M²	PVC ADESIVADO 3MM	R$147,27	R$1.472,70
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$212.191,87**
LOTE 03					
36	100	BLOCO	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COLORIDO 15X21 C/ 50 PÁG.	R$12,49	R$1.249,00
37	100	BLOCO	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS COLORIDO 10X15 C/ 50 PÁG.	R$15,72	R$1.572,00
38	300	UNID.	CARTAZ A4 E A3 XEROX CHAPADA	R$13,79	R$4.137,00
39	300	UNID.	CERTIFICADOS COLORIDOS PAPEL LINHO TAMANHO A4	R$2,51	R$753,00
40	1.000	UNID.	CANETA ECOLOGICA DE PAPELÃO PERSONALIZADA. CANETAS COM DEETALHES COLORIDO. CLIP E PONTEIRA PLASTICA, POSSUI RELEVO NA PONTEIRA. IMPRESSÃO PERSONALIZADA COLORIDA	R$2,53	R$2.530,00
41	1.000	UNID.	CANETA PLASTICA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, CORPO BRANCO COM DETALHES COLORIDOS. CLIP PLASTICO E DETALHE INFERIOR EMBURRACHADO COMRELEVO, ACIONADOR E PONTEIRA PRATADA (PLASTICO)	R$2,21	R$2.210,00
42	3.000	UNID.	CONVITES PAPEL FOTO 15 X 20 CM	R$1,65	R$4.950,00
43	3.000	UNID.	CONVITE PAPEL FOTO 07CM E 09CM	R$2,28	R$6.840,00
44	3.000	UNID.	CONVITES PAPEL CARTÃO 15 X 20 CM	R$1,44	R$4.320,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

45	3.000	UNID.	CONVITE PAPEL CARTÃO 07CM E 09CM	R$1,44	R$4.320,00
46	2.000	UNID.	CRACHÁ COM CORDÃO, TAM 10X15 CM, IMP. 4X0CORES, PAPEL SUPREMO 250g	R$2,18	R$4.360,00
47	1.000	UNID.	FOLDER COLORIDO 21X31 COUCHÊ 150 MG 4X4	R$0,40	R$400,00
49	2.000	UNID.	PANFLETO COLORIDO 15X29 COUCHÊ 150 MB 4X4	R$1,37	R$2.740,00
50	300	UNID.	PAPEL TIMBRADO COLORIDO 22X32 CM 4X0 CORES AP 75GR	R$0,35	R$105,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$40.486,00**
LOTE 04					
51	100	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA 15 X 21 CM COM ESPIRAL	R$39,24	R$3.924,00
52	200	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA COM NOME E LOGOTIPO DO GOVERNO COM LAMINAÇÃO EM BRILHO, CAPA DURA 1,8 MM CORES VIBRANTES, CAPA IMPRESSA EM ADESIVO VINIL COM MEDIDAS 145 MM X 205 MM COM 337 PÁGINAS, MIOLO PADRÃO IMPRESSO EM PAPPEL SULFITE 75 G MEDIDAS DO MIOLO 140 MMX 200 MM (IMPRESSÃO DIGITAL)	R$50,21	R$10.042,00
53	50	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA 15X21 COM BROCHURA	R$42,60	R$2.130,00
54	200	UNID.	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA COLORIDA COM ESPIRAL 96 FOLHAS FRENTE/VERSO, COM REPARTIÇÕES DE DADOS PESSOAIS E FOLHAS COM CABEÇALHO A DEFINIR.	R$23,61	R$4.722,00
55	500	UNID.	APOSTILA PROJETOS COLORIDA ENCADERNADA COM 50 PAGINAS, CAPA DURA PERSONALIZADA EM PAPEL FOTO.	R$11,86	R$5.930,00
56	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 100 FLS	R$10,00	R$2.000,00
57	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 200 FLS	R$11,20	R$2.240,00
58	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 50 FLS	R$8,87	R$1.774,00
59	300	UNID.	ENVELOPE 24X32 COR BRANCA 4X0 CORES	R$1,15	R$345,00
60	500	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 24 CM	R$3,36	R$1.680,00
61	500	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 32 CM	R$3,09	R$1.545,00
62	300	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 38 CM	R$3,61	R$1.083,00
63	200	UNID.	PASTA DE PROJETO COM 20 PAGINAS CADA	R$18,62	R$3.724,00
64	2.000	UNID.	PASTA CANGURU PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ A2S 250G, COM UMA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS NA PARTA INTERNA INFERIOR. IMPRESSÃO NA PARTE EXTERNA E NA BOLSA. TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 (FECHADA).	R$6,65	R$13.300,00
65	3.000	UNID.	PASTA COM ABAS PERSONALIZADA COLORIDAS PARA SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS PAPEL 300 G	R$4,73	R$14.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$68.629,00**
LOTE 05 EDUCAÇÃO					
74	1.300	UNID.	BOLETIM ESCOLAR EM PAPEL CARTÃO COLORIDO PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DO ALUNO DO FUNDAMENTAL I FRENTE E VERSO	R$0,89	R$1.157,00
75	250	UNID.	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA COLORIDA COM ESPIRAL 96 FOLHAS FRENTE/VERSO PARA PROFESSOR, COM REPARTIÇÕES DE DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DO DECORRENTE	R$31,95	R$7.987,50

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			ANO,CALENDÁRIO ESCOLAR, FICHA CALENDÁRIO DE ACS, 05 FICHAS PARA CONTROLE DE ALUNOS, 05 FICHA PLANILHA DE NOTAS, 05 FICHAS CONTROLE DE ATIVIDADES EXTRACLASSE, FOLHAS PERSOLAZIDAS COM SLOGAN DO GOVERNO PRETO E BRANCO. DIMENSÕES 200MMX275MM		
76	100	UNID.	DIÁRIO ESCOLAR 45 FOLHAS(ATIVIDADES E FREQUÊNCIAS) PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO. CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL, FICHA DE APRESENTAÇÃO E RELAÇÃO DE MONITORES, FICHA REGISTRO DAS ATIVIDADES 10 FOLHAS, FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO PARECER DESCRITIVO 1º AO 3º TRIMESTRE 33 FOLHAS. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$30,49	R$3.049,00
77	100	UNID.	DIÁRIO DE NOTA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 45 FOLHAS DO FUNDAMENTAL I CICLO 4º AO 5º ANO, COM REPARTIÇÕESPRETAS E BRANCAS PARA CONTROLE DE RENDIMENTO ESCOLAR, FICHA PARA PREENCIMENTO DE TIPOS DE AVALIAÇÕES C/VERSO SOBRE DESEMPENHO DO ALUNO.DIMENSÕES 200MMX275MM	R$29,13	R$2.913,00
78	100	UNID.	DIÁRIO DE NOTA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 60 FOLHAS DO FUNDAMENTAL II CICLO 6º AO 9º ANO, COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO PARA NOTA C/VERSO ORBSERVAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DO ALUNO POR UNIDADE.DIMENSÕES 200MMX275MM	R$33,85	R$3.385,00
79	60	UNID.	DIÁRIO RENDIMENTO ESCOLAR CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 90 FOLHAS PARA 2º TEMPO FORMATIVO DO EIXO IV E V , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS, FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR MATÉRIAS E UNIDADES FRENTE E VERSO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$39,06	R$2.343,60
80	100	UNID.	DIÁRIO RENDIMENTO ESCOLAR CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 90 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL 1 DO 1º AO 3° ANO, COM FICHAS PRETAS E BRANCAS DE APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR MATÉRIAS E UNIDADES FRENTE E VERSO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$33,73	R$3.373,00
81	60	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 60 FOLHAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA COMPARECIMENTO DE PROFESSOR 15 FOLHAS FRENTE E VERSO, ACOMPANHAMENTO DE FREQUENCIA DO ALUNO FRENTE/VERSO REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR UNIDADE.	R$33,04	R$1.982,40
82	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 80 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA COMPARECIMENTO DE PROFESSOR 15 FOLHAS FRENTE E VERSO, ACOMPANHAMENTO DE FREQUENCIA DO ALUNO C/VERSO REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO	R$33,04	R$3.304,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR UNIDADE. DIMENSÕES 200MMX275MM		
83	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL 80 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, CONTROLE DAS AULAS, LEMBRETE AOS PROFESSORES, COMUNICADOS AO PROFESSOR, FICHA DE COMPARECIMENTO DO PROFESSOR FRENTE C/VERSO 30 FOLHAS,FICHA INDIVIDUAL POR ALUNO C/OBSERVAÇÕES NO VERSO 45 FOLHAS, FICHA DE ANOTAÇÕES FRENTE E VERSO 02 FOLHAS .	R$32,81	R$3.281,00
84	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL 80 FOLHAS PARA 2º TEMPO FORMATIVO COM EIXO IV E V, COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, CONTROLE DAS AULAS, LEMBRETE AOS PROFESSORES, COMUNICADOS AO PROFESSOR, FICHA DE COMPARECIMENTO DO PROFESSOR FRENTE C/VERSO 30 FOLHAS,FICHA INDIVIDUAL POR ALUNO C/OBSERVAÇÕES POR UNIDADE 45 FOLHAS. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$32,81	R$3.281,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**R$36.056,50**
LOTE 06 SAÚDE					
85	15	BLOCO	ANAMNES PRONTUARIO ODONTOLOGICO FRENTE/VERSO PAPEL AP75G 1X1 TAM 15X20CM C/ 100 UNID	R$26,73	R$400,95
86	100	BLOCOS	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS 15X20 CM	R$14,38	R$1.438,00
87	50	BLOCOS	ATESTADO DE ACOMPANHANTE, BLOCO C/ 100 FOLHAS 15X20 CM	R$15,38	R$769,00
88	500	UNID.	CADERNETA IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA. CAPA PAPEL SUPREMO 300G 4X4 CORES MIOLO AP 120G 82 PAGINAS DIFERENTES FOTOLITO DIGITAL 4X4 CORES TAMANHO 21X31CM ABERTO	R$25,93	R$12.965,00
89	300	UNID.	CADERNETA IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE. CAPA PAPEL SUPREMO 300G 4X4 CORES MIOLO AP 120G 82 PAGINAS DIFERENTES FOTOLITO DIGITAL 4X4 CORES TAMANHO 21X31CM ABERTO	R$26,58	R$7.974,00
90	2.000	UNID.	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO PAPEL CARTÃO 4 PAGINAS ,FRENTE/VERSO TAMANHO 07X10 CM	R$0,94	R$1.880,00
91	2.000	UNID.	CADERNETA DO HIPERDIA CAPA EM PAPEL CARTÃO COM 8 PAGINAS FRENTE E VERSO TAM 10X10 CM	R$2,43	R$4.860,00
92	500	UNID.	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 10X22CM FRENTE/VERSO	R$0,93	R$465,00
93	300	UNID.	CARTÃO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP 150G CORES 4X4	R$1,33	R$399,00
94	20	BLOCO	ETIQUETA PARA REMESSAS DE ESPÉCIMENS, 7X6CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$12,81	R$256,20
95	500	BLOCO	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE,10X17 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$16,68	R$8.340,00
96	3	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R$10,39	R$31,17
97	3	BLOCO	FICHA TERMO DE DESINTERDIÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R$19,49	R$58,47
98	3	BLOCO	FICHA TERMO DE (Aprensão, Depósito, Inutilização, Devolução e Interdição) DA VIGILANCIA	R$15,44	R$46,32

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS		
99	3	BLOCO	FICHA AUTO DE INFRAÇÃO (Autuado) DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R$22,82	R$68,46
100	5	BLOCO	FICHA CADASTRAL DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$13,95	R$69,75
101	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST CONDUTOR SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$18,67	R$93,35
102	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - SALÃO DA AMBULÂNCIA, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$18,26	R$91,30
103	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - MOCHILA AZUL, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$18,01	R$90,05
104	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - MALETA DE MEDICAÇÃO, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$18,40	R$92,00
105	5	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SAMU 192, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	R$17,39	R$86,95
106	5	BLOCO	FICHA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$28,78	R$143,90
107	5	BLOCO	FICHA DO TERMO DE BAIXA RESPONSABILIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$14,06	R$70,30
108	50	BLOCO	FICHA CADASTRO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1 FRENTE E VERSO, BLOCOS C/ 100 UNIDADES	R$18,77	R$938,50
109	200	BLOCO	FICHA CLINICA PRONTUÁRIO PRONTO SOCORRO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X1 BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$17,97	R$3.594,00
110	200	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES	R$17,37	R$3.474,00
111	50	BLOCO	FICHA DE ENFERMAGEM (EVOLUÇÃO / OBSERVAÇÕES) FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R$17,40	R$870,00
112	70	BLOCO	FICHA EXAME CLÍNICO DO PACIENTE (PSF) 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES.	R$19,56	R$1.369,20
113	50	BLOCO	FICHA DE GESTANTE AMBULATORIO (PERINATAL) TAMANHO 20X30 AP75G COLORIDA 1X1 FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 UNIADES.	R$17,79	R$889,50
114	50	BLOCO	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E ANAMNES, CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES	R$19,40	R$970,00
115	50	BLOCO	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - SOROLOGIA LACEN, PAPEL AP75G 1X1 TAM 20X30CM BLOCO C/ 100 UNID.	R$18,13	R$906,50
116	10	BLOCO	FICHA MÉDICA PARA TRANSFERENCIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$14,89	R$148,90
117	20	BLOCO	FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO DE LIVRE E ESCLARECIDO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HIV 1 E 2, PAPEL AP75G 1X1 TAM 20X30CM BLOCO C/ 100 UNID.	R$15,33	R$306,60
118	40	BLOCO	FICHA DE REGISTRO DE PONTO TAMANHO 20X30 BLOCO COM 100 FOLHAS	R$14,09	R$563,60
119	200	BLOCO	FICHA E-SUS ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO, 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$17,30	R$3.460,00
120	200	BLOCO	FICHA E-SUS COMPLEMENTAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$15,97	R$3.194,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

121	200	BLOCO	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$15,36	R$3.072,00
122	200	BLOCO	FICHA E-SUS CONSUMO ALIMENTAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$14,61	R$2.922,00
123	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$13,99	R$2.798,00
124	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$15,77	R$3.154,00
125	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA,20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$16,71	R$3.342,00
126	200	BLOCO	FICHA E-SUS CADASTRO DOMICILIAR ACS 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$18,53	R$3.706,00
127	200	BLOCO	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL DOMICILIAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$15,13	R$3.026,00
128	200	BLOCO	FICHA E-SUS PROCEDIMENTO, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$16,36	R$3.272,00
129	200	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 20X30	R$16,27	R$3.254,00
130	100	BLOCO	FICHA DE BUSCA ATIVA DE SÍNDROME GRIPAL BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 20X30	R$15,57	R$1.557,00
131	200	BLOCO	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR ACS, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$17,61	R$3.522,00
132	20	BLOCO	LAUDO MÉDICO / TECNICO PARA EMISSÃO DE APAC, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R$17,50	R$350,00
133	10	BLOCO	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R$17,83	R$178,30
134	20	UNID.	LIVRO DE TRIAGEM CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$36,41	R$728,20
135	20	UNID.	LIVRO DE PRÉ NATAL CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$47,83	R$956,60
136	20	UNID.	LIVRO DE CONTR. ESTOQUE DE MEDICAMENTO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$82,25	R$1.645,00
137	20	UNID.	LIVRO DE CRESC. E DE SENVOLVIMENTO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$31,21	R$624,20
138	20	UNID.	LIVRO DE PREVENTIVO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$39,34	R$786,80
139	20	UNID.	LIVRO DE CURATIVO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$29,71	R$594,20
140	20	UNID.	LIVRO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$32,59	R$651,80
141	20	UNID.	LIVRO DE HIPERDIA CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$29,71	R$594,20
142	10	BLOCO	MONITORAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉIAS AGUDAS PLANILHAS DE CASO . 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$20,51	R$205,10
143	10	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$15,31	R$153,10

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

144	10	BLOCO	MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA, 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$18,57	R$185,70
145	50	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO A AMARELO TAMANHO 8X20 BLOCO COM 100 UNID.	R$15,62	R$781,00
146	50	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B AZUL TAMANHO 8X20 BLOCOS COM 100 UNID	R$16,56	R$828,00
147	20	BLOCO	ORDEM DE COMPRA (AUTORIZAÇÃO DE PASSAGENS) DE DUAS VIAS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$15,23	R$304,60
148	20	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE/VERSO 30X20 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$17,90	R$358,00
149	20	BLOCO	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE CASOS DE DENGUE POR MUNICÍPIO, 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$17,41	R$348,20
150	10	UNID.	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL, (TÉTANO) 20X30 CM, BLOCO COM 100 INUDADES	R$16,77	R$167,70
151	10	BLOCO	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL (DOENÇAS EXANTEMÁTICAS) 20X30, BLOCO COM 100 INUDADES	R$18,34	R$183,40
152	10	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE - PCFAD (REGISTRO SEMANAL / SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$17,31	R$173,10
153	10	BLOCO	PLANILHA DE MONITORAMENTO DE CHAGAS, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$13,56	R$135,60
154	4.000	UNID.	PASTA PRONTUÁRIO FAMILIA TAMANHO 32X43 PAPEL DUPLEX250G CORES 1X0 COM CLIPES DE ALUMÍNIO	R$3,36	R$13.440,00
155	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES	R$18,42	R$921,00
156	500	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$15,90	R$7.950,00
157	500	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL DE DUAS VIAS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$15,95	R$7.975,00
158	5	BLOCO	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$21,42	R$107,10
159	30	BLOCO	REQUERIMENTO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES	R$18,02	R$540,60
160	10	BLOCO	SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE NOTIFICAÇÃO 20X30 CM FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 INUDADES	R$20,13	R$201,30
161	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO - 20X30 FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 INUDADES	R$14,99	R$149,90
162	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO, 20X30 FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 INUDADES	R$19,95	R$199,50
163	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 20X30 CM FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 INUDADES	R$14,53	R$145,30
164	10	BLOCO	SISPNCD - SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$22,69	R$226,90
165	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS	R$18,04	R$5.412,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			COM 100 UNIDADES		
166	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$17,29	R$5.187,00
167	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO (SESAB E MUNICIPAL) TAMANHO 10X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$16,99	R$5.097,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**R$153.484,37**
LOTE 07					
66	4.000	UNID	CHAVEIROS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 6X6 CM	R$6,02	R$24.080,00
67	800	UNID	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES DIVERSAS 300 ML	R$6,22	R$4.976,00
68	1.000	UNID	COPOS CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER EM CORES DIVERSAS 350 ML	R$24,39	R$24.390,00
69	1.000	UNID	MEDALHAS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 7X7 CM	R$9,21	R$9.210,00
70	1.000	UNID	TAÇAS PERSONALIZADAS IMPRESSÃO A LASER NAS CORES SOLIDAS, NEON E TRANSLUCIDAS 190 ML	R$9,91	R$9.910,00
71	1.000	UNID	TAÇAS PERSONALIZADAS TIPO GIN IMPRESSÃO A LASER NAS CORES CLARAS 580 ML	R$10,91	R$10.910,00
72	1.000	UNID	TAÇAS PERSONALIZADAS TIPO GIN IMPRESSÃO A LASER NAS CORES ESCURAS 580 ML	R$10,91	R$10.910,00
73	500	UNID	TROFEUS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20X12 CM	R$42,79	R$21.395,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**R$115.781,00**
VALOR TOTAL GERAL					**R$825.116,79**

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o ***Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de Materiais Gráficos diversos, Impressos Institucionais, Comunicação Visual, Documentos Padronizados, Materiais Promocionais, Brindes Personalizados e Serviços Correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais***, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Guajeru-Ba**;
a) O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos e brindes, e de até **20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (ex: placas em ACM e letreiros)
b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: _____
WhatsApp (Número Oficial): _____
3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, que ocorrerá após o atestado de recebimento definitivo da Nota Fiscal acompanhada do material/serviço, conforme exigências da Lei nº 14.133/21.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.
5.2 - A A entrega deverá ser efetuada parceladamente, conforme a necessidade, contando-se o prazo a partir da comunicação formal (E-mail ou WhatsApp) ao licitante vencedor..

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
7.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na Ata de Registro de Preços;
7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
7.1.4 - A Contratada deverá submeter à aprovação prévia da Secretaria requisitante, via meio digital, a arte final/layout de todos os materiais personalizados e itens de comunicação visual antes do início da produção definitiva, sob pena de substituição imediata em caso de erro

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas da Lei nº 14.133/21.
9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de ..... de .....

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, instaurada pelo Município de Guajeru-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO V - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../20.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., , doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX**, **Processo Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **.....**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL					

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA	CNPJ:
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO	

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CIDADE:	UF:	CEP:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE		
IDENTIDADE:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração e comprovação de que as condições e preços permanecem vantajosos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Guajeru-Ba, _____, de _____ de 20 ___ .

_____
PREFEITURA

_____
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **008/2026**, instaurado pelo Município de **Guajeru-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e **Ata de Registro de Preços nº .....** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais Gráficos diversos, Impressos Institucionais, Comunicação Visual, Documentos Padronizados, Materiais Promocionais, Brindes Personalizados e Serviços Correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 008/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° .....**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, **Ata de Registro de Preços n° .....**, **Processo Administrativo nº .....** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os seguintes prazos.

a) **Até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento para materiais impressos, documentos padronizados e brindes;

b) **Até 20 (vinte) dias úteis** para itens de comunicação visual que exijam fabricação e instalação estrutural (como placas e letreiros);

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Guajeru-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045, de 10 de Setembro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Guajeru-Ba, ... de ..... de .....

_____
.....
Prefeito Municipal
Contratante

_____
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a formalização de **Registro de Preços para a eventual e futura Aquisição de Materiais Gráficos diversos, Impressos Institucionais, Comunicação Visual, Documentos Padronizados, Materiais Promocionais, Brindes Personalizados e Serviços Correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**. Esses itens se destinam a atender às necessidades das Secretarias Municipais.

1.2. Os produtos adquiridos serão utilizados para o atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais, incluindo a promoção de atividades esportivas, recreativas, de fisioterapia e eventos relacionados, conforme as especificações, condições e quantidades estimadas que serão detalhadas neste documento e em seus anexos.

1.3. Estimativas de consumos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
1	300	M²	ADESIVO IMPRESSO DIVERSOS TAMANHOS/DIAMETRO	R$79,78	R$23.934,00
2	20	M²	ADESIVO PRAGUINHA (0,06 X 0,06)	R$68,71	R$1.374,20
3	1.500	UNID.	ADESIVOS COMEMORATIVOS NO TAMANHO 10X15M COLORIDO	R$2,21	R$3.315,00
4	180	M²	BANNER LONA 280G IMPRESSÃO DIGITAL	R$85,10	R$15.318,00
5	70	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 1,20MX90CM	R$50,23	R$3.516,10
6	20	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 1,5MX1,0M	R$71,67	R$1.433,40
7	30	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 2,0MX1,70M	R$90,48	R$2.714,40
8	20	UNID.	CARTAZ PAPEL COUCHÉ 150 GR BRILHO 80CMX50CM	R$13,35	R$267,00
9	150	M²	FAIXA EM LONA	R$90,00	R$13.500,00
10	200	M²	FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL	R$90,00	R$18.000,00
11	1.000	M²	LONA IMPRESSÃO COM ILHÓS	R$90,00	R$90.000,00
12	50	M²	LONA IMPRESSÃO DIGITAL	R$80,00	R$4.000,00
13	15	M²	LONA FOSCA ANTI-REFLEXO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO	R$123,89	R$1.858,35
14	120	M²	LONA FOSCA ANTI-REFLEXO, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM APLICAÇÃO DE ILHÓS NAS LATERAIS E LADO SUPERIOR	R$88,33	R$10.599,60
14	2.600	UNID	IMPRESSÃO DE CARNÊ DE IPTU CAPA PAPEL COUCHÊ 210G, FORMATO 44CM X 8CM, IMPRESSÃO 4X0, UMA DOBRA; MIOLO PAPEL 75G, FORMATO 21CM X 8CM, 2 FOLHAS, IMPRESSÃO 1X0, ACABAMENTO COM GRAMPO	R$3,33	R$8.658,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$198.488,05**
LOTE 02					
15	20	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL BLAKOUT APLICADO	R$112,63	R$2.252,60
16	160	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL BRILO APLICADO	R$127,77	R$20.443,20
17	10	M²	ADESIVO IMPRESSÃO DIFITAL FOSCO APLICADO	R$119,42	R$1.194,20
18	10	M²	ADESIVO JATEADO APLICADO	R$131,13	R$1.311,30
19	20	M²	ADESIVO JATEADO IMPRESSÃO DIGITAL APLICADO	R$131,13	R$2.622,60
20	50	M²	ENVELOPAMENTO DE VEICULO	R$96,83	R$4.841,50
21	60	M²	ADESIVO PLOTADO	R$120,09	R$7.205,40
22	20	M²	ADESIVO PERFURADO	R$112,45	R$2.249,00
23	30	M²	CAVALETE DUPLA FACE	R$195,01	R$5.850,30

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

24	15	M²	CHAPAS EM POLICARBONATO DE 6 MM E ACESSÓRIOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO	R$439,13	R$6.586,95
25	70	M²	COBERTURA EM CHAPAS DE POLICARBONATO 6 MM, COM ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA E ACESSÓRIOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO	R$572,49	R$40.074,30
26	15	M²	LETREIRO 3D SEM ILUMINAÇÃO	R$1.465,29	R$21.979,35
27	30	M²	LETREIRO 3D COM ILUMINAÇÃO (LED)	R$1.465,29	R$43.958,70
28	6	M²	REVESTIMENTO VASADO COM ACRILICO COM LED	R$1.485,57	R$8.913,42
29	45	M²	PLACA ACM	R$535,13	R$24.080,85
30	5	M²	PLACA FONT LIGHT	R$380,21	R$1.901,05
31	5	M²	PLACA FONT LIGHT DUPLA FACE	R$383,74	R$1.918,70
32	25	M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 3MM EM PVC	R$180,19	R$4.504,75
33	20	M²	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM	R$180,01	R$3.600,20
34	10	M²	PLACA EM CHAPA DE ZINCO ADESIVADA	R$523,08	R$5.230,80
35	10	M²	PVC ADESIVADO 3MM	R$147,27	R$1.472,70
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$212.191,87**
LOTE 03					
36	100	BLOCO	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO COLORIDO 15X21 C/ 50 PÁG.	R$12,49	R$1.249,00
37	100	BLOCO	BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS COLORIDO 10X15 C/ 50 PÁG.	R$15,72	R$1.572,00
38	300	UNID.	CARTAZ A4 E A3 XEROX CHAPADA	R$13,79	R$4.137,00
39	300	UNID.	CERTIFICADOS COLORIDOS PAPEL LINHO TAMANHO A4	R$2,51	R$753,00
40	1.000	UNID.	CANETA ECOLOGICA DE PAPELÃO PERSONALIZADA. CANETAS COM DEETALHES COLORIDO. CLIP E PONTEIRA PLASTICA, POSSUI RELEVO NA PONTEIRA. IMPRESSÃO PERSONALIZADA COLORIDA	R$2,53	R$2.530,00
41	1.000	UNID.	CANETA PLASTICA COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, CORPO BRANCO COM DETALHES COLORIDOS. CLIP PLASTICO E DETALHE INFERIOR EMBURRACHADO COMRELEVO, ACIONADOR E PONTEIRA PRATADA (PLASTICO)	R$2,21	R$2.210,00
42	3.000	UNID.	CONVITES PAPEL FOTO 15 X 20 CM	R$1,65	R$4.950,00
43	3.000	UNID.	CONVITE PAPEL FOTO 07CM E 09CM	R$2,28	R$6.840,00
44	3.000	UNID.	CONVITES PAPEL CARTÃO 15 X 20 CM	R$1,44	R$4.320,00
45	3.000	UNID.	CONVITE PAPEL CARTÃO 07CM E 09CM	R$1,44	R$4.320,00
46	2.000	UNID.	CRACHÁ COM CORDÃO, TAM 10X15 CM, IMP. 4X0CORES, PAPEL SUPREMO 250g	R$2,18	R$4.360,00
47	1.000	UNID.	FOLDER COLORIDO 21X31 COUCHÊ 150 MG 4X4	R$0,40	R$400,00
49	2.000	UNID.	PANFLETO COLORIDO 15X29 COUCHÊ 150 MB 4X4	R$1,37	R$2.740,00
50	300	UNID.	PAPEL TIMBRADO COLORIDO 22X32 CM 4X0 CORES AP 75GR	R$0,35	R$105,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$40.486,00**
LOTE 04					
51	100	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA 15 X 21 CM COM ESPIRAL	R$39,24	R$3.924,00
52	200	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA COM NOME E LOGOTIPO DO GOVERNO COM LAMINAÇÃO EM BRILHO, CAPA DURA 1,8 MM CORES VIBRANTES, CAPA IMPRESSA EM ADESIVO VINIL COM MEDIDAS 145 MM X 205 MM COM 337 PÁGINAS, MIOLO PADRÃO IMPRESSO EM PAPPEL SULFITE 75 G MEDIDAS DO MIOLO 140 MMX 200 MM (IMPRESSÃO DIGITAL)	R$50,21	R$10.042,00
53	50	UNID.	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA 15X21 COM BROCHURA	R$42,60	R$2.130,00
54	200	UNID.	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA COLORIDA COM ESPIRAL 96 FOLHAS FRENTE/VERSO, COM REPARTIÇÕES DE DADOS PESSOAIS E FOLHAS COM	R$23,61	R$4.722,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			CABEÇALHO A DEFINIR.		
55	500	UNID.	APOSTILA PROJETOS COLORIDA ENCADERNADA COM 50 PAGINAS, CAPA DURA PERSONALIZADA EM PAPEL FOTO.	R$11,86	R$5.930,00
56	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 100 FLS	R$10,00	R$2.000,00
57	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 200 FLS	R$11,20	R$2.240,00
58	200	UNID.	ENCADERNAÇÃO 50 FLS	R$8,87	R$1.774,00
59	300	UNID.	ENVELOPE 24X32 COR BRANCA 4X0 CORES	R$1,15	R$345,00
60	500	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 24 CM	R$3,36	R$1.680,00
61	500	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 32 CM	R$3,09	R$1.545,00
62	300	UNID.	ENVELOPE TIMBRADO 38 CM	R$3,61	R$1.083,00
63	200	UNID.	PASTA DE PROJETO COM 20 PAGINAS CADA	R$18,62	R$3.724,00
64	2.000	UNID.	PASTA CANGURU PERSONALIZADA EM PAPEL COUCHÊ A2S 250G, COM UMA BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS NA PARTA INTERNA INFERIOR. IMPRESSÃO NA PARTE EXTERNA E NA BOLSA. TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 (FECHADA).	R$6,65	R$13.300,00
65	3.000	UNID.	PASTA COM ABAS PERSONALIZADA COLORIDAS PARA SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS PAPEL 300 G	R$4,73	R$14.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$68.629,00**
LOTE 05 EDUCAÇÃO					
74	1.300	UNID.	BOLETIM ESCOLAR EM PAPEL CARTÃO COLORIDO PARA ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DO ALUNO DO FUNDAMENTAL I FRENTE E VERSO	R$0,89	R$1.157,00
75	250	UNID.	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA COLORIDA COM ESPIRAL 96 FOLHAS FRENTE/VERSO PARA PROFESSOR, COM REPARTIÇÕES DE DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO DO DECORRENTE ANO,CALENDÁRIO ESCOLAR, FICHA CALENDÁRIO DE ACS, 05 FICHAS PARA CONTROLE DE ALUNOS, 05 FICHA PLANILHA DE NOTAS, 05 FICHAS CONTROLE DE ATIVIDADES EXTRACLASSE, FOLHAS PERSOLAZIDAS COM SLOGAN DO GOVERNO PRETO E BRANCO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$31,95	R$7.987,50
76	100	UNID.	DIÁRIO ESCOLAR 45 FOLHAS(ATIVIDADES E FREQUÊNCIAS) PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO. CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL, FICHA DE APRESENTAÇÃO E RELAÇÃO DE MONITORES, FICHA REGISTRO DAS ATIVIDADES 10 FOLHAS, FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO PARECER DESCRITIVO 1º AO 3º TRIMESTRE 33 FOLHAS. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$30,49	R$3.049,00
77	100	UNID.	DIÁRIO DE NOTA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 45 FOLHAS DO FUNDAMENTAL I CICLO 4º AO 5º ANO, COM REPARTIÇÕESPRETAS E BRANCAS PARA CONTROLE DE RENDIMENTO ESCOLAR, FICHA PARA PREENCIMENTO DE TIPOS DE AVALIAÇÕES C/VERSO SOBRE DESEMPENHO DO ALUNO.DIMENSÕES 200MMX275MM	R$29,13	R$2.913,00
78	100	UNID.	DIÁRIO DE NOTA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 60 FOLHAS DO FUNDAMENTAL II CICLO 6º AO 9º ANO, COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO PARA NOTA C/VERSO ORBSERVAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO DO ALUNO POR UNIDADE.DIMENSÕES 200MMX275MM	R$33,85	R$3.385,00
79	60	UNID.	DIÁRIO RENDIMENTO ESCOLAR CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 90 FOLHAS PARA 2º TEMPO FORMATIVO DO EIXO IV E V , COM	R$39,06	R$2.343,60

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS, FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR MATÉRIAS E UNIDADES FRENTE E VERSO. DIMENSÕES 200MMX275MM		
80	100	UNID.	DIÁRIO RENDIMENTO ESCOLAR CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 90 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL 1 DO 1º AO 3° ANO, COM FICHAS PRETAS E BRANCAS DE APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR MATÉRIAS E UNIDADES FRENTE E VERSO. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$33,73	R$3.373,00
81	60	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 60 FOLHAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA COMPARECIMENTO DE PROFESSOR 15 FOLHAS FRENTE E VERSO, ACOMPANHAMENTO DE FREQUENCIA DO ALUNO FRENTE/VERSO REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR UNIDADE.	R$33,04	R$1.982,40
82	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO 80 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL I 1º AO 5º ANO , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA APRESENTAÇÃO, ORIENTAÇÕES DO CICLO, OBJETIVOS PARA O CICLO DE APRENDIZAGEM, FICHA COMPARECIMENTO DE PROFESSOR 15 FOLHAS FRENTE E VERSO, ACOMPANHAMENTO DE FREQUENCIA DO ALUNO C/VERSO REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO NO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM POR UNIDADE. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$33,04	R$3.304,00
83	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL 80 FOLHAS PARA FUNDAMENTAL II 6º AO 9º ANO , COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, CONTROLE DAS AULAS, LEMBRETE AOS PROFESSORES, COMUNICADOS AO PROFESSOR, FICHA DE COMPARECIMENTO DO PROFESSOR FRENTE C/VERSO 30 FOLHAS,FICHA INDIVIDUAL POR ALUNO C/OBSERVAÇÕES NO VERSO 45 FOLHAS, FICHA DE ANOTAÇÕES FRENTE E VERSO 02 FOLHAS .	R$32,81	R$3.281,00
84	100	UNID.	DIÁRIO DE FREQUÊNCIA CAPA DURA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL 80 FOLHAS PARA 2º TEMPO FORMATIVO COM EIXO IV E V, COM REPARTIÇÕES PRETAS E BRANCAS PARA COMPONENTES CURRICULARES, CONTROLE DAS AULAS, LEMBRETE AOS PROFESSORES, COMUNICADOS AO PROFESSOR, FICHA DE COMPARECIMENTO DO PROFESSOR FRENTE C/VERSO 30 FOLHAS,FICHA INDIVIDUAL POR ALUNO C/OBSERVAÇÕES POR UNIDADE 45 FOLHAS. DIMENSÕES 200MMX275MM	R$32,81	R$3.281,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					**R$36.056,50**
LOTE 06 SAÚDE					
85	15	BLOCO	ANAMNES PRONTUARIO ODONTOLOGICO FRENTE/VERSO PAPEL AP75G 1X1 TAM 15X20CM C/ 100 UNID	R$26,73	R$400,95

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

86	100	BLOCOS	ATESTADO MÉDICO BLOCO C/ 100 FOLHAS 15X20 CM	R$14,38	R$1.438,00
87	50	BLOCOS	ATESTADO DE ACOMPANHANTE, BLOCO C/ 100 FOLHAS 15X20 CM	R$15,38	R$769,00
88	500	UNID.	CADERNETA IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA. CAPA PAPEL SUPREMO 300G 4X4 CORES MIOLO AP 120G 82 PAGINAS DIFERENTES FOTOLITO DIGITAL 4X4 CORES TAMANHO 21X31CM ABERTO	R$25,93	R$12.965,00
89	300	UNID.	CADERNETA IDENTIFICAÇÃO DA GESTANTE. CAPA PAPEL SUPREMO 300G 4X4 CORES MIOLO AP 120G 82 PAGINAS DIFERENTES FOTOLITO DIGITAL 4X4 CORES TAMANHO 21X31CM ABERTO	R$26,58	R$7.974,00
90	2.000	UNID.	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO PAPEL CARTÃO 4 PAGINAS ,FRENTE/VERSO TAMANHO 07X10 CM	R$0,94	R$1.880,00
91	2.000	UNID.	CADERNETA DO HIPERDIA CAPA EM PAPEL CARTÃO COM 8 PAGINAS FRENTE E VERSO TAM 10X10 CM	R$2,43	R$4.860,00
92	500	UNID.	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO 10X22CM FRENTE/VERSO	R$0,93	R$465,00
93	300	UNID.	CARTÃO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP 150G CORES 4X4	R$1,33	R$399,00
94	20	BLOCO	ETIQUETA PARA REMESSAS DE ESPÉCIMENS, 7X6CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$12,81	R$256,20
95	500	BLOCO	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE,10X17 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$16,68	R$8.340,00
96	3	BLOCO	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R$10,39	R$31,17
97	3	BLOCO	FICHA TERMO DE DESINTERDIÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R$19,49	R$58,47
98	3	BLOCO	FICHA TERMO DE (Aprensão, Depósito, Inutilização, Devolução e Interdição) DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R$15,44	R$46,32
99	3	BLOCO	FICHA AUTO DE INFRAÇÃO (Autuado) DA VIGILANCIA SANITÁRIA EM 3 JOGOS 20X30 CM C/ 50 JOGOS	R$22,82	R$68,46
100	5	BLOCO	FICHA CADASTRAL DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$13,95	R$69,75
101	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST CONDUTOR SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$18,67	R$93,35
102	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - SALÃO DA AMBULÂNCIA, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$18,26	R$91,30
103	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - MOCHILA AZUL, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$18,01	R$90,05
104	5	BLOCO	FICHA CHEC - LIST USB - MALETA DE MEDICAÇÃO, SAMU 192 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$18,40	R$92,00
105	5	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SAMU 192, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS, FRENTE E VERSO.	R$17,39	R$86,95
106	5	BLOCO	FICHA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$28,78	R$143,90
107	5	BLOCO	FICHA DO TERMO DE BAIXA RESPONSABILIDADE DA VIGILANCIA SANITÁRIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$14,06	R$70,30
108	50	BLOCO	FICHA CADASTRO GESTANTE TAMANHO 20X30 PAPEL AP75G CORES 1X1 FRENTE E VERSO, BLOCOS C/ 100 UNIDADES	R$18,77	R$938,50
109	200	BLOCO	FICHA CLINICA PRONTUÁRIO PRONTO SOCORRO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X1 BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$17,97	R$3.594,00
110	200	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES	R$17,37	R$3.474,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

111	50	BLOCO	FICHA DE ENFERMAGEM (EVOLUÇÃO / OBSERVAÇÕES) FRENTE/VERSO, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R$17,40	R$870,00
112	70	BLOCO	FICHA EXAME CLÍNICO DO PACIENTE (PSF) 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES.	R$19,56	R$1.369,20
113	50	BLOCO	FICHA DE GESTANTE AMBULATORIO (PERINATAL) TAMANHO 20X30 AP75G COLORIDA 1X1 FRENTE E VERSO, BLOCOS COM 100 UNIADES.	R$17,79	R$889,50
114	50	BLOCO	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E ANAMNES, CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES	R$19,40	R$970,00
115	50	BLOCO	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA - SOROLOGIA LACEN, PAPEL AP75G 1X1 TAM 20X30CM BLOCO C/ 100 UNID.	R$18,13	R$906,50
116	10	BLOCO	FICHA MÉDICA PARA TRANSFERENCIA 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$14,89	R$148,90
117	20	BLOCO	FICHA TERMO DE CONSENTIMENTO DE LIVRE E ESCLARECIDO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HIV 1 E 2, PAPEL AP75G 1X1 TAM 20X30CM BLOCO C/ 100 UNID.	R$15,33	R$306,60
118	40	BLOCO	FICHA DE REGISTRO DE PONTO TAMANHO 20X30 BLOCO COM 100 FOLHAS	R$14,09	R$563,60
119	200	BLOCO	FICHA E-SUS ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO, 20X30 BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$17,30	R$3.460,00
120	200	BLOCO	FICHA E-SUS COMPLEMENTAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$15,97	R$3.194,00
121	200	BLOCO	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$15,36	R$3.072,00
122	200	BLOCO	FICHA E-SUS CONSUMO ALIMENTAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$14,61	R$2.922,00
123	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$13,99	R$2.798,00
124	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$15,77	R$3.154,00
125	200	BLOCO	FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA,20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$16,71	R$3.342,00
126	200	BLOCO	FICHA E-SUS CADASTRO DOMICILIAR ACS 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$18,53	R$3.706,00
127	200	BLOCO	FICHA E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL DOMICILIAR, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$15,13	R$3.026,00
128	200	BLOCO	FICHA E-SUS PROCEDIMENTO, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$16,36	R$3.272,00
129	200	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (PARA USO EXCLUSIVO DE SAD) BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 20X30	R$16,27	R$3.254,00
130	100	BLOCO	FICHA DE BUSCA ATIVA DE SÍNDROME GRIPAL BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 20X30	R$15,57	R$1.557,00
131	200	BLOCO	FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR ACS, 20X30 FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$17,61	R$3.522,00
132	20	BLOCO	LAUDO MÉDICO / TECNICO PARA EMISSÃO DE APAC, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R$17,50	R$350,00
133	10	BLOCO	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH, BLOCO COM 100 FOLHAS 20X30	R$17,83	R$178,30
134	20	UNID.	LIVRO DE TRIAGEM CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$36,41	R$728,20
135	20	UNID.	LIVRO DE PRÉ NATAL CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$47,83	R$956,60
136	20	UNID.	LIVRO DE CONTR. ESTOQUE DE MEDICAMENTO CAPA	R$82,25	R$1.645,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

			COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.		
137	20	UNID.	LIVRO DE CRESC. E DE SENVOLVIMENTO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$31,21	R$624,20
138	20	UNID.	LIVRO DE PREVENTIVO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$39,34	R$786,80
139	20	UNID.	LIVRO DE CURATIVO CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$29,71	R$594,20
140	20	UNID.	LIVRO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$32,59	R$651,80
141	20	UNID.	LIVRO DE HIPERDIA CAPA COLORIDA EM PAPEL FOTO COM ESPIRAL TAM ABERTO FRENTE/VERSO 200MMX275MM C/ 200 FOLHAS.	R$29,71	R$594,20
142	10	BLOCO	MONITORAÇÃO DE DOENÇAS DIARRÉIAS AGUDAS PLANILHAS DE CASO . 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$20,51	R$205,10
143	10	BLOCO	MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A EM CRIANÇAS BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$15,31	R$153,10
144	10	BLOCO	MAPA PARA CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA, 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$18,57	R$185,70
145	50	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO A AMARELO TAMANHO 8X20 BLOCO COM 100 UNID.	R$15,62	R$781,00
146	50	BLOCO	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B AZUL TAMANHO 8X20 BLOCOS COM 100 UNID	R$16,56	R$828,00
147	20	BLOCO	ORDEM DE COMPRA (AUTORIZAÇÃO DE PASSAGENS) DE DUAS VIAS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$15,23	R$304,60
148	20	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE PNCD REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE/VERSO 30X20 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$17,90	R$358,00
149	20	BLOCO	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE CASOS DE DENGUE POR MUNICÍPIO, 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES.	R$17,41	R$348,20
150	10	UNID.	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL, (TÉTANO) 20X30 CM, BLOCO COM 100 INUDADES	R$16,77	R$167,70
151	10	BLOCO	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL (DOENÇAS EXANTEMÁTICAS) 20X30, BLOCO COM 100 INUDADES	R$18,34	R$183,40
152	10	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DE DENGUE - PCFAD (REGISTRO SEMANAL / SERVIÇO ANTIVETORIAL, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$17,31	R$173,10
153	10	BLOCO	PLANILHA DE MONITORAMENTO DE CHAGAS, 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$13,56	R$135,60
154	4.000	UNID.	PASTA PRONTUÁRIO FAMILIA TAMANHO 32X43 PAPEL DUPLEX250G CORES 1X0 COM CLIPES DE ALUMÍNIO	R$3,36	R$13.440,00
155	50	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 FOLHAS. TAM. 20X30 CM 1X1 CORES	R$18,42	R$921,00
156	500	BLOCO	RECEITUÁRIO BRANCO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$15,90	R$7.950,00
157	500	BLOCO	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL DE DUAS VIAS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$15,95	R$7.975,00
158	5	BLOCO	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS 20X30 CM BLOCO C/ 100 UNIDADES	R$21,42	R$107,10

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

159	30	BLOCO	REQUERIMENTO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO 20X30CM FRENTE/VERSO BLOCO COM 100 UNIDADES	R$18,02	R$540,60
160	10	BLOCO	SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE NOTIFICAÇÃO 20X30 CM FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 INUDADES	R$20,13	R$201,30
161	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO - 20X30 FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 INUDADES	R$14,99	R$149,90
162	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO, 20X30 FRENTE E VERSO, BLOCO COM 100 INUDADES	R$19,95	R$199,50
163	10	BLOCO	SINAN ((Sistema de Informação de Agravos de Notificação) FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 20X30 CM FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 INUDADES	R$14,53	R$145,30
164	10	BLOCO	SISPNCD - SISTEMA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE (RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL) 20X30 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	R$22,69	R$226,90
165	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$18,04	R$5.412,00
166	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO TAMANHO 15X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$17,29	R$5.187,00
167	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO (SESAB E MUNICIPAL) TAMANHO 10X20 PAPEL AP75G CORES 1X0 BLOCOS COM 100 UNIDADES	R$16,99	R$5.097,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					**R$153.484,37**
LOTE 07					
66	4.000	UNID	CHAVEIROS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 6X6 CM	R$6,02	R$24.080,00
67	800	UNID	COPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER NAS CORES DIVERSAS 300 ML	R$6,22	R$4.976,00
68	1.000	UNID	COPOS CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO A LAZER EM CORES DIVERSAS 350 ML	R$24,39	R$24.390,00
69	1.000	UNID	MEDALHAS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 7X7 CM	R$9,21	R$9.210,00
70	1.000	UNID	TAÇAS PERSONALIZADAS IMPRESSÃO A LASER NAS CORES SOLIDAS, NEON E TRANSLUCIDAS 190 ML	R$9,91	R$9.910,00
71	1.000	UNID	TAÇAS PERSONALIZADAS TIPO GIN IMPRESSÃO A LASER NAS CORES CLARAS 580 ML	R$10,91	R$10.910,00
72	1.000	UNID	TAÇAS PERSONALIZADAS TIPO GIN IMPRESSÃO A LASER NAS CORES ESCURAS 580 ML	R$10,91	R$10.910,00
73	500	UNID	TROFEUS ACRILICO, MDF, COM IMPRESSÃO DIGITAL NO VERSO ESPELHADO NO ACRILICO PERSONALIZADO NO FORMATO EXIGIDO MEDINDO 20X12 CM	R$42,79	R$21.395,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**R$115.781,00**
VALOR TOTAL GERAL					**R$825.116,79**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

1.4. 1Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal eletrônico de realização da sessão pública de licitação e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
1.5. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo. As cotações de preços foram realizadas exclusivamente no Sistema Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/), conforme documentos anexos ao processo.
1.6. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme consta nos documentos de planejamento da contratação.
1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.8. O fornecimento dos **Materiais Gráficos, Comunicação Visual e Brindes** é enquadrado como necessidade para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais. A utilização do Sistema de Registro de Preços é considerada vantajosa, conforme o Estudo Técnico Preliminar, pois permite o fornecimento parcelado e o atendimento sob demanda, garantindo a eficiência administrativa e a padronização institucional.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Base Legal: O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu inciso I, do art. 28, e demais legislações aplicáveis.
2.2. Procedimento e Classificação: O procedimento observado obedece ao disposto no Art. 18 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, que trata das fases da licitação. Os **Materiais Gráficos, Impressos Institucionais, Comunicação Visual e Brindes Personalizados** a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Justificativa da Classificação: A classificação como bem comum justifica-se pelo fato de que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, padrões de qualidade e desempenho descritos de forma objetiva, tais como:

- **a) Qualidade e Acabamento:** Gramatura de papéis, tipos de tinta, adesivos e acabamentos;
- **b) Dimensões e Padronização:** Formatos oficiais e espessura de chapas (PVC, ACM);
- **c) Resistência:** Garantia de durabilidade para materiais de exposição externa;
- **d) Fidelidade de Cor:** Obediência aos padrões institucionais do Município;
- **e) Condições de Manuseio:** Embalagem que garanta a integridade física do material.

2.4. Garantia de Qualidade: Essa classificação não acarretará prejuízos à qualidade dos produtos, uma vez que as especificações técnicas detalhadas garantirão o atendimento pleno às necessidades das Secretarias Municipais.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. O objetivo da presente contratação é atender às funções institucionais do município, assegurando o fornecimento qualificado de **materiais gráficos, impressos institucionais, comunicação visual e brindes personalizados** às Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Guajeru/BA, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.
3.2. O objeto está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do município de Guajeru/BA, alinhado com a necessidade de padronização visual, divulgação de campanhas educativas e de saúde, identificação de prédios públicos e suporte às ações administrativas continuadas das diversas pastas municipais.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

4.1. A contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e alinhada ao objetivo de garantir o pleno funcionamento das Secretarias Municipais, proporcionando suporte material de identificação, divulgação e padronização das ações públicas.
4.2. Destacam-se as necessidades por área:

a) Secretaria de Administração, Cultura, Transporte e Agricultura: Suporte com materiais informativos, carnês de tributos, impressos administrativos e divulgação de eventos culturais e agrícolas;
b) Secretaria de Educação: Apoio com diários de classe, materiais pedagógicos impressos, pastas, diplomas e sinalização escolar;
c) Secretaria de Assistência Social: Fornecimento de cartilhas informativas sobre programas sociais, formulários de atendimento e materiais para campanhas de conscientização;
d) Secretaria de Saúde: Aquisição de prontuários, receitas médicas, cartões de vacina, boletins epidemiológicos e placas de sinalização para postos de saúde.

4.3. A disponibilização dos itens é fundamental para a transparência pública e o direito à informação, sustentando as atividades administrativas e a comunicação direta com a população.
4.4. A indisponibilidade desses materiais comprometeria a formalidade dos atos administrativos e a eficácia das campanhas públicas, podendo gerar desinformação e prejuízo ao atendimento do cidadão.
4.5. A contratação busca a eficiência logística, garantindo que cada secretaria receba seus materiais personalizados conforme a demanda, reduzindo estoques obsoletos e desperdícios.
4.6. Os quantitativos foram baseados no histórico de consumo do município e nas demandas planejadas para o exercício, conforme detalhado nos anexos deste Termo de Referência.
4.7. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela natureza parcelada do fornecimento e pela impossibilidade de definir, com exatidão, o momento exato em que cada material será solicitado pelas secretarias ao longo do ano.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

5.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação adotará o princípio do parcelamento, visando a ampliação da competitividade e a obtenção de economia de escala.
5.2. O objeto será dividido em **Lotes**, agrupando itens por similaridade de produção e natureza tecnológica (ex: Lote de Impressos Offset, Lote de Comunicação Visual/Grandes Formatos e Lote de Brindes Personalizados).
5.3. A organização em lotes justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Especialização Técnica: Permite que gráficas especializadas em impressos de pequeno porte e empresas focadas em comunicação visual (placas e fachadas) possam competir em seus respectivos nichos;
b) Eficiência Logística: Facilita a gestão das Ordens de Fornecimento, concentrando a responsabilidade de entrega de itens semelhantes em um único fornecedor;
c) Ampliação da Competitividade: Fomenta a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que, muitas vezes, possuem estrutura para fornecer um segmento (ex: brindes), mas não todos os itens do edital.

5.4. O agrupamento de itens em lotes busca o equilíbrio entre a redução de custos (economia de escala) e o dever de evitar a concentração de mercado, garantindo que a Administração de Guajeru obtenha preços vantajosos sem comprometer a operacionalidade da gestão contratual.
5.5. A divisão em lotes também mitiga o risco de desabastecimento, uma vez que a execução do objeto não ficará dependente de um único fornecedor para categorias de produtos tão distintas entre si.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. São requisitos da contratação:

a) Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para itens de Comunicação Visual que exijam instalação (placas e fachadas), o prazo poderá ser de até **20 (vinte) dias úteis**, conforme cronograma da Secretaria solicitante.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

b) Modalidade de Solicitação: Os itens serão solicitados de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento enviada por e-mail ou sistema oficial, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.
c) Local de Entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajeru/BA ou diretamente nas Secretarias solicitantes, sem custos adicionais de frete ou descarga para o município.
d) Condições de Entrega e Documentação: Os materiais deverão estar em perfeitas condições, acompanhados da Nota Fiscal que deve discriminar detalhadamente o item, a quantidade e o lote de produção (quando aplicável).
e) Resolução de Não Conformidades: Em caso de erro de impressão, cores fora do padrão institucional (Pantone/CMYK), avarias ou especificações técnicas divergentes, a contratada deverá substituir o material, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis.
f) Aprovação de Layout: Para itens personalizados, a contratada deverá enviar prova digital (layout) para aprovação formal da Secretaria solicitante antes da produção final, garantindo a fidelidade das informações e cores.
g) Manutenção das Condições de Habilitação: Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter as mesmas condições de regularidade fiscal e técnica exigidas na licitação.
h) Sustentabilidade Ambiental: Sempre que possível, a contratada deverá utilizar papéis com certificação de origem (FSC) e tintas que minimizem o impacto ambiental, evitando o uso de solventes pesados.
i) Abrangência dos Preços: Os valores propostos deverão incluir todos os custos: frete, artes finais (quando inclusas), embalagem, carga, descarga, impostos, encargos sociais e trabalhistas.
j) Verificação no Recebimento: O material será conferido no ato da entrega. Caso apresente manchas, dobras ou cortes incorretos, o servidor designado poderá rejeitar o lote total ou parcialmente.
k) Condição para Pagamento: O pagamento será efetuado após o Recebimento Definitivo e ateste da Nota Fiscal, condicionado à prova de regularidade fiscal da empresa (FGTS, INSS e Trabalhista).
l) Embalagem e Proteção: Os impressos e brindes devem ser entregues em embalagens que evitem umidade e amassamentos. Placas e banners devem ser protegidos com plástico bolha ou papel pardo para o transporte.
m) Legislação Aplicável: A contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Código de Defesa do Consumidor e pelas normas técnicas da ABNT para materiais gráficos e sinalização.

6.1. Indicação de marcas ou modelos:

6.2.1. Em regra, não será exigida marca específica para os insumos (papéis, tintas, lonas), visando à ampliação da competitividade. A contratada deverá fornecer produtos que atendam rigorosamente às especificações de gramatura, resistência e acabamento descritos no Termo de Referência.
6.2.2. Em casos excepcionais, para garantir a padronização visual ou compatibilidade técnica (como em casos de reposição de peças de sinalização ou brindes específicos), poderá ser indicada uma marca de referência, sendo sempre permitida a aceitação de outras marcas de qualidade equivalente ou superior.
6.2.3. Os modelos e padrões visuais serão aqueles definidos pela Assessoria de Comunicação do Município ou pelas Secretarias solicitantes, devendo a contratada seguir rigorosamente o manual de identidade visual de Guajeru/BA.

6.2. Da exigência de amostra

6.2.1. NÃO SERÃO EXIGIDAS AMOSTRAS na fase de licitação, visando a celeridade do certame e a redução de custos de participação para os licitantes.
6.2.2. A dispensa de amostras não exime a contratada de fornecer produtos que atendam rigorosamente às especificações técnicas deste Termo de Referência, ficando sujeita à rejeição total do lote e aplicação de penalidades caso o material entregue divirja do padrão de qualidade exigido.
6.2.3. Para itens personalizados e de comunicação visual, a contratada deverá obrigatoriamente submeter prova digital (layout) para aprovação da Secretaria solicitante antes do início da produção, conforme previsto no item 6.1, alínea "f" deste Termo.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
6.3.2. Para os itens de **Comunicação Visual** (placas, banners de longa duração e fachadas), a contratada garante a resistência dos materiais e da impressão contra intempéries, devendo substituir, sem ônus para o Município, qualquer item que apresente desbotamento precoce ou falhas de fixação dentro do prazo legal.
6.3.3. A garantia cobre, ainda, a substituição imediata de impressos que apresentem erros de corte, manchas de tinta ou divergências com o layout aprovado, mesmo que o defeito seja percebido apenas no momento da distribuição interna pelas Secretarias.

6.4. Garantia da proposta

6.4.1. Não haverá exigência da garantia da proposta dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6.5. Garantia da contratação

6.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Objeto da Contratação: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **Materiais Gráficos, Impressos Institucionais, Comunicação Visual e Brindes Personalizados**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Guajeru/BA.
7.2. Eficiência Administrativa: A contratação visa garantir a padronização visual e a continuidade das atividades administrativas e informativas, assegurando o fornecimento de impressos, sinalização e materiais promocionais necessários para as campanhas de saúde, educação e gestão do município.
7.3. Solução Proposta: A solução consiste no Registro de Preços de fornecedores aptos a realizar serviços de impressão e fabricação de materiais de comunicação visual, organizados por lotes. O modelo permite o atendimento sob demanda, evitando o armazenamento desnecessário de impressos que podem sofrer alterações de texto ou validade (ex: leis, nomes de secretários, cronogramas).
7.4. Justificativa do SRP: A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela imprevisibilidade do momento exato da demanda. O município necessita de agilidade para imprimir materiais de campanhas emergenciais (ex: surtos de doenças ou eventos datados) sem a necessidade de um novo processo licitatório a cada demanda.
7.5. Fornecimento Parcelado: O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, que especificará os itens e o local de entrega. Para itens personalizados, a produção só será iniciada após a aprovação da prova digital.
7.6. Gestão e Fiscalização: A execução da Ata será acompanhada por fiscais designados por cada Secretaria solicitante, que verificarão a fidelidade das cores, qualidade do papel/lona e o cumprimento dos prazos de entrega.
7.7. Importância da Contratação: Esta contratação é essencial para a transparência e comunicação pública, permitindo que a Prefeitura identifique prédios, divulgue serviços à população por meio de cartilhas e mantenha a organização administrativa através de formulários e impressos padronizados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para itens de grandes formatos ou que exijam instalação, o prazo poderá ser estendido para **20 (vinte) dias úteis**, desde que pactuado com a Secretaria solicitante.
8.2. Comunicação de Atraso: Caso haja impossibilidade de entrega no prazo, a contratada deve comunicar

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

formalmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Atrasos sem justificativa técnica aceitável ensejarão sanções administrativas.

8.3. Qualidade e Conformidade Técnica: Os materiais deverão ser entregues em estrita observância ao layout aprovado e às especificações de gramatura, cor e acabamento. Não serão aceitos itens com manchas de impressão, erros de ortografia (em relação à prova aprovada), cortes irregulares ou dobras.

8.4. Local de Entrega: Almoxarifado Central ou sedes das Secretarias em Guajeru/BA, com frete, carga e descarga por conta da contratada.

8.5. Recebimento do Objeto:

a) Provisório: No ato da entrega, para conferência de volumes e integridade das embalagens.

b) Definitivo: Em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após conferência técnica detalhada (fidelidade de cores, qualidade do papel/lona e quantidades exatas).

8.6. Rejeição dos Bens: Os materiais serão rejeitados se apresentarem:

a) Divergência com a prova digital aprovada;

b) Uso de material (papel/lona/adesivo) inferior ao licitado;

c) Danos físicos causados pelo transporte inadequado;

d) Erros de finalização (laminação soltando, ilhós mal fixados, cola aparente).

8.7. Substituição: Itens rejeitados deverão ser substituídos em até **72 (setenta e duas) horas úteis**, sem custos adicionais para o Município.

8.8. Aceitação de Notas Fiscais: A nota fiscal só será processada para pagamento após o ateste do **Recebimento Definitivo** pelo fiscal do contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

10.ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

10.1. O custo total estimado para a presente contratação é de **R$ 825.116,79 (oitocentos e vinte e cinco mil cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos)**, conforme detalhamento dos preços unitários e totais estimados por lote/item constante no **Anexo I – Planilha de Itens e Estimativa de Preços**, que integra este Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em **Banco de Preços oficial**, buscando as condições mais vantajosas para a Administração, conforme a especificação técnica dos **Materiais Gráficos, Comunicação Visual e Brindes Personalizados**. As fontes das pesquisas estão devidamente documentadas nos autos do processo administrativo.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, observando o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (Equilíbrio Econômico-Financeiro);

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços;

c) Reajuste de preços, respeitada a anualidade, caso o contrato venha a ser prorrogado além de 12 meses, conforme índice previsto no Edital;

d) Atualização dos preços registrados quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, desde que o fornecedor comprove a incapacidade de manter a oferta sem prejuízo do equilíbrio contratual.

11.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação **total** do objeto deste Termo de Referência.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

11.2. A subcontratação **parcial** poderá ser admitida apenas em casos excepcionais, para itens acessórios ou especializados (como instalação de estruturas de grande porte ou fabricação de brindes específicos), desde que:

a) Haja autorização prévia e por escrito da Administração Municipal;

b) A contratada principal mantenha a responsabilidade integral pela qualidade, prazos e entrega do objeto perante o Município;

c) A subcontratada comprove regularidade fiscal e técnica para a execução da parcela que lhe couber.

11.3. É vedada a subcontratação com empresas que tenham entre seus sócios administradores ou empregados, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura de Guajeru/BA, conforme as vedações legais da Lei nº 14.133/2021.

12.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
13.15. A fiscalização técnica e administrativa poderá ser executada pelo mesmo servidor público designado pela autoridade competente, considerando a realidade local e as condições de execução do objeto do contrato;
13.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
13.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
13.22. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do procedimento auxiliar de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

14.2. FORMA DE FORNECIMENTO

14.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

14.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
14.3.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
14.3.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
14.3.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

14.3.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
14.3.1.1.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

14.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
14.3.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
14.3.1.2.3. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
14.3.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
14.3.1.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
14.3.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

14.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.3.1.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
14.3.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

III - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.3.1.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.3.1.5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.3.1.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.3.1.5.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.3.1.5.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.3.1.5.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

14.3.1.5.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.3.1.5.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.3.1.5.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.3.1.5.8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

15.1. As medições serão realizadas de acordo com o solicitado pela administração municipal, em decorrência da sua necessidade, nos termos previsto no contrato e o efetivamente entregue à administração;

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, para que a administração possa realizar a respectiva;

15.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento dos bens.

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100)
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

17.6.3. Indenizações e multas.

18.EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

19.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

19.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

19.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

19.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. *0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida *limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis*;

2. *10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;*

3. *15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e*

4. *1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).*

iv.1. O atraso superior a *25 (vinte e cinco) dias* autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.2. *As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.*

20.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *20 (vinte) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de *30 (trinta) dias* úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEO), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;

20.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

20.11. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

20.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na legislação.

21.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

21.1. São obrigações da Contratante:

21.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

21.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

22.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

22.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
22.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
22.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
22.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
22.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
22.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
22.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
22.1.10. A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações e regulamentações pertinentes à proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.1.11. A contratada reconhece que os dados pessoais relacionados à saúde dos pacientes da Rede Municipal são considerados dados pessoais sensíveis, conforme o artigo 5º, inciso II, da LGPD, e, portanto, comprometem-se a tratá-los com o mais alto nível de cuidado, diligência e segurança, em conformidade com os princípios da LGPD e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
22.1.12. Para os fins deste Termo de Referência, o tratamento de dados pessoais abrange toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
22.1.13. O tratamento dos dados pessoais somente poderá ocorrer para as finalidades específicas, legítimas e que justificaram seu acesso, explicitamente relacionadas à execução do presente contrato e ao atendimento das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, inclusive para benefício próprio da contratada ou de terceiros, sem o consentimento específico e informado do titular ou amparo legal.
22.1.14. Todos os dados pessoais tratados pela contratada deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais da contratada que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.
22.1.15. A contratada deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais, em especial os dados pessoais sensíveis, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Estas medidas deverão ser continuamente revisadas e atualizadas, considerando o estado da técnica e os riscos inerentes ao tratamento dos dados de saúde.
22.1.16. A contratada não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do Município, exceto quando exigido por lei ou para a execução do contrato, garantindo que o terceiro receptor demonstre possuir medidas de segurança equivalentes ou superiores às adotadas pela contratada e que o tratamento seja realizado para as mesmas finalidades contratuais.
22.1.17. A contratada deverá garantir o atendimento imediato e eficaz aos direitos dos titulares dos dados, incluindo, mas não se limitando a, acesso, correção, exclusão, portabilidade dos dados (na forma regulamentada pela ANPD), informação sobre o uso compartilhado, revogação do consentimento (quando aplicável) e demais direitos previstos na LGPD, fornecendo ao Município os mecanismos e informações necessárias para o cumprimento dessas obrigações.
22.1.18. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

especialmente dados pessoais sensíveis, a contratada deverá notificar imediatamente o Município, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente, fornecendo todas as informações relevantes sobre o ocorrido e cooperando integralmente com o Município na investigação e na adoção de medidas corretivas e preventivas, bem como no cumprimento das eventuais determinações da ANPD.

22.1.19. A contratada deverá permitir e facilitar a realização de auditorias e inspeções pelo Município ou por terceiros por ele designados, a qualquer momento durante a vigência do contrato, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, fornecendo todo o acesso a informações, sistemas e instalações que se façam necessários.

22.1.20. A contratada deverá garantir que todos os seus colaboradores, prepostos ou subcontratados envolvidos no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado e periódico sobre as práticas de proteção de dados, a importância da conformidade com a LGPD, as políticas de segurança da informação do Município (quando aplicável) e as obrigações específicas estabelecidas neste contrato, exigindo o compromisso de confidencialidade e sigilo em relação aos dados tratados.

22.1.21. Ao término do contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá, de forma segura e comprovável, devolver ao Município ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do Município, incluindo cópias existentes em seus sistemas e dispositivos, salvo se houver obrigação legal ou regulatória de retenção, devidamente justificada e comunicada ao Município por escrito. Na hipótese de retenção legal, a contratada deverá continuar a garantir a segurança e a proteção dos dados, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

22.1.22. A contratada deverá envidar os melhores esforços para realizar a anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais sensíveis sempre que a finalidade do tratamento permitir e quando tais técnicas puderem reduzir os riscos de identificação dos titulares, seguindo as melhores práticas e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

22.1.23. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, perdas e responsabilizações (administrativas, judiciais, etc.) causados ao Município, aos titulares dos dados ou a terceiros decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula e na legislação de proteção de dados, obrigando-se a indenizar o Município por todas as despesas e condenações que vier a suportar em decorrência de atos ou omissões da contratada relacionados à proteção de dados pessoais.

22.1.24. O Município poderá exigir que a contratada indique um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), nos termos do artigo 41 da LGPD, para atuar como ponto de contato entre a contratada, o Município e os titulares dos dados, além de supervisionar a conformidade com a legislação de proteção de dados e as obrigações contratuais.

23.DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

23.1.1. A vigência da ARP será de 1 (um) ano/12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, renovando-se os quantitativos registrados inicialmente, desde que comprovado o preço vantajoso;

23.1.2. É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, conforme disposto no art. 84, § 3º da Lei 14.133/21;

23.1.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

23.1.3. Não poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame;

23.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

23.1.5. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da legislação aplicável;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

23.1.6. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

23.1.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.7. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.1.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.1.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.1.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.1.10.1. Por razão de interesse público;

23.1.10.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.1.10.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da legislação aplicável.

24.DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

24.1. Preço máximo aceitável:

24.2. Os preços unitários e o preço total global propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na pesquisa de preços realizada no processo administrativo.

24.3. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao valor de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o licitante e as circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

24.4. A exequibilidade das propostas:

24.5. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, o preço global proposto cujo valor final seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração ou inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas válidas, prevalecendo o menor valor como referência para o cálculo:

$$VP < (0.70 \times VR) \quad E \quad VP < (0.70 \times MP)$$

Onde:
VP - Valor da proposta final após a fase de lances;
VR - Valor máximo de referência orçado pela Administração;
VR - Média aritmética das propostas válidas após a fase de lances (considerando apenas as propostas finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor, se for o caso, para cálculo da média).

24.6. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, a Administração efetuará diligências, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos detalhada, com indicação dos componentes de formação dos preços dos serviços, acompanhada dos respectivos preços unitários, bem como de outros documentos probatórios hábeis.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
25.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.
25.3. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Guajeru/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a execução, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Planejamento do
Município de Guajeru, BA, em 23 de Abril de 2026.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 008/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO XIV

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026** da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2025, DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OU A SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA NEWTON JOSÉ AGUIAR.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e a empresa **NEWTON JOSÉ AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 03.645.723/0001-36**,** com endereço comercial à ROD. BA 900, nº 2002 – KM 16 – Centro do Município de Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Newton José Aguiar, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 5896126, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 528.214.395-04, residente e domiciliado na Fazenda Alto do Cruzeiro – Zona Rural – Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** à ata de registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, observado o Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços de nº 001/2025, firmada entre as partes acima qualificadas, por intermédio do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, para aquisição de combustíveis na sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UNIT LICITADO	UNIT REVISADO
1	GASOLINA COMUM	LT	R$ 6,26	R$ 7,52
3	ÓLEO DIESEL S-500	LT	R$ 5,92	R$ 8,22
4	ÓLEO DIESEL S-10	LT	R$ 6,35	R$ 8,33

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Bahia, 30 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEWTON JOSÉ AGUIAR
CNPJ nº 03.645.723/0001-36
Rep. Sr. Newton José Aguiar
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

RG:

_____
Nome:
RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003/2026, DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ANO LETIVO 2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e a empresa **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 11.823.193/0001-05, com sede na Rua Gameleira – nº 989, Galpão 01 e 02 - Bairro Conceição, no município de Feira de Santana/Bahia, neste ato representada pelo Sr. Alcir Mendes Muritiba Junior, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº. 008.043.775-37, Cédula de Identidade nº. 859168549 - SSP/BA, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** à ata de registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, observado o Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços de nº 003/2026 firmada entre as partes acima qualificadas, por intermédio do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026, para aquisição de alimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	UNIT LICITADO	UNIT REVISADO
3	**ARROZ PARBOLIZADO** Tipo 1, longo e fino, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, constituído por grãos beneficiados de arroz (Oryza sativa L.), submetidos ao processo de parboilização, que consiste em imersão, aquecimento e secagem do arroz em casca, o que promove a gelatinização parcial do amido e a migração de nutrientes da casca para o interior do grão, resultando em um alimento de maior valor nutricional e maior resistência à quebra durante o cozimento. Deve ser polido, limpo, isento de impurezas, insetos, odores e sabores estranhos, próprio para o consumo humano. O produto não deve apresentar mofo, fumaça ou substâncias nocivas. Sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro ingrediente. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e	KG	DONA ANA	R$ 2,80	R$ 3,64

	selo do MAPA. Indicação "NÃO CONTÉM GLÚTEN". Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. .				
1	**ARROZ BRANCO.** Tipo 1, subgrupo polido, classe longo e fino, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade, constituído por grãos beneficiados de arroz (Oryza sativa L.), inteiros ou quebrados, isentos de impurezas, matérias estranhas e odores estranhos, próprios para o consumo humano. O arroz deve ser polido e descascado, apresentando coloração branca uniforme, odor e sabor característicos, livre de sujidades e contaminantes. O produto não deve apresentar mofo, fumaça ou substâncias nocivas. Sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou qualquer outro ingrediente. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do **MAPA**. Indicação **"NÃO CONTÉM GLÚTEN"**. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. .	KG	DONA ANA	R$ 2,80	R$ 3,80
5	**FEIJÃO CARIOCA.** Tipo 1, constituído por grãos secos e limpos de feijão comum, variedade carioca, inteiros, uniformes, isentos de impurezas, parasitas, odores e sabores estranhos, próprios para o consumo humano. Deve apresentar cor bege-clara com estrias marrons características, grãos duros e íntegros, sem infestação ou umidade excessiva. Sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes ou outros ingredientes. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 01 kg, em polietileno, transparente, atóxico, contendo informações de identificação do produto e marca e fabricante, número do lote, peso líquido, data de fabricação e validade, informação nutricional, instruções de conservação, identificação do registro e selo do **MAPA**. Indicação **"NÃO CONTÉM GLÚTEN"**. Prazo de validade mínimo 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. .	KG	BDA	R$ 5,10	R$ 7,95

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Bahia, 30 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA
CNPJ: 11.823.193/0001-05
Rep. Sr. Alcir Mendes Muritiba Junior
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

RG:

_____
Nome:
RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 068/2025, DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e a empresa **APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.917.345/0001-56, com sede na ROD BA 093, n° 738, Galpão 27, Bairro Engenho Novo, na Cidade de Simões Filho/Bahia, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Victor de Franca Pinto, maior, brasileiro, portador do CPF: 068.232.865-04 e RG: 1417009713 SSP/BA, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** à ata de registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025, observado o Art. 124, I "b", da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços de nº 068/2025 firmada entre as partes acima qualificadas, por intermédio do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 037/2025, para aquisição de medicamentos e insumos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

LOTE 05 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – PARTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR UNIT REVISADO
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,03	R$ 0,13
5	Amiodarona cloridrato 200mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,33	R$ 0,88
6	Anlodipino bensilato, 10mg comprimido	UNIDADE	R$ 0,07	R$ 0,15
7	Anlodipino bensilato, 5mg comprimido	UNIDADE	R$ 0,04	R$ 0,09
8	Atenolol, 50mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,05	R$ 0,15
9	Captopril 25mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,03	R$ 0,05
10	Carbonato de cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI, comprimido	UNIDADE	R$ 0,19	R$ 0,26
11	Carvedilol 12,5mg comprimido	UNIDADE	R$ 0,16	R$ 0,27
12	Carvedilol 25mg comprimido	UNIDADE	R$ 0,20	R$ 0,34
15	Dipirona Sódica 500mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,11	R$ 0,31
16	Dipirona Sódica 500mg/mL- Solução Oral Frasco com 10mL	UNIDADE	R$ 0,80	R$ 2,99
17	Enalapril Maleato 20mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,05	R$ 0,24
18	Enalapril Maleato 5mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,04	R$ 0,08

19	Espironolactona 25mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,28	R$ 0,49
21	Furosemida 40mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,05	R$ 0,20
23	Gliclazida 30mg, comprimido de liberação prolongada	UNIDADE	R$ 0,16	R$ 0,52
24	Hidroclorotiazida, 25mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,04	R$ 0,07
25	Ibuprofeno 50mg/mL Solução Oral Frasco conta-gotas 20mL	UNIDADE	R$ 2,00	R$ 5,93
26	Ibuprofeno 600mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,11	R$ 0,42
30	Losartana Potássica 50mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,04	R$ 0,13
31	Maleato de timolol 2,5 mg/mL (0,25%)	UNIDADE	R$ 3,62	R$ 11,73
32	Metformina Cloridrato 850mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,09	R$ 0,35
33	Metformina Cloridrato 500mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,09	R$ 0,34
35	Metoprolol Succinato 25mg, Comprimido de Liberação Controlada	UNIDADE	R$ 0,40	R$ 1,07
36	Metoprolol Succinato 50mg, Comprimido de Liberação Controlada	UNIDADE	R$ 0,55	R$ 1,03
38	Omeprazol 20mg, Cápsula-	UNIDADE	R$ 0,01	R$ 0,18
39	Paracetamol 200mg/mL Solução Oral, frasco com 10mL	UNIDADE	R$ 1,10	R$ 4,01
40	Paracetamol 500mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,07	R$ 0,17
42	Sinvastatina 20mg, comprimido	UNIDADE	R$ 0,08	R$ 0,21
45	Sulfato Ferroso equiv. 40mg de Fe elementar, comprimido	UNIDADE	R$ 0,05	R$ 0,20
47	Aerolin 5mg/ml solução para nebulização	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 31,17

LOTE 08- INSUMOS PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloreto de Sódio 0,9%(0,154mEq/mL) frasco com 100mL	UNIDADE	R$ 3,50	R$ 7,17
2	Cloreto de Sódio 0,9%(0,154mEq/mL) frasco com 250mL	UNIDADE	R$ 3,60	R$ 7,52
3	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mEq/mL) frasco com 500mL	UNIDADE	R$ 4,50	R$ 8,40
4	Glicose 5%, solução injetável, frasco 100mL	UNIDADE	R$ 4,00	R$ 8,12
5	Glicose 5%, solução injetável, frasco 250mL	UNIDADE	R$ 5,00	R$ 8,25
6	Glicose 5%, solução injetável, frasco 500mL	UNIDADE	R$ 6,75	R$ 11,87
7	Ringer com Lactato 500mL	UNIDADE	R$ 6,70	R$ 12,40

LOTE 18 -INJETAVEIS/OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Glicose 25%	UNIDADE	R$ 0,63	R$ 1,50

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Bahia, 30 de abril de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

APOLO HOSPITALAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº. 13.917.345/0001-56
Rep. SR. Victor de Franca Pinto
CPF: 068.232.865-4
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:

RG:

_____
Nome:
RG:

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO PREGOEIRO

INTERESSADOS: RESULTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e MANOEL ALVES DE ALMEIDA LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 010/2026
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando à a aquisição de computadores, impressoras, cartuchos, tablets, televisores e suprimentos de informática, para atender às Secretarias.
ASSUNTO: Recurso Administrativo

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **RESULTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 45.053.093/0001-50, contra a decisão que tornou vencedora a proposta da empresa **MANOEL ALVES DE ALMEIDA LTDA**, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

A recorrente apresentou seu recurso no prazo, portanto recurso apresentado tempestivamente, em conformidade com o Art. 165, I, da Lei 14.133/21 e conforme cláusula 17 do edital.

> **Art. 165**. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
>
> I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
> a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
> b) julgamento das propostas;
> c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
> d) anulação ou revogação da licitação;
> e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. DAS ALEGAÇÕES

III. A recorrente em síntese alega o seguinte:

Que o valor apresentado pela recorrida para o item TV 65” 4K, no montante de R$ 2.848,00, indicaria possível distanciamento em relação aos preços praticados no mercado nacional, fundamentando sua alegação em pesquisas realizadas em sites de varejo. Requer, ao final, a reavaliação dos atos praticados, a realização de diligência para comprovação da exequibilidade da proposta e, caso não comprovada a viabilidade, a adoção das medidas cabíveis.

IV. DAS CONTRARRAZÔES

A empresa MANOEL ALVES DE ALMEIDA LTDA, apresentou as suas contrarrazões, no prazo previsto no edital.

V. DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que o **procedimento** licitatório em questão é regido pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2026, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 205/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço do recurso e passo a esclarecer.

A princípio temos que esclarecer que a licitação é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos coordenados, voltada de um lado, a atender o interesse público, e de outro, a garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, igualdade, bem como todos os princípios que regem as licitações, de modo que todos licitantes possam disputar entre si, à participação em aquisições e contratações que as pessoas jurídicas de direito público entendam realizar com os particulares.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas já que é a lei interna da Licitação, como bem destaca Fernanda Marinela:

> Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito Administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264).

É importante ressaltar que esta Administração Pública não tem interesse em restringir a participação de licitantes, e sim contratar com empresas que possam cumprir com as obrigações, obedecendo aos princípios básicos norteadores de Lei de Licitações e Contratos, bem como garantir propostas mais vantajosas para a Administração.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

A Administração Pública encontra-se estritamente vinculada às regras previstas no instrumento convocatório, nos termos dos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A alegação de inexequibilidade apresentada pela recorrente não veio acompanhada de elementos técnicos concretos capazes de demonstrar a inviabilidade da execução contratual pela empresa vencedora. A simples comparação entre o valor ofertado e preços obtidos em sites de varejo não constitui prova suficiente para caracterizar inexequibilidade da proposta, sobretudo porque os preços praticados no mercado consumidor final não refletem necessariamente as condições comerciais aplicáveis às contratações públicas, especialmente em aquisições em lote, negociações diretas com fornecedores, estratégias comerciais, estoques previamente adquiridos e demais fatores inerentes à atividade empresarial.

No caso concreto, entretanto, a proposta da empresa recorrida não se apresenta como irrisória, simbólica ou manifestamente incompatível com o valor estimado pela Administração. Conforme consta das contrarrazões, o valor de referência do item era de R$ 3.551,97, e o valor ofertado foi de R$ 2.848,00, representando desconto aproximado de 19,81%.

Importante destacar ainda que o certame adota critério de julgamento por lote, circunstância que impõe a análise global da proposta apresentada, não sendo juridicamente adequada a desclassificação fundada exclusivamente em um item isolado, sem demonstração concreta de comprometimento da execução contratual como um todo.

Também não se verificou qualquer descumprimento das exigências editalícias, irregularidade técnica, incapacidade operacional ou incompatibilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora.

Assim, ausentes elementos objetivos que justifiquem a desclassificação da proposta ou a realização obrigatória de diligência complementar, não há fundamento legal para reforma da decisão anteriormente proferida.

A recorrente fundamenta sua alegação em pesquisas extraídas de sites de varejo, indicando valores superiores ao preço ofertado pela recorrida. Todavia, esse elemento, isoladamente, não é suficiente para demonstrar a inexequibilidade da proposta.

Os preços praticados em sites destinados ao consumidor final não refletem, necessariamente, as condições comerciais disponíveis a empresas que atuam no fornecimento para o Poder Público, especialmente quando consideradas compras em lote, negociação direta com fornecedores, política comercial própria, redução de margem de lucro, condições logísticas, estoques previamente adquiridos e estratégias empresariais legítimas.

O TCU reconhece que estratégias comerciais podem justificar a redução de margens, inclusive em razão de interesses empresariais como ingresso em mercado, incremento de portfólio ou formação de fluxo de caixa, não sendo a mera margem reduzida suficiente para caracterizar inexequibilidade.

Assim, a simples comparação entre o preço ofertado pela licitante vencedora e valores encontrados em lojas virtuais não comprova, de forma técnica e objetiva, que a recorrida será incapaz de fornecer o objeto licitado.

Ao contrário, as contrarrazões apontam que a recorrida possui contratos com a Administração Pública e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, demonstrando experiência anterior no fornecimento de objetos similares.

Portanto, ausente prova concreta de inexequibilidade, não há fundamento jurídico suficiente para acolher o recurso ou determinar a reabertura da fase de julgamento exclusivamente com base em comparação de preços de varejo.

DA DECISÃO

Desta forma, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, com base em parecer jurídico devidamente fundamentado, consubstanciado na análise dos fatos, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto a habilitação da primeira colocada.

Neste ato mantenho a minha decisão de declarar a empresa MANOEL ALVES DE ALMEIDA LTDA, vencedora do certame.

Ibicoara – Bahia, 12 de maio de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

DECRETO n.º 048, de 13 de maio de 2026.

"Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **Rosália Dourado Lima**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.997.035-08, do cargo em comissão de Coordenadora de Projetos Socioassistenciais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, do Município de Ibicoara - BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 13 de maio de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

DECRETO n.º 049, de 13 de maio de 2026.

"Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a Sra. **Analice Lelis Silva Santos**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 995.983.295-34, do cargo em comissão de Coordenadora de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Ibicoara – BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 13 de maio de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 75, XV da Lei 14.133/21 e parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de n° 012/2026 ao **INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - ICEP**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.542.264/0001-89, com o objetivo de contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para execução do Projeto/Serviço voltado para a formação de profissionais da educação que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, e pretende colaborar com a implementação de uma política pública de formação continuada, alinhada às práticas profissionais dos educadores e à gestão da aprendizagem dos estudantes, vinculado ao Programa Plurianual (PPA) do município (Área Temática "Educação, conhecimento, cultura e esporte", Programa - "Fortalecimento da Educação Básica"), no valor global de R$ 193.211,86 (cento e noventa e três mil duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos). Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2026.

Ibicoara – Bahia, 13 de maio de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo Nº 059/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 31/03/2026 21:22:04

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/05/2026 10:15:10
Ampliação da Escola Municipal Maria Rocha Miranda, no Povoado de Pau Ferrado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a ampliação da Escola Municipal Maria Rocha Miranda, no Povoado de Pau Ferrado
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 686.495,08 **Valor Total:** 686.495,08

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	696	21.746.333/0001-34	686.495,08	686.495,08		Sim
2	NEBRAN CONSTRUCOES E	855	10.609.085/0001-63	768.874,49	690.830,58	0,63	Não
3	CARIBÉ CONSTRUÇOES E	968	38.493.385/0001-49	695.648,34	695.648,34	0,70	Sim
4	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	985	17.420.778/0001-52	713.954,28	713.954,28	2,63	Sim
5	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	356	38.485.492/0001-25	778.027,75	778.021,75	8,97	Sim
6	AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	719	41.250.717/0001-79	778.027,75	778.027,75	0,00	Sim
7	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	501	34.330.835/0001-21	780.027,75	780.027,75	0,26	Sim
8	ALMEIDA SERVICOS MANUTENCAO	335	08.936.028/0001-47	799.854,42	799.854,42	2,54	Sim
9	JAVA CONSTRUTORA LTDA	379	43.108.172/0001-96	800.000,00	800.000,00	0,02	Sim
10	GPS EMPREENDIMENTOS,	522	04.888.428/0001-73	805.487,55	805.487,55	0,69	Sim
11	MWM CONSTRUTORA LTDA	088	18.851.771/0001-58	814.640,83	814.640,83	1,14	Sim
12	CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E	752	04.602.232/0001-70	915.326,77	820.000,00	0,66	Sim
13	RLS CONSTRUCOES E	220	48.241.359/0001-87	823.500,00	823.500,00	0,43	Sim
14	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	673	08.272.139/0001-04	823.794,00	823.794,00	0,04	Sim
15	MULTISERVICE PRESTADORA DE	534	40.017.486/0001-95	823.794,09	823.794,09	0,00	Sim
16	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	901	42.224.386/0001-65	823.794,09	823.794,09	0,00	Sim
17	MA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS	611	49.403.552/0001-30	832.350,17	832.350,17	1,04	Sim
18	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	722	62.878.099/0001-86	899.000,00	899.000,00	8,01	Sim
19	SS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E	672	17.846.974/0001-93	900.000,00	900.000,00	0,11	Sim
20	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	233	45.963.536/0001-40	907.000,00	907.000,00	0,78	Sim
21	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	451	02.518.547/0001-09	910.326,77	910.326,77	0,37	Sim
22	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	834	13.438.063/0001-76	915.326,77	915.300,00	0,55	Não
23	EMS FERRAGENS LTDA	909	23.611.333/0001-52	915.300,35	915.300,35	0,00	Sim
24	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	067	34.379.784/0001-22	915.326,20	915.326,20	0,00	Sim
25	CR CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA	960	46.181.023/0001-40	915.326,77	915.326,77	0,00	Sim
26	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E	286	10.276.902/0001-09	915.326,77	915.326,77	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 12/05/2026 10:15:12

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PJ CONSTRUÇOES E REFORMAS	339	24.794.412/0001-09	915.326,77	677.341,81		Sim

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo Nº 059/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RENAN PIRES SILVA
Data de Publicação: 31/03/2026 21:22:04

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/05/2026 10:15:15
Ampliação da Escola Municipal Maria Rocha Miranda, no Povoado de Pau Ferrado

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Obra Modelo:
Descrição: Contratação de pessoa jurídica visando a ampliação da Escola Municipal Maria Rocha Miranda, no Povoado de Pau Ferrado
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 686.495,08 **Valor Total:** 686.495,08

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	696	21.746.333/0001-34	686.495,08	686.495,08		Sim
2	NEBRAN CONSTRUCOES E	855	10.609.085/0001-63	768.874,49	690.830,58	0,63	Não
3	CARIBÉ CONSTRUÇOES E	968	38.493.385/0001-49	695.648,34	695.648,34	0,70	Sim
4	LOCOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA	985	17.420.778/0001-52	713.954,28	713.954,28	2,63	Sim
5	R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	356	38.485.492/0001-25	778.027,75	778.021,75	8,97	Sim
6	AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	719	41.250.717/0001-79	778.027,75	778.027,75	0,00	Sim
7	LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA	501	34.330.835/0001-21	780.027,75	780.027,75	0,26	Sim
8	ALMEIDA SERVICOS MANUTENCAO	335	08.936.028/0001-47	799.854,42	799.854,42	2,54	Sim
9	JAVA CONSTRUTORA LTDA	379	43.108.172/0001-96	800.000,00	800.000,00	0,02	Sim
10	GPS EMPREENDIMENTOS,	522	04.888.428/0001-73	805.487,55	805.487,55	0,69	Sim
11	MWM CONSTRUTORA LTDA	088	18.851.771/0001-58	814.640,83	814.640,83	1,14	Sim
12	CONSTRUTORA PARCERIA PROJETOS E	752	04.602.232/0001-70	915.326,77	820.000,00	0,66	Sim
13	RLS CONSTRUCOES E	220	48.241.359/0001-87	823.500,00	823.500,00	0,43	Sim
14	CONSTRUTORA MAANAIM LTDA	673	08.272.139/0001-04	823.794,00	823.794,00	0,04	Sim
15	MULTISERVICE PRESTADORA DE	534	40.017.486/0001-95	823.794,09	823.794,09	0,00	Sim
16	PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E	901	42.224.386/0001-65	823.794,09	823.794,09	0,00	Sim
17	MA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS	611	49.403.552/0001-30	832.350,17	832.350,17	1,04	Sim
18	B F SOUSA ANDRADE COMERCIO E	722	62.878.099/0001-86	899.000,00	899.000,00	8,01	Sim
19	SS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E	672	17.846.974/0001-93	900.000,00	900.000,00	0,11	Sim
20	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	233	45.963.536/0001-40	907.000,00	907.000,00	0,78	Sim
21	ALPHA3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	451	02.518.547/0001-09	910.326,77	910.326,77	0,37	Sim
22	CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA	834	13.438.063/0001-76	915.326,77	915.300,00	0,55	Não
23	EMS FERRAGENS LTDA	909	23.611.333/0001-52	915.300,35	915.300,35	0,00	Sim
24	CS SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	067	34.379.784/0001-22	915.326,20	915.326,20	0,00	Sim
25	CR CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA	960	46.181.023/0001-40	915.326,77	915.326,77	0,00	Sim
26	CONSTRUMENDES SERVIÇOS E	286	10.276.902/0001-09	915.326,77	915.326,77	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

Gerado em: 12/05/2026 10:15:15

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICIPIO DE IBICOARA
IBICOARA-BA

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
PJ CONSTRUÇOES E REFORMAS	339	24.794.412/0001-09	915.326,77	677.341,81		Sim

AUTORIDADE: GILMADSON CRUZ DE MELO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 010/2026 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DO CDS ALTO SERTÃO

Contrato de Programa que celebram o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão (CDS- Alto Sertão) e o Município de Lagoa Real -Bahia.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.416.117/0001-90, com sede na Praça da Matriz, nº 88, centro, Lagoa Real-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA**, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do CPF nº 037.105.975-52, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS e FINALIDADE:

1.1. O Presente Contrato visa o cumprimento das finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, pertinente a execução de ações consorciadas no âmbito se sua atuação, com base na legislação em vigor, Contrato de Consórcio Público ratificado mediante Lei pelos entes consorciados, decisão da Assembleia Geral e conforme o Princípio de Interesse Público e o desenvolvimento regional.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui como objeto do presente Contrato de Programa a Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços

de "elaboração de 1 (um) projeto técnico e descritivo de passagem molhada no município de Lagoa Real", que integra o presente Contrato de Programa como anexo.

2.2. No referido projeto e anexos constam as informações de ordem técnica e demais especificações.

3.0. CLÁSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

3.1. O presente instrumento fundamenta-se nos termos da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei nº 14.133/21; na Cláusula 8ª, 9ª e Cláusulas 54 a 58 do Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados.

3.2. Para os fins deste Contrato de Programa, considera-se prestação de serviço público aquele em que um ente consorciado execute por meio do consórcio público, independentemente da denominação que venha a adotar (Artigo 30, § 1º Decreto nº 6.017/07).

3.3. A prestação dos serviços, que constitui objeto do presente, decorre de Decisão da Assembleia Geral do CDS Alto Sertão, pertinente a colaboração entre Consórcio e os municípios Consorciados no âmbito de prestação e execução de obras e/ou serviços públicos, em conformidade especialmente com a Cláusula 8ª, inciso XII e Cláusula 10ª do Contrato de Consórcio Público, referente a autorização de gestão e/ou execução de obras para o uso compartilhado ou individual dos consorciados, em conformidade com a Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

3.4. A contratação pela administração (ente consorciado) do CDS Alto Sertão (Consórcio), dispensa licitação em decorrência do quanto determinado no **Artigo 2º, § 1º, III da Lei nº11.107/05**, onde determina-se que para o cumprimento de seus objetivos/finalidades, o consórcio público poderá ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados.

3.5. A dispensa de licitação, mencionada no caput, é exclusiva a administração direta ou indireta dos entes da Federação para com o Consórcio, não abrangendo os

contratos que forem firmados pelo Consórcio com outros entes privados ou terceiros visando a execução do objeto do presente contrato, que obedecerão a Lei nº 14.133/21.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO:

4.1. Caracteriza-se como serviço específico deste Contrato de Programa os serviços de elaboração de 1 (um) projeto técnico e descritivo de passagem molhada no município de Lagoa Real, conforme dados do Projeto Técnico e Descritivo anexo.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR GLOBAL:

5.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 4.060,00**(quatro mil, e sessenta reais), conforme planilha abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Caetité, 26 de março de 2026

Planilha orçamentaria referente a elaboração de 1 (um) projeto técnico e descritivo de passagem molhada para o município de Lagoa Real.

Quant.	1,00	Responsável Técnico: Hugo Silveira		Contato : (77)99159-61171	
INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITARIO	VALOR
21	Hospedagem da Equipe Técnica (4 Funcionários)	diaria	0,00	R$ 240,00	R$ -
21	Alimentação (Almoço e Janta)	diaria	0,00	R$ 160,00	R$ -
21	Mecânico	mês	0,00	R$ 3.000,00	R$ -
21	Hospedagem da Equipe Técnica (4 Funcionários)	diaria	0,00	R$ 240,00	R$ -
21	Equipe Técnica	mês	0,00	R$ 21.000,00	R$ -
21	Topografia	serv	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
21	Projeto de Pavimentação Completo	serv	1,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
15	Laboratorista	mês	0,00	R$ 3.500,00	R$ -
Valor da Infraestrutura				R$	4.000,00
Valor sem a Taxa Administrativa				R$	4.000,00
Taxa Administrativa (1,5%)				R$ 60,00	
Custo do Investimento				R$ 4.060,00	

5.2. O recebimento do objeto deste contrato se dará conforme as determinações da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025/2026.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO MOMENTO DE TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E OS DEVERES RELATIVOS A SUA CONTINUIDADE:

6.1. O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura e **terá vigência até 31 de dezembro de 2026,** podendo haver prorrogação cujo prazo deverá ser definido em aditivo de contrato devidamente justificado, na forma da Lei;

6.2. A eventual saída do ente contratante do Consórcio não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurada ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

7.1. A Gestão econômico-financeiro do contrato será estabelecido em conformidade com as normas de Direito Público, com publicação periódica das demonstrações financeiras relativas aos serviços prestados, a qual deverá ser específica e segregada das demais demonstrações do consórcio e a devida prestação de contas a Assembleia Geral do Consórcio, ao final do contrato.

8.0. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE MUNICIPAL (Artigo 13, § 2º, II da Lei nº 11.107/05);

8.1. No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pelo Consórcio Público na execução dos serviços de ordem pública definidas neste Contrato de Programa, configura responsabilidade subsidiária ao ente municipal, resguardado o Direito de Regresso e demais penalidades contratuais e legais.

8.2. Cabe ao ente determinar a periodicidade em que os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular dos serviços.

9.0 CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Constitui como obrigação do CDS Alto Sertão:

a) Elaborar Projeto de Infraestrutura constante de todas as informações técnicas e viáveis ao fiel cumprimento deste Contrato de programa de Prestação de Serviços públicos, devidamente assinado pelo engenheiro responsável.
b) Execução de projeto de pavimentação asfáltica das vias descritas no projeto técnico anexo.
c) Contratação, mediante licitação, em observância a Lei nº 14.133/21 e, de forma subsidiária, a Lei nº 9.433/05 referentes aos contratos a serem firmados com terceiros para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
d) Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, ao ente Consorciado interrupções programadas ou qualquer atraso na obra;
e) Prestar serviço adequado, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;
g) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações;
h) Fiscalizar e permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes dos serviços;
i) Prestar contas da gestão do serviço ao ente Consorciado de todos as etapas dos serviços;
j) Prestação de Contas a Assembleia Geral até o prazo de 30 (trinta) dias após finalização do contrato.
k) Aplicar todo o repasse financeiro, pertinente ao Contrato de Programa referente a execução dos serviços de obras do objeto Contratual.
l) Manter durante toda a execução do contrato as condições necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

9.2 –Constitui como obrigação do Ente Consorciado:

a) Empenhar o presente Contrato de Programa;
b) Formalizar o devido processo de dispensa de licitação, conforme artigo 2°, par primeiro, III da Lei nº 11.107/05 c/c Lei nº 14.133/21;
c) Efetuar, tempestivamente, o repasse ao Consórcio, conforme cronograma de desembolso;
d) Regulamentar o serviço permitido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
f) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
g) Obedecer às normas de extinção do Contrato, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;
h) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas;
i) Permissão dos serviços constantes no objeto deste contrato.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Contrato, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS

ATIVIDADE/PROJETO:

1193 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PASSAGEM MOLHADA

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações

FONTE:

1500 - REC. não Vinc. de Imp

11. CLÁUSLA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRA:

11.1 A execução das receitas e das despesas do presente Contrato de Programa deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Extinção do Programa de Infraestrutura do CDS Alto Sertão.

II - Por interesse de uma das partes, com justificativa e motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo com antecedência de 30(trinta) dias e cumpridos todos os atos do contrato até a efetiva rescisão, sob pena de seguimento compulsório do contrato;
III- Por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal;
IV- Por descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
VI – Quaisquer Prejuízos causados pelo descumprimento contratual ocasionará a aplicação das penalidades legais pertinentes a administração pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONSORCIADO, na pessoa do Fiscal de contrato, especialmente designado para esse fim através de decreto, doravante denominado(a) simplesmente GESTOR deste contrato.

13.2 Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições: a) solicitar do CONSÓRCIO e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; b) verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a boa execução do objeto desse contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL:

14.1 Não haverá transferência de pessoal entre as partes, arcando cada uma das partes com ônus de pessoal que se fizerem necessários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DELIMITAÇÃO E ÁREA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 A prestação dos serviços públicos, que constitui objeto deste Contrato de Programa, corresponde a mera execução dos serviços que constituem o objeto deste instrumento contratual.

16. CLÁUSLA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE:

16.1. Os preços acertados poderão, durante a vigência deste contrato, sofrer alterações visando o reequilíbrio financeiro do ato contratual, conforme as previsões da Lei nº 14.133/21 e/ou Lei Estadual nº 9.433/05,

16.2. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

16.3. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

16.4. A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA –DAS PENALIDADES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRANSFERIDOS:

17.1. No caso de Inadimplência financeira por parte do município e atraso injustificado dos serviços por parte do Consórcio, a parte causadora pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderá sofre as seguintes sanções: I - advertência; II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela devida conforme estágio de medições; III - suspensão temporária ou definitiva do contrato, tendo em vista justificativa devidamente fundamentada e assinada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Todo e qualquer descumprimento de cláusulas previstas no presente contrato, acarretará em sanções administrativas previstas na Lei nº 14.333/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, inclusive, soluções amigáveis, é competente a Comarca de Caetité - Estado da Bahia, sede do CDS Alto Sertão.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Programa, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caetité,30 de abril de 2026.

José Carlos T Duca
Prefeito
Lagoa Real-Ba

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Assinado de forma digital por WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA:03710597552
Dados: 2026.04.30 16:20:26 -03'00'

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

- TESTEMUNHAS:

gov.br DANIELLY TEIXEIRA FERNANDES SOUSA

Nome:_____
Ass.:_____ CPF.:_____.____.____-____

Nome: Mariana Nunes Quintino
Ass.:_____ CPF.: 061.099.385-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 31.031.256/0001-90
seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181

PORTARIA Nº 26/2026

Dispõe Sobre a Instalação e Utilização de Sistemas de Monitoramento por Câmeras nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Licínio de Almeida – Bahia.

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA, secretária municipal de educação de Licínio de Almeida, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o dever de garantir a segurança de estudantes, profissionais da educação e patrimônio público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal, que asseguram a inviolabilidade da intimidade, vida privada e imagem;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de sistema de monitoramento nas escolas municipais como medida de segurança.

CONSIDERANDO que as imagens das câmeras são sigilosas e controladas exclusivamente pela escola sem qualquer acesso público ou disponibilização para terceiros com respeito irrestrito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, especialmente, o princípio da Prioridade Absoluta da criança e adolescentes;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Doutrina da Proteção Integral, tendo o videomonitoramento como mecanismo preventivo e probatório, inibindo condutas violadoras de direitos;

CONSIDERANDO que o acesso às imagens é totalmente RESTRITO e SIGILOSO;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Videomonitoramento nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Licínio de Almeida, destinado à promoção da segurança institucional, proteção da comunidade escolar e preservação do patrimônio público.

Art. 2º. O uso de câmeras terá finalidade exclusiva de:

I - promoção da segurança escolar;
II - proteção de estudantes e servidores;
III - preservação do patrimônio público;
IV - prevenção de situações de risco.

Parágrafo único. É vedado o uso para fins de avaliação pedagógica, controle de desempenho profissional ou exposição de qualquer membro da comunidade escolar.

Art. 3º - A captação e uso de áudio nos ambientes escolares será adotada para fins pedagógicos e de proteção à privacidade.

II - Excepcionalmente, poderá ser autorizada, desde que:

a) haja justificativa formal de interesse público relevante;
b) seja precedida de ato específico da Secretaria de Educação;
c) exista ciência expressa de professores, servidores e responsáveis legais pelos alunos;
d) sejam respeitados os princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade previstos na LGPD.

Art. 4º - É permitida a instalação de câmeras em:

I. entradas e saídas
II. corredores
III. áreas externas
IV. salas de aulas
V. pátios
VI. áreas administrativas

Art. 5º - É expressamente proibida a instalação de câmeras em:

I. banheiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 31.031.256/0001-90
seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181

II. vestiários
III. salas de atendimento individual reservado
IV. espaços de acolhimento psicológico;
V. salas de mediação/confidencialidade.

Art. 6º - Da publicidade e transparência:

I - Todas as unidades escolares deverão afixar avisos visíveis informando sobre a existência de monitoramento.

II - A comunidade escolar deverá ser formalmente comunicada sobre:

a) existência das câmeras
b) sua finalidade
c) o responsável pelo tratamento das imagens

III - Fica vedado o **acesso público** ou **fornecimento de cópias ou imagens**, diante do sigilo necessário previsto no ECA e no ECA digital, exceto para instrução de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais.

Art. 7º - Do tratamento de dados (LGPD):

I - As imagens e eventuais áudios são considerados dados pessoais e deverão ser protegidos.

II - O acesso às gravações será restrito:

a) à direção da unidade
b) à Secretaria de Educação
c) mediante solicitação formal, quando necessário

III - É vedado:

a) divulgar imagens ou áudios sem autorização legal
b) utilizar gravações para exposição pública
c) compartilhamento em redes sociais ou aplicativos

Art. 8º - Do armazenamento das imagens e áudios:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ.: 31.031.256/0001-90

seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181

I - As gravações deverão ser armazenadas pelo prazo máximo de 180 dias, salvo necessidade de preservação para apuração de ocorrência.

II - Após o prazo, deverão ser automaticamente descartadas.

Art. 9º - O uso indevido das imagens ou áudios sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como as normas disciplinares dos servidores municipais.

Art. 10 - Cada unidade escolar deverá adequar-se às disposições desta Portaria no prazo de 90 dias, com elaboração de cronograma de instalação e implantação.

Art. 11 - Os arquivos, imagens e informações devem ser protegidos e sigilosos, devendo instaurar processo administrativo nos seguintes casos:

I. Vazamento de imagens e informações a terceiros;

II. Uso disciplinar indevido;

III. Exposição emocional de alunos;

IV. Acesso informal por terceiros;

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de processo administrativo com parecer jurídico e, se necessário, regulamentar por ato específico.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação deverá instalar placa de informação do sistema de monitoramento por Câmaras.

Licínio de Almeida/BA, 05 de Maio de 2026.

Karla Mychely Teles de Miranda Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 6/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 31.031.256/0001-90
seceducacaolicinio@hotmail.com / (77) 3463-2181

ANEXO I

MODELO DE PLACA PARA INSTALAÇÃO DAS ESCOLAS

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 001-05/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO:	011/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	D.N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.780.254/0001-84
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	09/05/2026 a 09/08/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 152.949,77 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE para manutenção das Secretarias Municipais de Maetinga-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO / ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
2 - Prefeitura Municipal de Maetinga	31000 - Gabinete do Prefeito; 31001 - Gabinete do Prefeito; 31002 - Procuradoria Jurídica; 31003 - Controladoria Geral do Município; 32000 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 32001 - Secretaria de Administração; 33000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 33001 - Departamento de Agricultura; 35000 - Secretaria de Transporte; 35001 - Secretaria de Transporte; 36000 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 41000 - Secretaria Municipal de Planejamento.	2.003 / Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2.004 / Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica; 2.005 / Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município; 2.006 / Manutenção da Secretaria de Administração; 2.009 / Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural; 2.012 / Manutenção do Setor de Meio Ambiente; 2.038 / Manutenção das Ações da Secretaria de Transporte; 2.037 / Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Públicos; 2.007 / Manutenção da Secretaria de Planejamento.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3 - Fundo Municipal de Saúde	37000 - Secretaria de Saúde; 37002 - Fundo Municipal de Saúde.	2.021 / Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios); 2.032 / Enfrentamento do Combate COVID-19; 2.033 / Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; 2.015 / Manutenção das Ações do Programa de Saúde da Família - PSF; 2.016 / Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS; 2.022 / Manutenção das Ações de Atenção Básica da Saúde; 2.028 / Manutenção do Programa Saúde Bucal; 2.029 / Manutenção de Ações e Serviços de Equipes Multiprofissionais; 2.014 / Manutenção das Ações de Assist. Hosp. e Amb. de Média Complexidade - TFD; 2.030 / Manutenção do Programa T.F.D; 2.035 / Manutenção do SAMU 192; 2.023 / Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica; 2.034 / Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.024 / Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4 - Fundo Municipal de Assistência Social	38000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 38002 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.069 / Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2.064 / Gestão Administrativa do FMAS; 2.065 / Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2.066 / Gestão Descentralizada do SUAS - IGD – SUAS; 2.067 / Bloco Da Proteção Social Básica; 2.068 / Gestão de Benefícios Eventuais; 2.070 / Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz; 2.071 / Bloco da Proteção Social Especial; 2.072 / Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social; 1.022 / Programa de Melhoria Habitacional;	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

		2.044 / Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 2.045 / Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	
5 - Fundo Municipal de Educação	34000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 34002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer; 34003 - Fundo Municipal de Educação	2.058 / Manutenção da Cultura e Festas Populares; 2.059 / Implantação e Manutenção de Espaços Culturais; 2.062 / Manutenção da Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc; 2.057 / Manutenção das Atividades da Cultura, Esporte e Lazer; 1.030 / Construção e Manutenção de Praças e Quadras Poliesportivas; 1.013 / Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para Unidades Escolares; 1.015 / Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares; 2.013 / Manutenção da Alimentação Escolar; 2.017 / Manutenção do Transporte Escolar; 2.018 / Manutenção do FUNDEB 70%; 2.019 / Manutenção das Ações da Educação Básica; 2.020 / Manutenção dos Programas do FNDE; 2.031 / Manutenção do Programa TOPA; 2.063 / Manutenção do FUNDEB 30%; 2.060 / Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB VAAT.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 002-05/2026

PROCESO ADMINISTRATIVO:	063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	004/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	010/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.610.636/0001-68
CONTRATADA:	LOJA CRIATIVA DECORAÇÕES E PRESENTES LTDA, CNPJ: 13.092.933/0001-06
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	09/05/2026 a 09/08/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 70.689,09 (setenta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE para manutenção das Secretarias Municipais de Maetinga-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO	**UNIDADE GESTORA**	**PROJETO / ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
2 - Prefeitura Municipal de Maetinga	31000 - Gabinete do Prefeito; 31001 - Gabinete do Prefeito; 31002 - Procuradoria Jurídica; 31003 - Controladoria Geral do Município; 32000 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 32001 - Secretaria de Administração; 33000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 33001 - Departamento de Agricultura; 35000 - Secretaria de Transporte; 35001 - Secretaria de Transporte; 36000 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; 41000 - Secretaria Municipal de Planejamento.	2.003 / Manutenção do Gabinete do Prefeito; 2.004 / Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica; 2.005 / Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município; 2.006 / Manutenção da Secretaria de Administração; 2.009 / Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural; 2.012 / Manutenção do Setor de Meio Ambiente; 2.038 / Manutenção das Ações da Secretaria de Transporte; 2.037 / Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serv. Públicos; 2.007 / Manutenção da Secretaria de Planejamento.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3 - Fundo Municipal de Saúde	37000 - Secretaria de Saúde; 37002 - Fundo Municipal de Saúde.	2.021 / Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios); 2.032 / Enfrentamento do Combate COVID-19; 2.033 / Manutenção do Conselho Municipal de Saúde; 2.015 / Manutenção das Ações do Programa de Saúde da Família - PSF; 2.016 / Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS; 2.022 / Manutenção das Ações de Atenção Básica da Saúde; 2.028 / Manutenção do Programa Saúde Bucal; 2.029 / Manutenção de Ações e Serviços de Equipes Multiprofissionais; 2.014 / Manutenção das Ações de Assist. Hosp. e Amb. de Média Complexidade - TFD; 2.030 / Manutenção do Programa T.F.D; 2.035 / Manutenção do SAMU 192; 2.023 / Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica; 2.034 / Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.024 / Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4 - Fundo Municipal de Assistência Social	38000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 38002 - Fundo Municipal de Assistência Social	2.069 / Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2.064 / Gestão Administrativa do FMAS; 2.065 / Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2.066 / Gestão Descentralizada do SUAS - IGD – SUAS; 2.067 / Bloco Da Proteção Social Básica; 2.068 / Gestão de Benefícios Eventuais; 2.070 / Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz; 2.071 / Bloco da Proteção Social Especial; 2.072 / Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social; 1.022 / Programa de Melhoria Habitacional;	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

		2.044 / Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; 2.045 / Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	
5 - Fundo Municipal de Educação	34000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 34002 - Departamento de Cultura, Esporte e Lazer; 34003 - Fundo Municipal de Educação	2.058 / Manutenção da Cultura e Festas Populares; 2.059 / Implantação e Manutenção de Espaços Culturais; 2.062 / Manutenção da Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc; 2.057 / Manutenção das Atividades da Cultura, Esporte e Lazer; 1.030 / Construção e Manutenção de Praças e Quadras Poliesportivas; 1.013 / Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para Unidades Escolares; 1.015 / Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares; 2.013 / Manutenção da Alimentação Escolar; 2.017 / Manutenção do Transporte Escolar; 2.018 / Manutenção do FUNDEB 70%; 2.019 / Manutenção das Ações da Educação Básica; 2.020 / Manutenção dos Programas do FNDE; 2.031 / Manutenção do Programa TOPA; 2.063 / Manutenção do FUNDEB 30%; 2.060 / Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB VAAT.	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	167/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	W.A PRODUTORA ARTISITICA LTDA, CNPJ Nº 57.471.238/0001-12
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da Banda Fluxo do J, no dia 16 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA

Sergio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 057/2026, INEXIGIBILIDADE nº 167/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maetinga – BA, 04 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	167/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	W.A PRODUTORA ARTISITICA LTDA, CNPJ Nº 57.471.238/0001-12
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da Banda Fluxo do J, no dia 16 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA

O Prefeito Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 04 de maio DE 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	167/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	W.A PRODUTORA ARTISITICA LTDA, CNPJ Nº 57.471.238/0001-12
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da Banda Fluxo do J, no dia 16 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 057/2026, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 167/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 04 de maio de 2026.

Sergio Pereira Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	167/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	W.A PRODUTORA ARTISITICA LTDA, CNPJ Nº 57.471.238/0001-12
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da Banda Fluxo do J, no dia 16 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA

Ato de Ratificação: 167/2026; Ato de Homologação: 167/2026; Maetinga - BA, 04 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 006-05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	057/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	167/2026
TIPO:	Prestação de serviços
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	W.A PRODUTORA ARTISITICA LTDA, CNPJ Nº 57.471.238/0001-12
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/226 a 31/05/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da Banda Fluxo do J, no dia 16 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTIA **ÓRGÃO:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.058 MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTES:** 1500, 1701, 1749.	

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	059/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	168/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	TIAGO SANTOS DE SOUZA, CNPJ Nº 49.691.141/0001-97
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da Banda Tiago Doidão, no dia 15 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA.

Sergio Pereira Barros, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 059/2026, INEXIGIBILIDADE nº 168/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maetinga – BA, 04 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	059/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	168/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	TIAGO SANTOS DE SOUZA, CNPJ Nº 49.691.141/0001-97
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da Banda Tiago Doidão, no dia 15 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA

O Prefeito Municipal de Maetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 04 de maio de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	059/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	168/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
EMPRESA(S):	TIAGO SANTOS DE SOUZA, CNPJ Nº 49.691.141/0001-97
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da Banda Tiago Doidão, no dia 15 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 059/2026, referente a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 168/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 04 de maio de 2026.

Sergio Pereira Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	059/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	168/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
EMPRESA(S) CONTRATADA:	TIAGO SANTOS DE SOUZA, CNPJ Nº 49.691.141/0001-97
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/2026 A 31/05/2026
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da Banda Tiago Doidão, no dia 15 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA.

Ato de Ratificação: 168/2026; Ato de Homologação: 168/2026; Maetinga - BA, 04 de maio de 2026; Sergio Barros Moreira – Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007-05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	059/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	168/2026
TIPO:	Prestação de serviços
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06
CONTRATADA:	TIAGO SANTOS DE SOUZA, CNPJ Nº 49.691.141/0001-97
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	04/05/226 a 31/05/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)
OBJETO:	Contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical da Banda Tiago Doidão, no dia 15 de maio de 2026, em Praça Pública, no município de Maetinga-BA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁTIA **ÓRGÃO:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E LAZER; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.058 MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTES:** 1500, 1701, 1749.	

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº009/2025** QUE ENTRESI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MAETINGA-BA** E **A EMPRESA ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA -** NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF n° 003.877.085-70 e RG n°. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, e do outro lado a empresa **ATRATIVA SERVICOS E LOCACOES LTDA**, sediada na Rua Daniel Ladeia da Silveira, 109, São Vicente, Caetité - Bahia, CEP: 46.400-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 07.262.443/0001-08, neste ato representada pelo sr. Avandir da Silva Silveira, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), brasileiro, nascido em 12/10/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 07.770.825-35, SSP/BA, e do CPF/MF nº 947.130.905-06, residente na Rua Juvenal Lacerda, 120, Centro, Caetité - BA, CEP: 46.400-000, denominada CONTRATADA, firmam neste ato o presente aditivo a ATA de Registro de Preço na forma e nas condições que segue:

I - CLÁSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo esta amparado no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº009/2025, por mais 1 (um) ano, a partir de 09/05/2026 até 08/05/2027, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS

Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na ATA de Registro de Preços nº 009/2025 celebrada entre as partes.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal De Maetinga
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Educação
Gilberto Lopes Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Atrativa Serviços e Locações LTDA
Avandir da Silva Silveira
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº008/2025** QUE ENTRESI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MAETINGA-BA** E **A EMPRESA SOLEGAL SERVIÇOS LTDA -** NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF n° 003.877.085-70 e RG n°. 759805334, SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro, Maetinga – Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, e do outro lado a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA**, sediada na Avenida Otávio Mangabeira, 143 A, Sala 1º Andar, Centro Brumado - Bahia, CEP: 46100-000, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.194.075/0001-00, neste ato representada pelo sr. Gilson Lima Porto, na qualidade de representante legal (Sócio Administrador), nascido em 28/03/1960, casado em separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 01.444.306-65, SSP/BA, e do CPF/MF nº 182.409.765-49, residente na Av. Otávio Mangabeira, 143, Centro, Brumado-BA, CEP: 46117-028, denominada CONTRATADA, firmam neste ato o presente aditivo a ATA de Registro de Preço na forma e nas condições que segue:

I - CLÁSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo esta amparado no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº008/2025, por mais 1 (um) ano, a partir de 09/05/2026 até 08/05/2027, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS

Ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados na ATA de Registro de Preços nº 008/2025 celebrada entre as partes.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gilberto Lopes Costa
Secretário Municipal de Educação

SOLEGAL SERVIÇOS LTDA
Gilson Lima Porto
CONTRATADA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12 DE 13 DE MAIO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 266/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$28.000,00 (Vinte e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

11001 - CAMARA MUNICIPAL

2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00
	Total por Ação:	**15.000,00**

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
	Total por Ação:	**13.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**28.000,00**
	Total Suplementado:	**28.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

11001 - CAMARA MUNICIPAL

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		28.000,00
	Total por Ação:	**28.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**28.000,00**
	Total Anulado:	**28.000,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 13 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 13 de maio de 2026.

:

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-05/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com: **MAURICIO SILVA LEITE**, residente e domiciliado na Av. Jose Caires Pinheiro, n 235, Novo Brumado, Brumado / BA, CEP: 46.117-304, inscrita no CPF sob n° 040.072.105-86. **OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento de anexo escolar na comunidade Mulungu para atender ao programa de Educação de Jovens e Adultos - MPEJA, no **Valor Global** de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), constante do respectivo Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003-05/2026. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 12 de maio de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-05/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003-05/2026**, para Contratação de: Locação de imóvel para o funcionamento de anexo escolar na comunidade Mulungu para atender ao programa de Educação de Jovens e Adultos - MPEJA, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, contratando MAURICIO SILVA LEITE. Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 12 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-05/2026**, para Locação de imóvel para o funcionamento de anexo escolar na comunidade Mulungu para atender ao programa de Educação de Jovens e Adultos - MPEJA, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando MAURICIO SILVA LEITE. Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 12 de maio de 2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 023-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA. Fundo Municipal de Educação.
Contratada: MAURICIO SILVA LEITE – CPF: 040.072.105-86.
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento de anexo escolar na comunidade Mulungu para atender ao programa de Educação de Jovens e Adultos - MPEJA.
Valor do contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Data de Assinatura: 12 de maio de 2026
Vigência: até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 003-05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-05/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO E PUBLICIDADE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Ferreira de Araujo, nº 741, Pinheiros, São Paulo, CEP: 05.428-002, inscrita no CNPJ sob n° 19.019.335/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para show artístico musical de "Marilia Tavares" para apresentação nos tradicionais festejos do São João neste Município, no dia 20 de junho de 2026, no **Valor Global** de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004-05/2026. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 12 de maio de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-05/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, ante a **Inexigibilidade de Licitação nº 004-05/2026**, para Contratação de empresa para show artístico musical de "Marilia Tavares" para apresentação nos tradicionais festejos do São João neste Município, no dia 20 de junho de 2026, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO E PUBLICIDADE LTDA. Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 12 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-05/2026**, para Contratação de empresa para show artístico musical de "Marilia Tavares" para apresentação nos tradicionais festejos do São João neste Município, no dia 20 de junho de 2026, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, tendo como base legal o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO E PUBLICIDADE LTDA. Valor Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 12 de maio de 2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 24-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA.
Contratada: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 19.019.335/0001-80
Objeto: Contratação de empresa para show artístico musical de "Marilia Tavares" para apresentação nos tradicionais festejos do São João neste Município, no dia 20 de junho de 2026
Valor do contrato: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Data de Assinatura: 12 de maio de 2026
Vigência: até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004-05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

AVISO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

Objeto: Aquisição de itens de ornamentação e decoração para os festejos juninos do Município de Malhada de Pedras.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, nos termos do Art. 71, da Lei n° 14.133/21, decide por revogar o Pregão Eletrônico n° 013-04/2026, por razões de conveniência e oportunidade decorrente da necessidade de readequar o instrumento convocatório, notadamente as previsões constantes nas Cláusulas 6.3, 7.7, 8.9, notícia de erro do sistema Licitações-e na fase de lances, e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais apropriada, incumbe revogar o presente procedimento licitatório.

Malhada de Pedras, 13 de maio de 2026.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-05/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **DURAN PEREIRA PONTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Ana Nery, nº 251, Centro, Candido Sales, CEP: 45.157-000, inscrita no CNPJ sob n° 27.935.035/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa para show artístico musical da banda "Busão das Antigas" para apresentação nos tradicionais festejos do São João neste Município, no dia 20 de junho de 2026, no **Valor Global** de R$ 100.000,00 (cem mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005-05/2026. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 13 de maio de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-05/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, ante a **Inexigibilidade de Licitação nº 005-05/2026**, para Contratação de empresa para show artístico musical da banda "Busão das Antigas" para apresentação nos tradicionais festejos do São João neste Município, no dia 20 de junho de 2026, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa DURAN PEREIRA PONTES. Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 13 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-05/2026**, para Contratação de empresa para show artístico musical da banda "Busão das Antigas" para apresentação nos tradicionais festejos do São João neste Município, no dia 20 de junho de 2026, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, tendo como base legal o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando DURAN PEREIRA PONTES. Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 13 de maio de 2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 25-05/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA.
Contratada: DURAN PEREIRA PONTES – CNPJ: 27.935.035/0001-79
Objeto: Contratação de empresa para show artístico musical da banda "Busão das Antigas" para apresentação nos tradicionais festejos do São João neste Município, no dia 20 de junho de 2026
Valor do contrato: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Data de Assinatura: 13 de maio de 2026
Vigência: até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 005-05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, de acordo o disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, torna público que realizará no dia **26/05/2026, às 09h**, no Setor de Licitações e Contratos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, o **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 015-05/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fito específico de realizar **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Município**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras pelo endereço www.licitacoes-e2.bb.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. "1093198"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026

- REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas e redações aplicáveis.

- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015-05/2026

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015-05/2026

- UNIDADE(S) INTERESSADA(S):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

- MODO DE DISPUTA: ABERTO

- SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 26/05/2026 **HORA: 09h**

1. LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br ou www.bb.com.br acessando o link de Licitações, identificador “1093198”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Delmy Marlon Aguiar Bernardes** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 03/2025.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Licitação, a **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

2.2. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, o fornecimento dos itens constantes do **Termo de Referência**.

2.3. A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na **Minuta do Contrato**, Anexo deste Edital.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

3.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexose, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço www.licitacoes-e2.bb.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento de habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.10. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.12. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no Art. 1°, III e IV e Art. 5°, III, da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência epara reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até aabertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de enviode lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando docadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto emrelação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor finalmínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quandoadotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor nosistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma

restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.3.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4. Qualificação Técnica:

6.4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item e ao final o valor total global ou do lote;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da Uniãoe, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS EFORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivoem sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global ou do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

8.10.1. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, noprazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ouentre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2. Empresas brasileiras;

8.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento detecnologia no País;

8.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Leinº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pelaControladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. Contiver vícios insanáveis;

9.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximodefinido para a contratação;

9.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Editalou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será consideradaapós diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta . A planilha poderá ser aj ustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove queeste é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção aindicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou daárea especializada no objeto.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultadaa todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientespara demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia para autenticação do setor ou por envio de documentos assinados digitalmente.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoacom deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termosde ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: licitacoes.malhadadepedras@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida

com o agendamento de outros licitantes.

10.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.8. A habilitação será verificada pelo pregoeiro.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida asubstituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvoem razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará odisposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação oude lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 daLei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou dadecisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificaçõesdo edital;

12.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4. Fraudar a licitação;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,em especial quando:

12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.5.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.5.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo constante na comunicação oficial, em dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial do Município.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não,à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção deimpedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimentode licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sançõesde advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação,o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou dadecisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado emsítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional edeverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente queimpeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados osprincípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I) Termo de Referência:

II) Estudo Técnico Preliminar

III) Minuta do Contrato;

IV) Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

V) Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

VI) Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital;

VII) Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Malhada de Pedras, 13 de maio de 2026.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ANEXO I

Termo de Referência

MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	150	UNID	BAMBOLÊ - Redondos, cores diversas, confeccionados em material plástico.	R$ 6,46	R$ 969,00
2	150	UNID	CONES - Pequenos, com furo, para circuito funcional, em PVC, altura aproximada: 24cm.	R$ 17,00	R$ 2.550,00
3	60	UNID	CHAPÉU CHINÊS - Material plástico flexível, diâmetro 19cm altura 9cm.	R$ 6,44	R$ 386,40
4	200	UNID	CORDA INDIVIDUAL - Cordas para pular com punhadores em madeira, individuais.	R$ 15,00	R$ 3.000,00
5	25	UNID	CORDA 5 METROS - Cordas para pular com punhadores em madeira, tamanho: 5 metros.	R$ 24,53	R$ 613,25
6	70	UNID	APITOS - Material plástico, aplicação esporte, tipo profissional tamanho médio, esportivo com tirante.	R$ 41,75	R$ 2.922,50
7	90	UNID	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - Confeccionada em microfibra, costurada a mão, miolo removível, 2,5 mm espessura, malha de 5,0 cm.	R$ 168,63	R$ 15.176,70
8	120	UNID	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY - Circunferência 68-70cm, peso 410 - 40 gr, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC.	R$ 170,85	R$ 20.502,00
9	90	UNID	BOLAS DE FUTEBOL CAMPO - Circunferência 68-70cm, peso 410 - 40 gr, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC.	R$ 170,00	R$ 15.300,00
10	50	UNID	BOLA DE VÔLEI - Oficial, confeccionada em microfibra acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.	R$ 129,25	R$ 6.462,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

11	50	UNID	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA – Oficial, H3L, profissional, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.	R$ 131,31	R$ 6.565,50
12	50	UNID	BOLA DE HANDEBOL FEMININA– Oficial, H2L, profissional, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.	R$ 128,65	R$ 6.432,50
13	20	UNID	BOLA DE BASQUETE - Material borracha, tamanho 7, peso aproximado: 500g.	R$ 120,00	R$ 2.400,00
14	20	UNID	CESTA DE BASQUETE MÓVEIS- Aro 36cm, tabela mdf 9mm, 60x43,5x90cm. .	R$ 251,27	R$ 5.025,40
15	30	UNID	CARTÕES PARA ÁRBITRO - Para serem utilizadas em esportes que sejam necessários, confeccionados em PVC nas cores amarelo e vermelha.	R$ 25,84	R$ 775,20
16	5	PARES	MASTRO P/ VOLEIBOL – Oficial, branco, em tubo de carbono c/ 3 polegadas, mastro em tubo com aproximadamente 1,5mm de espessura e 2,55 m de comprimento.	R$ 1.553,33	R$ 7.766,65
17	20	UNID	REDE PARA VÔLEI - Oficial, medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede	R$ 559,97	R$ 11.199,40
18	50	PARES	REDE DE FUTEBOL (SOCIETY) - Medindo 6,20x2,3 mts. Fio 4mm em nylon	R$ 612,69	R$ 30.634,50
19	50	PARES	REDE DE FUTEBOL (CAMPO) - Medindo 7,32x2,4 mts. Fio 4mm, malha de 10,0cm.	R$ 751,97	R$ 37.598,50
20	50	PARES	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - Confeccionada com polietileno, 2,5 mm espessura, malha de 5,0 cm.	R$ 217,39	R$ 10.869,50
21	30	UNID	XADREZ - Tabuleiro completo de xadrez, tabuleiro em madeira, peças do jogo em plástico resistente.	R$ 51,73	R$ 1.551,90
22	20	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - Material alumínio, Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha	R$ 49,91	R$ 998,20
23	10	UNID	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA	R$ 6,16	R$ 61,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

24	50	UNID	TROFÉU – Com base de polímero na cor preta e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Altura: 120 cm	R$ 336,46	R$ 16.823,00
25	50	UNID	TROFÉU – Com base de polímero na cor preta e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Altura: 100 cm	R$ 250,67	R$ 12.533,50
26	80	UNID	TROFÉU – Com base de polímero na cor preta e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Altura: 80 cm	R$ 121,60	R$ 9.728,00
27	800	UNID	MEDALHA OURO – Medalha de honra ao mérito na cor DOURADA, redonda com aproximadamente 4,0 cm com fita cetim azul.	R$ 7,82	R$ 6.256,00
28	600	UNID	MEDALHA PRATA – Medalha de honra ao mérito na cor PRATEADA, redonda com aproximadamente 4,0 cm com fita cetim azul.	R$ 7,16	R$ 4.296,00
29	800	UNID	MEDALHA BRONZE – Medalha de honra ao mérito na cor BRONZE, redonda com aproximadamente 4,0 cm com fita cetim azul.	R$ 6,53	R$ 5.224,00
30	60	UNID	PRANCHA - BodyBoard, a base de Polipropileno, Medidas: 72cm X 44cm (Comprimento X Largura), cor a definir.	R$ 81,06	R$ 4.863,60
31	70	UNID	Boia Macarrão Espaguete Flutuador - 160cm, Cores Sortidas.	R$ 16,56	R$ 1.159,20
32	30	UNID	Polibóia - Boia Flutuador De Perna, em Eva, Natação.	R$ 55,04	R$ 1.651,20
33	60	UNID	Touca De Natação - Silicone Impermeável Original	R$ 20,33	R$ 1.219,80
34	40	UNID	Óculos de natação Infantil - com lentes de policarbonato, tratamento antiembaçante e com Proteção Solar. Estrutura e tira em silicone, narigueira anatômica	R$ 45,33	R$ 1.813,20
35	40	UNID	Óculos de natação Adulto - com lentes de policarbonato, tratamento antiembaçante e com Proteção Solar. Estrutura e tira em silicone, narigueira anatômica	R$ 45,33	R$ 1.813,20
VALOR LOTE 1					**R$ 257.141,90**
LOTE 2					
36	150	UNID	COLETE DUPLA FACE - Tamanho único, para treinamento, dupla face, cores variadas. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico.	R$ 25,67	R$ 3.850,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

37	60	JOGOS	JOGO DE UNIFORME FUTSAL – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). MASCULINO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.	R$ 1.587,91	R$ 95.274,60
38	50	JOGOS	JOGO DE UNIFORME FUTSAL – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). FEMININO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.	R$ 1.588,89	R$ 79.444,50
39	60	JOGOS	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL SOCIETY– Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). MASCULINO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.	R$ 1.497,22	R$ 89.833,20
40	30	JOGOS	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL SOCIETY– Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). FEMININO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.	R$ 1.566,14	R$ 46.984,20
41	80	JOGOS	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). MASCULINO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 22 camisas e 22 calções.	R$ 1.825,67	R$ 146.053,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

42	50	JOGOS	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). FEMININO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 22 camisas e 22 calções.	R$ 1.825,67	R$ 91.283,50
43	220	PARES	MEIÃO – Para prática de diversos esportes em várias cores, tamanho padrão e de boa qualidade.	R$ 21,26	R$ 4.677,20
VALOR LOTE 2					**R$ 557.401,30**
LOTE 3					
44	20	UNID	STEP EVA - 60X28CM	R$ 149,16	R$ 2.983,20
45	3	UNID	ANDADOR TRIANGULAR - Com rodas, fisioterapia AEE, Material alumínio, 3 rodas 8 polegadas	R$ 534,83	R$ 1.604,49
46	20	UNID	FAIXAS ELÁSTICICAS - Fisioterapia AEE, comprimento aproximado: 60cm	R$ 74,63	R$ 1.492,60
47	12	UNID	BARRAS PARALELAS - Fisioterapia AEE, Material aço, diâmetro 26cm, comprimento 1 metro.	R$ 840,00	R$ 10.080,00
48	3	UNID	BANCO TERAPÊUTICO - Fisioterapia AEE	R$ 761,33	R$ 2.283,99
49	3	UNID	ESPALDAR - Fisioterapia AEE, Material madeira tipo eucalipto, suportando até 140kg.	R$ 1.000,36	R$ 3.001,08
50	5	UNID	ESCADA DE AGILIDADE - Para treino funcional, altura 4,5m, Largura 45 cm, degraus em PVC.	R$ 70,30	R$ 351,50
VALOR LOTE 3					**R$ 21.796,86**
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$ 836.340,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ANEXO II
Estudo Técnico Preliminar

2. NECESSIDADE DA COTRATAÇÃO

A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

Garantir que haja material adequado para competições, eventos esportivos e treinos é essencial para promover a participação e o crescimento dos atletas. Além disso, oferecer suporte aos atletas que representam o município em competições fora da região é uma excelente maneira de incentivar o talento local e aumentar a visibilidade do esporte na comunidade. Isso não só beneficia diretamente os atletas, proporcionando-lhes as condições necessárias para alcançar seu potencial máximo, mas também contribui para o desenvolvimento do esporte em nossa região. Ao investir em equipamentos esportivos e apoio logístico, estamos demonstrando nosso compromisso com o bem-estar e o sucesso dos atletas locais, ao mesmo tempo em que promovemos um estilo de vida saudável e a participação ativa na comunidade. Essas medidas também têm um impacto positivo na coesão social e no orgulho cívico, pois os cidadãos se sentem valorizados e representados em eventos esportivos regionais e nacionais. Dessa forma, o investimento em material esportivo não é apenas uma questão de comodidade, mas uma estratégia fundamental para o desenvolvimento integral de nossa comunidade.

Diante da demanda contínua por esses insumos em virtude do uso constante, torna-se necessária a realização de processo licitatório para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

O Município ainda não possui Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos da presente contração os que seguem:

3.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.1.3. Quanto a habilitação econômico-financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

3.1.4. Quanto a habilitação técnica:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, no qual se ateste que a empresa executou atividades igual ou semelhante;

b) Comprovação de registro da licitante na entidade profissional competente; (se for o caso)

c) Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado; (se for o caso)

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada, estão descritas na tabela abaixo, de acordo com informações fornecidas pelas secretárias, bem como, contratações anteriores e estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
LOTE 1			
1	150	UNID	BAMBOLÊ - Redondos, cores diversas, confeccionados em material plástico.
2	150	UNID	CONES - Pequenos, com furo, para circuito funcional, em PVC, altura aproximada: 24cm.
3	60	UNID	CHAPÉU CHINÊS - Material plástico flexível, diâmetro 19cm altura 9cm.
4	200	UNID	CORDA INDIVIDUAL - Cordas para pular com punhadores em madeira, individuais.
5	25	UNID	CORDA 5 METROS - Cordas para pular com punhadores em madeira, tamanho: 5 metros.
6	70	UNID	APITOS - Material plástico, aplicação esporte, tipo profissional tamanho médio, esportivo com tirante.
7	90	UNID	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - Confeccionada em microfibra, costurada a mão, miolo removível, 2,5 mm espessura, malha de 5,0 cm.
8	120	UNID	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY - Circunferência 68-70cm, peso 410 - 40 gr, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC.
9	90	UNID	BOLAS DE FUTEBOL CAMPO - Circunferência 68-70cm, peso 410 - 40 gr, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC.
10	50	UNID	BOLA DE VÔLEI - Oficial, confeccionada em microfibra acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

11	50	UNID	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA – Oficial, H3L, profissional, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.
12	50	UNID	BOLA DE HANDEBOL FEMININA– Oficial, H2L, profissional, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.
13	20	UNID	BOLA DE BASQUETE - Material borracha, tamanho 7, peso aproximado: 500g.
14	20	UNID	CESTA DE BASQUETE MÓVEIS- Aro 36cm, tabela mdf 9mm, 60x43,5x90cm. .
15	30	UNID	CARTÕES PARA ÁRBITRO - Para serem utilizadas em esportes que sejam necessários, confeccionados em PVC nas cores amarelo e vermelha.
16	5	PARES	MASTRO P/ VOLEIBOL – Oficial, branco, em tubo de carbono c/ 3 polegadas, mastro em tubo com aproximadamente 1,5mm de espessura e 2,55 m de comprimento.
17	20	UNID	REDE PARA VÔLEI - Oficial, medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede
18	50	PARES	REDE DE FUTEBOL (SOCIETY) - Medindo 6,20x2,3 mts. Fio 4mm em nylon
19	50	PARES	REDE DE FUTEBOL (CAMPO) - Medindo 7,32x2,4 mts. Fio 4mm, malha de 10,0cm.
20	50	PARES	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - Confeccionada com polietileno, 2,5 mm espessura, malha de 5,0 cm.
21	30	UNID	XADREZ - Tabuleiro completo de xadrez, tabuleiro em madeira, peças do jogo em plástico resistente.
22	20	UNID	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - Material alumínio, Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha
23	10	UNID	BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA
24	50	UNID	TROFÉU – Com base de polímero na cor preta e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Altura: 120 cm
25	50	UNID	TROFÉU – Com base de polímero na cor preta e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Altura: 100 cm
26	80	UNID	TROFÉU – Com base de polímero na cor preta e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Altura: 80 cm
27	800	UNID	MEDALHA OURO – Medalha de honra ao mérito na cor DOURADA, redonda com aproximadamente 4,0 cm com fita cetim azul.
28	600	UNID	MEDALHA PRATA – Medalha de honra ao mérito na cor PRATEADA, redonda com aproximadamente 4,0 cm com fita cetim azul.
29	800	UNID	MEDALHA BRONZE – Medalha de honra ao mérito na cor BRONZE, redonda com aproximadamente 4,0 cm com fita cetim azul.
30	60	UNID	PRANCHA - BodyBoard, a base de Polipropileno, Medidas: 72cm X 44cm (Comprimento X Largura), cor a definir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

31	70	UNID	Boia Macarrão Espaguete Flutuador - 160cm, Cores Sortidas.
32	30	UNID	Polibóia - Boia Flutuador De Perna, em Eva, Natação.
33	60	UNID	Touca De Natação - Silicone Impermeável Original
34	40	UNID	Óculos de natação Infantil - com lentes de policarbonato, tratamento antiembaçante e com Proteção Solar. Estrutura e tira em silicone, narigueira anatômica
35	40	UNID	Óculos de natação Adulto - com lentes de policarbonato, tratamento antiembaçante e com Proteção Solar. Estrutura e tira em silicone, narigueira anatômica
VALOR LOTE 1			
LOTE 2			
36	150	UNID	COLETE DUPLA FACE - Tamanho único, para treinamento, dupla face, cores variadas. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico.
37	60	JOGOS	JOGO DE UNIFORME FUTSAL – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). MASCULINO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.
38	50	JOGOS	JOGO DE UNIFORME FUTSAL – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). FEMININO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.
39	60	JOGOS	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL SOCIETY– Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). MASCULINO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.
40	30	JOGOS	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL SOCIETY– Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). FEMININO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.
41	80	JOGOS	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). MASCULINO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 22 camisas e 22 calções.
42	50	JOGOS	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). FEMININO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 22 camisas e 22 calções.
43	220	PARES	MEIÃO – Para prática de diversos esportes em várias cores, tamanho padrão e de boa qualidade.
VALOR LOTE 2			
LOTE 3			
44	20	UNID	STEP EVA - 60X28CM
45	3	UNID	ANDADOR TRIANGULAR - Com rodas, fisioterapia AEE, Material alumínio, 3 rodas 8 polegadas

46	20	UNID	FAIXAS ELÁSTICICAS - Fisioterapia AEE, comprimento aproximado: 60cm
47	12	UNID	BARRAS PARALELAS - Fisioterapia AEE, Material aço, diâmetro 26cm, comprimento 1 metro.
48	3	UNID	BANCO TERAPÊUTICO - Fisioterapia AEE
49	3	UNID	ESPALDAR - Fisioterapia AEE, Material madeira tipo eucalipto, suportando até 140kg.
50	5	UNID	ESCADA DE AGILIDADE - Para treino funcional, altura 4,5m, Largura 45 cm, degraus em PVC.

5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A utilização do pregão eletrônico, demonstra-se plenamente adequada, seja em razão da economia de procedimentos, seja em razão da necessidade imediata da aquisição dos produtos. Trata-se de bens comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e não gera custos além da aquisição. Diante do que ora foi exposto, a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, e o certame num julgamento POR LOTE, com fornecimento de modo PARCELADO, configura-se a solução mais vantajosa ao Município.

A descrição da solução como um todo, visa o fornecimento dos itens pretendidos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Malhada de Pedras/BA, através do Registro de Preço. A contratação em questão visa dar continuidade às demandas em geral, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a natureza do objeto, surge a necessidade de agrupamento dos itens, de acordo com características e similaridades do mercado, nos moldes das contratações anteriores, visando ampliar a competitividade e garantir economia. Para formação dos lotes, levou-se em consideração os itens de mesma natureza, garantindo, dessa maneira, que estes sigam o princípio da razoabilidade e proporcionalidade e mantenham entre si a compatibilidade, similaridade e padrão

de características, inclusive observando as regras de mercado para a comercialização dos materiais, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Adquirir materiais esportivos, visa a melhoria das instalações esportivas e proporcionando um ambiente propício para a prática de diversas modalidades. Proporcionar uma variedade de materiais esportivos para diferentes faixas etárias e interesses, promovendo a participação ativa dos alunos em atividades físicas e esportivas, contribuindo para um estilo de vida saudável desde a infância. Fomentar o espírito esportivo, trabalho em equipe e promovendo valores como disciplina e respeito, além de identificar talentos e estimular a prática esportiva competitiva.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tense que o valor médio estimado, totalizam a montante de aproximadamente **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, tendo em vista, que esse valor será reduzindo após o processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico.

A estimativa dos preções referenciais foi realiza através do sistema de banco de preços; para evitar preços inexequíveis ou super faturados, foi utilizado um filtro de pesquisa para levar com consideração os processos licitatórios recentes e realizados no estado da Bahia.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores. Contudo, é recomendável a Administração que viabilize uma equipe para acompanhar as entregas, analisar a conformidade com as especificações do termo de referência, a qualidade, dentre outros.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias novas contratações para a execução do objeto em questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

11. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Ao analisar, a presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) A empresa a ser contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental relacionada ao fornecimento dos bens, conforme previsto na legislação vigente;

b) Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

c) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Ao tratar da aquisição de materiais gráficos, de expediente e de escritório, é essencial considerar aspectos de sustentabilidade para reduzir impactos ambientais, promover responsabilidade social e otimizar recursos. Abaixo estão os principais pontos que devem ser integrados ao processo de compras sustentáveis:

Aspectos de Sustentabilidade na Aquisição de Materiais:

- **Quanto a origem dos matérias:** Verificar se os materiais vêm de fontes sustentáveis ou recicladas;
- **Redução de Impacto Ambiental:** Minimizar geração de resíduos evitando uso de plásticos de uso único; reduzir itens descartáveis; preferir materiais reutilizáveis;
- **Eficiência no Consumo:** Comprar apenas o necessário para evitar excesso com planejamento de demanda; controle de estoque eficiente;
- **Ciclo de vida dos produtos:** Analisar a durabilidade, reutilização e descarte final dos produtos adquiridos, buscar escolher produtos de maior durabilidade e com destinação final sustentável.

Preocupar com aspectos de sustentabilidade deve ser uma das prioridades da gestão, adotar medidas de consumo mais consciente valoriza a imagem constitucional, além de uma contribuição direta com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável de órgãos e além disso, visa uma redução de custos a longo prazo.

12. TÓPICOS PARA ORIENTAR O (TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO)

13.1. Objeto: Registro de Preço para aquisição de matérias esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais.

13.2. Forma de Prestação do fornecimento: Os produtos serão entregues pela contratada mediante solicitação formal emitida pelo órgão responsável, de acordo com a demanda das secretarias municipais, no momento da entrega, a gestão disponibilizará uma equipe que ficará responsável pela conferência da qualidade e quantidade dos itens entregues.

13.3. Quantidade a ser contratada: Para o quantitativo foi levado em consideração contratações de anos anteriores.

13.4. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado na conta corrente informada, agência e Banco, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA.

13. MAPA DE RISCOS

Um mapa de risco tem como objetivo identificar, classificar e mitigar os riscos relacionados ao processo de compras desses itens, abaixo alguns dos possíveis riscos:

Identificação do Risco	Probabilidade	Nível do Risco	Ação Mitigadora
Fornecimento de produtos fora da especificação	Média	Média	Definir especificações técnicas claras; homologar fornecedores
Atraso na entrega	Alta	Alto	Estabelecer prazos contratuais e penalidades; ter fornecedores reserva
Preços acima do mercado	Média	Alto	Realizar cotação com múltiplos fornecedores; contrato com preços fixos por período
Erro na especificação técnica do material	Média	Média	Treinamento da equipe requisitante; revisão técnica antes da compra
Descontinuidade do fornecedor	Baixo	Média	Avaliação prévia da saúde financeira dos fornecedores; através de lotes contrato com múltiplos
Armazenamento inadequado	Média	Média	Melhorar infraestrutura de armazenamento; controle de validade e integridade
Dificuldade na reposição	Média	Média	Escolha de modelos padronizados e amplamente disponíveis; controle de estoque

Descarte incorreto de embalagens e utensílios inservíveis	Média	Média	Falta de logística reversa ou política ambiental da contratada. Inserção de cláusula de logística reversa; incentivo à destinação adequada dos resíduos

Foram apresentados os principais riscos nesse mapa, apresentando, consequências e ações mitigadoras que podem ser adotadas para minimizar os impactos negativos. Implementar estratégias de mitigação, isso ajudará a garantir que a execução do contrato seja eficiente, dentro do orçamento e com um impacto mínimo sobre a imagem do município.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face da necessidade de contratação e de tudo apresentado, esse estudo técnico apresenta-se viável.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Malhada de Pedras, 04 de abril de 2026.

Wesley Coutinho Neves
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Elisângela Rosa Santos Ventura
Secretária Municipal de Educação

Lucas Brito Santos
Secretário Municipal de Saúde

Maria de Lourdes Rocha Guimarãs
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ANEXO III
Minuta do Contrato

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **_____**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Pregão Eletrônico nº 015-05/2026**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física , que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 015-05/2026,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Município.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados, tendo em vista a homologação do Processo de **Pregão Eletrônico nº 015-05/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

2.1 A contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, pelo valor de **R$ __._____,__ (_____)**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO _____, AGÊNCIA _____, CONTA CORRENTE _____**, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município ou dos respectivos Fundos Municipais.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.7 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta da Contratada.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Malhada de Pedras - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

110101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
4.122.11.2.030 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

070101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.07.2.014 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.07.2.130 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
12.366.07.2.012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA
12.361.07.2.156 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado neste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Malhada de Pedras - BA.

6.2 Manter durante o período que estiver contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prefeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar o Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalha noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Arts. 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.15.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.9. Indenizações e multas.

12.2.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA poderá optar pela convocação dos demais Contratadas, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1 Advertência;

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.
14.6. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Malhada de Pedras - BA, ____ de _____ de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONTRATANTE

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ANEXO IV
Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

Através do presente instrumento, o Outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, concedendo-lhe amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, especialmente para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ___ de _____ de 2026.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ANEXO V
Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei n° 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) menor de 16 anos;

( ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

( ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____, ___ de _____ de 2026.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ANEXO VI
Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital

Declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do Edital, tendo pleno conhecimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, conforme especificado no instrumento convocatório, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características do objeto do presente certame a serem realizadas no âmbito do Contrato.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informaçõesconstantes da documentação e da Proposta Comercial apresentadas e declara querecebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua Proposta Comercial.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ANEXO VII
Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Empresa:
CNPJ:

Declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

I. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional deEmpresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal;

II. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Malhada de Pedras/BA;

III. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e

IV. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-05/2026

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Aquisição de itens de ornamentação e decoração para os festejos juninos do Município de Malhada de Pedras.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 às 17:00 hrs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS OU ESCLARECIMENTOS: licitacoes.malhadadepedras@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação nº 001-05/2026, para Aquisição de itens de ornamentação e decoração para os festejos juninos do Município de Malhada de Pedras

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.1.3 ANEXO III – RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES A SEREM DEDETIZADAS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024:

ÓRGÃO: 3000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA:10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
UNIDADE:100101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
13.392.11.2.105 FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes.malhadadepedras@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura em envelope lacrado, fazendo referência a Dispensa de Licitação em epígrafe.

3.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/05/2026 às 17:00h**

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

3.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

3.3 Qualificação Econômico-Financeira

3.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **DISPENSADO PARA ME (Microempresa) e MEI (Microempreendedor Individual);**

3.4 Qualificação Técnica

3.4.1 - Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos.

3.4.2 - Alvará de Funcionamento vigente.

3.4.3 - Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da Conta Corrente / Poupança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - **CEP:** 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

3.5 Proposta de Preço/Cotação:

3.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

3.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor orçado pela administração.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Malhada de Pedras, Bahia. 13 de maio de 2026.

Delmy Marlon Aguiar Bernardes
Agente de Contratação
Portaria 003/2025

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-05/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de itens de ornamentação e decoração para os festejos juninos do Município de Malhada de Pedras

1.2 O contrato terá validade até o dia até 31 de dezembro de 2026

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tecido tipo chita – material 100% algodão estampado, cores vivas (florais/temáticos), largura mínima de 1,40m	MT	30	R$ 23,30	R$ 699,00
2	Tecido tipo juta - fibra natural ou sintética similar, cor crua, trama aberta, largura mínima 1,00m	MT	50	R$ 23,11	R$ 1.155,50
5	Bandeirola junina - confeccionadas em plástico resistente ou tecido, multicoloridas, tamanho mínimo 20x30 cm	KG	300	R$ 88,14	R$ 26.442,00
6	Balão para festa junina – em material de MDF e poliéster ou chita, com cores variadas tamanho de 30 cm	UNID	20	R$ 83,63	R$ 1.672,60
7	Balão para festa junina - em material de MDF e poliéster ou chita, com cores variadas tamanho de 50 cm	UNID	15	R$ 115,33	R$ 1.729,95
8	Balão para festa junina - em material de MDF e poliéster ou chita, com cores variadas tamanho de 1mt	UNID	20	R$ 218,50	R$ 4.370,00
10	Chapéu de palha - material natural, tamanho grande, acabamento simples, sem avarias	UNID	15	R$ 25,15	R$ 377,25
11	Chapéu de palha - material natural, tamanho médio, acabamento simples, sem avarias	UNID	20	R$ 24,65	R$ 493,00
13	Esteira de palha - trançada, resistente, dimensões mínimas 1,0 x 1,5 m	UNID	20	R$ 82,44	R$ 1.648,80
14	Cesto de palha - artesanal, tamanho grande, estrutura firme	UNID	10	R$ 80,80	R$ 808,00
15	Cesto de palha - artesanal, tamanho medio, estrutura firme	UNID	12	R$ 55,90	R$ 670,80
16	Fardo de feno - seco, prensado, livre de mofo e umidade excessiva	UNID	10	R$ 46,19	R$ 461,90
17	Corda trançada de seda - resistente, acabamento uniforme, espessura mínima 10mm, cores diversas	MT	65	R$ 6,55	R$ 425,75
18	Corda de sisal - fibra natural, espessura mínima 8 mm	MT	39	R$ 2,51	R$ 97,89
19	Flores artificiais tipo girassóis - material sintético, cores variadas, boa aparência e durabilidade	UNID	15	R$ 29,54	R$ 443,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

21	Painéis temáticos juninos - impressos ou artesanais, material resistente, tamanho mínimo 1,50 x 1,00 m	UNID	15	R$ 132,33	R$ 1.984,95
31	Confecção de materiais em MDF – itens para ornamentação em formatos de sanfona, balão, dançarinos...	MT²	25	R$ 170,44	R$ 4.261,00
32	Portal cenográfico - com temática junina, incluindo estrutura, revestimento decorativo e elementos visuais em materiais de lona e estrutura metalica	MT²	25	R$ 250,32	R$ 6.258,00
TOTAL DOS ITENS				**R$ 53.999,49**	

VALOR GLOBAL: R$ 53.999,49 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

3. JUSTIFICATIVA

Os festejos juninos representam uma das mais importantes manifestações culturais do Brasil, sendo especialmente significativos na região Nordeste, onde a tradição é preservada com grande entusiasmo pela população. No município de Malhada de Pedras, as comemorações de São João integram o calendário oficial de eventos e constituem um dos períodos de maior movimentação social, cultural e econômica do ano.

A ornamentação temática dos espaços públicos é elemento essencial para a ambientação dos festejos, contribuindo diretamente para a valorização da identidade cultural local, para a promoção do turism. Ela é responsável por transformar ruas, praças, avenidas e demais logradouros em cenários típicos, lúdicos e acolhedores, alinhados com os símbolos tradicionais das festas juninas, como bandeirolas, balões, painéis temáticos, iluminação cênica e elementos cenográficos. Além do aspecto cultural, a ornamentação junina possui impacto direto na dinamização da economia local, uma vez que o aumento no fluxo de visitantes e a atratividade dos espaços decorados estimulam o comércio informal, gerando emprego e renda para diversos segmentos da sociedade.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

Art. 75, Lei n° 14.133/21

5. CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é contratação de empresa para aquisição de itens para a ornamentação e decoração para os festejos juninos do Município de Malhada de Pedras. Devido a proximidade dos festejos, após a homologação, publicação dos atos e assinatura do instrumento contratual a empresa arrematante terá o prazo de 48hrs (quarenta e

oito horas) para iniciar o fornecimento dos itens, no momento da entrega uma equipe ficará responsável pela conferência do quantitativo e do qualitativo dos materiais.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada manterá, durante a execução do contrato a:

• Regularidade Jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;

• Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante o FGTS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

• Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante, comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro da empresa.

6.2. Não haverá garantia da contratação.

6.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão executados de acordo solicitação da secretaria responsável.

7.3. Para a perfeita entrega dos serviços, a contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos

locais onde poderão ser entrega o material, informando o mesmo acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto.

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega do material, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a devida execução contratual.

8.9. A fiscalização será realizada por servidor designado pelo CONTRATANTE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA** de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

10. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica;

a) Comprovação de aptidão para entrega do material de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no mínimo 01 (um) atestado.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 53.999,49 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários e totais constantes no presente termo de referência. Os preços referenciais foram obtidos através de pesquisa realizado no sistema de banco de preços do município, levando em consideração contratações anteriores similares, com o intuito de evitar preços superfaturas ou inexequiveis.

12. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I. Entregar o produto de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II. Iniciar a entrega do produto após a assinatura do contrato;

III. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

IV. Arcar com as despesas referentes a entrega dos produtos, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os materiais entregues:

V. Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;

VI. Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VII. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da entrega do produto, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

VIII. Os materiais somente serão pagos mediante entrega, mesmo sendo a proposta apresentada em valor estimado por mês, será considerado como parâmetro a utilização dos materiais, em suas quantidades executadas, e não o valor estimado por mês.

IX. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar a entrega dos produtos, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.

X. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e,

consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega dele venha, direta ou indiretamente, provocada ou causar para a Contratante ou para terceiros.

XI. Credenciar junto à CONTRATANTE funcionário (s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.

XII. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;

XIII. Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

XIV. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I. Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do município de Malhada de Pedras, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitações e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

II. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

III. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a entrega do produto, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação das obrigações.

IV. Efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

V. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 3000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
SECRETARIA:10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
UNIDADE:100101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
13.392.11.2.105 FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

14.2.1. advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

14.4.1 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no item 14 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos.

15.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado o objeto abrangido, considerando-se:

a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração

b) As particularidades do contrato em vigência

c) A nova planilha com variação dos custos apresentados

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes

e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento de preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA

15.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

15.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação a diferença porventura existente.

15.11. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação de custos.

15.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela
CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

15.7. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021;

16. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

16.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

16.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla

defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Malhada de Pedras, Bahia. 13 de maio de 2026.

Delmy Marlon Aguiar Bernardes
Agente de Contratação
Portaria 003/2025

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-05/2026

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de itens de ornamentação e decoração para os festejos juninos do Município de Malhada de Pedras**.**

1.2 Conforme especificações e quantitativos constantes na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tecido tipo chita – material 100% algodão estampado, cores vivas (florais/temáticos), largura mínima de 1,40m	MT	30		
2	Tecido tipo juta - fibra natural ou sintética similar, cor crua, trama aberta, largura mínima 1,00m	MT	50		
5	Bandeirola junina - confeccionadas em plástico resistente ou tecido, multicoloridas, tamanho mínimo 20x30 cm	KG	300		
6	Balão para festa junina – em material de MDF e poliéster ou chita, com cores variadas tamanho de 30 cm	UNID	20		
7	Balão para festa junina - em material de MDF e poliéster ou chita, com cores variadas tamanho de 50 cm	UNID	15		
8	Balão para festa junina - em material de MDF e poliéster ou chita, com cores variadas tamanho de 1mt	UNID	20		
10	Chapéu de palha - material natural, tamanho grande, acabamento simples, sem avarias	UNID	15		
11	Chapéu de palha - material natural, tamanho médio, acabamento simples, sem avarias	UNID	20		
13	Esteira de palha - trançada, resistente, dimensões mínimas 1,0 x 1,5 m	UNID	20		
14	Cesto de palha - artesanal, tamanho grande, estrutura firme	UNID	10		
15	Cesto de palha - artesanal, tamanho medio, estrutura firme	UNID	12		
16	Fardo de feno - seco, prensado, livre de mofo e umidade excessiva	UNID	10		
17	Corda trançada de seda - resistente, acabamento uniforme, espessura mínima 10mm, cores diversas	MT	65		
18	Corda de sisal - fibra natural, espessura mínima 8 mm	MT	39		
19	Flores artificiais tipo girassóis - material sintético, cores variadas, boa aparência e durabilidade	UNID	15		
21	Painéis temáticos juninos - impressos ou artesanais, material resistente, tamanho mínimo 1,50 x 1,00 m	UNID	15		
31	Confecção de materiais em MDF – itens para ornamentação em formatos de sanfona, balão, dançarinos...	MT²	25		
32	Portal cenográfico - com temática junina, incluindo estrutura, revestimento decorativo e elementos visuais em materiais de lona e estrutura metalica	MT²	25		
TOTAL DOS ITENS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

VALOR GLOBAL: R$ ..... (.....)

A empresa ....., estabelecida à ..... nº ....., na cidade de……....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, pela presente propõe-se a executar os serviços previstos no Termo de Referência – Anexo I da presente Dispensa de Licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência relativas à Dispensa supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega da Proposta. Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.

Cidade..... ____/_____/_____.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009-05/2025

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e MATEUS ALVES MARTINS LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e em paralelepípedo de vias do Município de Malhada de Pedras, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MATEUS ALVES MARTINS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 79, Centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, CEP: 46.127-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.572.003/0001-75, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 009-05/2025, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 107, da Lei n° 14.133/21**.**

Malhada de Pedras, 30 de abril de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
MATEUS ALVES MARTINS LTDA
CNPJ: 44.572.003/0001-75

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-10/2024

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e Grupo Elite Ltda, que tem por objeto Construção de Quadra Coberta com Arquibancada, Vestiário e Sanitário, na comunidade Empoeira, neste Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRUPO ELITE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Padre Ladislau Klener, 73, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.506.714/0001-25, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 008-10/2024, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 30 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 107, da Lei n° 14.133/21**.**

Malhada de Pedras, 30 de abril de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
GRUPO ELITE LTDA
CNPJ: 33.506.714/0001-25

2° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 015-09/2025

Termo Aditivo de Renovação ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI que tem por objeto: Contratação de empresa especializada com objetivo de prestação de serviços na área educacional de execução de cursos de formação profissional.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.795.071/0010-07, com sede na Av. Olivia Flores, nº 13900, Universidade, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45031-000**,** a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 015-09/2025, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação das cláusulas do Contrato n° 015-09/2025, por igual período e mesmo valor, com base no Art. 107, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência passa a ser 08 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 107, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. O objeto corresponde à obrigação diante das demandas e atividades que dependem do objeto contratual, fazendo com que haja interesse público na continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 07 de abril de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.795.071/0010-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

ERRATA Nº 01

Nas Edições do Diário Oficial do Município, nº 4077, página 04, de 07/05/2026, https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_05_074077006151.pdf.

Onde se lê:

3.4. Cada proponente poderá escolher apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação.

3.4.1. Nos casos em que o nome do artista apareça na relação da Carta de Representação (AnexoXV) em mais de um grupo, será considerada apenas a sua inscrição num único grupo cadastrado, a ser definido pelo proponente, para garantir a ampla participação de diferentes artistas e grupos culturais.

3.4.2. Caso o artista, em referência ao exposto no item 3.4.1, comunicar em executar suas funções nos outros grupos inscritos, a remuneração será restrita ao delimitado no grupo por ele selecionado, para garantir a isonomia financeira entre os participantes.

3.4.3. Caso o proponente realize mais de duas inscrições, será considerada para análise do setor demandante apenas a última delas.

3.4.4. O disposto neste item se aplica às contratações realizadas mediante representante legal por meio de contrato de exclusividade registrado e com reconhecimento de firma, ambos em cartório, sendo proibida a representação para evento específico.

Leia-se:

3.4. Cada proponente poderá escolher apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação.

3.4.1. Nos casos em que o nome do artista apareça na relação da Carta de Representação (AnexoXV) em mais de um grupo, será considerada, no máximo, duas inscrições em grupos diferenciados, a serem definidas pelo proponente, para garantir a ampla participação de diferentes artistas e grupos culturais.

3.4.2. Caso o artista, em referência ao exposto no item 3.4.1, comunicar em executar suas funções nos outros grupos inscritos, a remuneração será restrita ao delimitado nos dois grupos por ele selecionado, para garantir a isonomia financeira entre os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

3.4.3. *Será permitida a remuneração em, no máximo, dois grupos diferenciados, caso esse artista (em referência ao exposto no item 3.4.1) seja instrumentista com habilidades técnicas no referido equipamento haja vista a escassez de profissionais qualificados na área.*

3.4.4. Caso o proponente realize mais de duas inscrições, será considerada para análise do setor demandante apenas a última delas.

3.4.5. O disposto neste item se aplica às contratações realizadas mediante representante legal por meio de contrato de exclusividade registrado e com reconhecimento de firma, ambos em cartório, sendo proibida a representação para evento específico.

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas.

Poções, 13 de maio de 2026.

JORGE LUÍS SANTOS LEMOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 346/2025

Trata-se do 1º Termo de Renovação ao Contrato nº 346/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poções–BA, inscrita no CNPJ nº 14.242.200/0001-65, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, na qualidade de CONTRATADA.

O presente termo tem por objeto a renovação do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Poções–BA.

A renovação contratual terá vigência no período de 14 de maio de 2026 até 14 de maio de 2027, permanecendo as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas inalteradas.

O valor global da renovação é de R$ 2.504,40 (dois mil e quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 347/2025

Trata-se do 1º Termo de Renovação ao Contrato nº 347/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poções–BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,** inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, na qualidade de CONTRATADA.

O presente termo tem por objeto a renovação do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Poções–BA.

A renovação contratual terá vigência no período de 14 de maio de 2026 até 14 de maio de 2027, permanecendo as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas inalteradas.

O valor global da renovação é de R$ 3.524,40 (três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 348/2025

Trata-se do 1º Termo de Renovação ao Contrato nº 348/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poções–BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA- FMAS,** inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, na qualidade de CONTRATADA.

O presente termo tem por objeto a renovação do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Poções–BA.

A renovação contratual terá vigência no período de 14 de maio de 2026 até 14 de maio de 2027, permanecendo as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas inalteradas.

O valor global da renovação é R$ 427,20 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO 1º TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 349/2025

Trata-se do 1º Termo de Renovação ao Contrato nº 349/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poções–BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME,** inscrito no CNPJ sob o nº **64.377.266/0001-30**, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, na qualidade de CONTRATADA.

O presente termo tem por objeto a renovação do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Poções–BA.

A renovação contratual terá vigência no período de 14 de maio de 2026 até 14 de maio de 2027, permanecendo as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas inalteradas.

O valor global da renovação é R$ 1.281,60 (um mil e duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATA 005/2026 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 017/2026

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 11 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Poções, Bahia, situado a Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024. A comissão Especial de credenciamento, instituída pela Portaria nº 007/2026 de 16 janeiro de 2026, composta: pelo Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho (Presidente), a Sr.ªJozilane Santa da Silva, a Sr.ª Karinny Pereira Chaves e o Sr. Andrei Morais Rocha Lima (membros da comissão), e todos abaixo assinados, com o objetivo de analisar e jugar o procedimento referente ao credenciamento 017/2026 cujo objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA – ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTES FUNÇÕES: AZULEJISTA, ELETRICISTA, CABO DE TURMA, ENCARREGADO DE PINTURA, ENCARREGADO DE TELHADO, TELHADISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE COMUM, FOSSEIRO, AJUDANTE DE MECÂNICO, BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, CARPINTEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**, de acordo com as especificações constantes no edital de convocação e seus anexos, os conteúdos recebidos com especificações, conforme previsto no ato convocatório. Iniciada a sessão foram constatadas que até o presente momento, foram inscritos os seguintes interessados na seguinte ordem, conforme planilha abaixo:

Nº	ITEM	FUNÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	SETOR
01	12	SERVENTE COMUM	REGINALDO DE JESUS NUNES	015.153.555-86	EDUCAÇÃO

Os membros da comissão, abaixo assinados, receberam os documentos de habilitação, que tiveram seus conteúdos examinados, analisados pelos presentes e integrados ao processo. Após criteriosa verificação do cumprimento das exigências editalícias, deliberou pela habilitação dos interessados que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo, portanto, declarada habilitadas no credenciamento. Dando seguimento, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, pergunta se algum dos presentes tem algo a relatar em ata, e os presentes nada arguiram sobre os trabalhos já realizados e sobre a análise da documentação de habilitação.

Após a análise e deliberação, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, na qualidade de presidente da comissão especial de credenciamento, determinou que as informações referentes aos participantes habilitados no presente credenciamento sejam devidamente remetidas à Prefeita Municipal para ciência e providências que entender cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, juntamente com os demais membros da Equipe de Apoio, declarou encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções - Ba, 13 de maio de 2026.

Manoel Nunes de Souza Sobrinho
Presidente

Jozilane Santa da Silva
Membro

Karinny Pereira Chaves
Membro

Andrei Morais Rocha Lima
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ATA 004/2026 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 017/2026

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 08 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Poções, Bahia, situado a Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024. A comissão Especial de credenciamento, instituída pela Portaria nº 007/2026 de 16 janeiro de 2026, composta: pelo Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho (Presidente), a Sr.ªJozilane Santa da Silva, a Sr.ª Karinny Pereira Chaves e o Sr. Andrei Morais Rocha Lima (membros da comissão), e todos abaixo assinados, com o objetivo de analisar e jugar o procedimento referente ao credenciamento 017/2026 cujo objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA – ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTES FUNÇÕES: AZULEJISTA, ELETRICISTA, CABO DE TURMA, ENCARREGADO DE PINTURA, ENCARREGADO DE TELHADO, TELHADISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, SERVENTE COMUM, FOSSEIRO, AJUDANTE DE MECÂNICO, BORRACHEIRO DE MÁQUINAS PESADAS, CARPINTEIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**, de acordo com as especificações constantes no edital de convocação e seus anexos, os conteúdos recebidos com especificações, conforme previsto no ato convocatório. Iniciada a sessão foram constatadas que até o presente momento, foram inscritos os seguintes interessados na seguinte ordem, conforme planilha abaixo:

Nº	ITEM	FUNÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	SETOR
01	12	SERVENTE COMUM	VANDERLEY SOUSA DA SILVA	063.179.515-43	EDUCAÇÃO

Os membros da comissão, abaixo assinados, receberam os documentos de habilitação, que tiveram seus conteúdos examinados, analisados pelos presentes e integrados ao processo. Após criteriosa verificação do cumprimento das exigências editalícias, deliberou pela habilitação dos interessados que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo, portanto, declarada habilitadas no credenciamento. Dando seguimento, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, pergunta se algum dos presentes tem algo a relatar em ata, e os presentes nada arguiram sobre os trabalhos já realizados e sobre a análise da documentação de habilitação.

Após a análise e deliberação, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, na qualidade de presidente da comissão especial de credenciamento, determinou que as informações referentes aos participantes habilitados no presente credenciamento sejam devidamente remetidas à Prefeita Municipal para ciência e providências que entender cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, juntamente com os demais membros da Equipe de Apoio, declarou encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções - Ba, 12 de maio de 2026.

Manoel Nunes de Souza Sobrinho
Presidente

Jozilane Santa da Silva
Membro

Karinny Pereira Chaves
Membro

Andrei Morais Rocha Lima
Membro

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES
ESTADODABAHIA

EDITAL Nº08/2026 – QUARTA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR, AGENTE DE MEDIAÇÃO SOCIAL E MOTORISTAS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Poções, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, em conformidade com o Edital 02/2026 – Processo Seletivo Emergencial, resultado final homologado através da Portaria Nº 009/2026, publicada no Diário Oficial de 24 de fevereiro de 2026, em consonância com o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e ato municipal autorizativo - Lei Municipal nº 1.456/2025, observando a necessidade do serviço, o número de vagas existentes, a estrita ordem de classificação e os critérios de desempate constantes no edital nº 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Emergencial, conforme relacionados no **ANEXO I**, para comparecer, no período de 14 de maio de 2026, no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Setor de Recursos Humanos, munidos da documentação original e cópia exigida no **ANEXO II** desse Edital.

§1º O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supracitado, resultará na perda do direito à contratação.
§2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse a vaga.

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES
ESTADODABAHIA

Art. 2º A Contratação estará condicionada a apreciação da legalidade, pelo Órgão de Controle Interno, no que concerne à apresentação de declaração de não ocupação de outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, salvo se enquadrados nas exceções previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como, de que não percebem benefícios provenientes de Regime Próprio ou Geral da Previdência Social decorrente de vínculo estatutário, vedado pelo art. 37, §10, da CF/88; declaração de bens e demais documentos exigidos no Anexo II deste Edital, visando o atendimento ao disposto na Resolução TCM nº 1420/2020 e nº 1488/2024.

Art. 3º Os anexos a este Edital, encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Poções (www.pocoes.ba.gov.br), no diário Oficial dos Municípios e se torna parte integrante do presente Edital

Poções-Bahia, 13 de maio de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES

ESTADODABAHIA

ANEXO ÚNICO

QUARTA CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 02/2026

FUNÇÃO: AGENTE DE MEDIAÇÃO ESCOLAR - MATEMÁTICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	Nota Final	Situação Final
12	SUELI MEIRA SALES	34	6,5	Aprovado

Poções– Bahia, 13 de Março de 2026.

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES
ESTADODABAHIA

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
(Original e Cópia)

1. Cédula de Identidade ou CNH
2. CPF/ MF
3. Comprovante de endereço atual (de no máximo três meses)
4. Certidão de nascimento (certidão de casamento ou averbação de divórcio)
5. Certidão de nascimento e/ou cédula de identidade e/ou CPF dos filhos menores de 14 anos;
6. Título de Eleitor;
7. Comprovante de PIS/PASEP, caso possua
8. Certidão de quitação eleitoral, disponível em: eleitorais/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral.
9. Certidão de Crimes Eleitorais, disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos- eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
10. Certidão Negativa da Justiça Federal Civil do Estado da Bahia https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
11. Certidão Negativa da Justiça Federal Criminal do Estado da Bahia https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
12. Certidão Negativa do Superior Tribunal Militar, disponível em: https://www.stm.jus.br/servicos- stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa (inclusive para mulher)
13. Atestado de Antecedentes Criminais, disponível em: http://www1.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp
14. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (apenas para candidatos do sexo masculino)
15. Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
16. Carteira de Vacinação COVID;
17. Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo ao qual se inscreveu, mediante Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar registrado por órgão competente;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES

ESTADODABAHIA

18. Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe para a função, caso o cargo exija;
19. Declaração Negativa de Exoneração a Bem do Serviço Público, no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
20. Termo de Disponibilidade para cumprimento de carga horária, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
21. Declaração de que não é sócio-gerente/administrador de empresas vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
22. Declaração de Bens ou Declaração de imposto de renda;
23. Declaração de não Acumulação Ilegal de Cargo Público, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital
24. Requerimento de Exoneração de Cargo Público e/ou Dispensa de Função Pública;
25. Dados bancários;

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES

ESTADODABAHIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome Completo			
Função Pretendida			
Carga horária		**Telefone:**	

DECLARO, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 (com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998) que:

a) ( ) **NÃO mantenho** outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário em atividade privada, bem como não exerço qualquer atividade autônoma. NÃO ocupo cargo, emprego ou função em outro órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem como de suas Autarquias, inclusive as de Regime Especial, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e controladas, Fundações mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, ainda que dos mesmos esteja afastado.

b) ( ) **NÃO** recebo proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou como militar reformado.

c) ( ) **EXERÇO** outro cargo, emprego ou função pública na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), conforme informações abaixo: (**É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, assinada e carimbada pela chefia imediata)**

Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Distrital

Cargo/Emprego/Função:_____

_ Nível Escolaridade:_____ Data de Ingresso: _____

Órgão/Entidade/Empresa:_____

_

Carga Horária Semanal:_____ Ocupante de Cargo ou Função em Comissão: ( )Sim ( )Não

Horário de Trabalho: _____

d) ( ) **EXERÇO** outras atividades, conforme informações constantes a seguir (**É obrigatória a apresentação de documentação que comprove o vínculo e jornada de trabalho diária declarados, incluindo intervalos)**

Tipo de atividade: ( ) PRIVADA ( ) AUTÔNOMA OUTRAS:_____

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES

ESTADODABAHIA

Cargo/Emprego/Função:_____

_Empregador:_____

__ Carga Horária Semanal:_____

Endereço:_____

_Bairro:_____ Cidade/UF:_____

Telefone:_____

e) **( ) Recebo PROVENTOS** de aposentadoria. (É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de aposentadoria ou outro documento comprobatório) Cargo que originou aposentadoria:_____

Nível escolaridade: _____ Regime de trabalho do cargo exercido: _____

Órgão/Entidade/Empresa:_____

_

f) **( ) Sou beneficiário** de PENSÃO CIVIL. (É obrigatória a apresentação da cópia da portaria de concessão do benefício)

Instituidor da pensão civil:_____

Grau de parentesco com o instituidor:_____ Data de início da concessão:_____

Declaro, também, estar ciente que devo comunicar à Prefeitura Municipal de Poções– Bahia, sobre qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos públicos e privados;

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, com sanções administrativas, civis e criminais, caso se comprove a inverdade do declarado nestes documentos.

A presente declaração é firmada com pleno conhecimento de que qualquer omissão constituirá presunção de má fé.

_____, _____/_____/_____

_____

Assinatura do Convocado

PraçadaBandeira, nº02, Bairro Centro, Poções-Bahia,CEP45.260-000

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES
ESTADODABAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Nome Completo	

Em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, declaro, para fins de contratação para a função de _____, com jornada de trabalho de _____horas semanais na Prefeitura Municipal de Poções-Bahia, que exerço o cargo/emprego/função de _____ no Orgão/Empresa_____
CNPJ sob nº_____ com jornada de trabalho de _____horas semanais, conforme discriminado abaixo:

	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Entrada							
Saída							

Declaração do Convocado:

Declaro que apresentei a documentação comprobatória das informações declaradas e estou ciente da necessidade de preservar minha integridade física e mental respeitando o descanso entre jornadas e de que a declaração falsa poderá sujeitar-me às penas da lei, no âmbito administrativo, civil e criminal.

_____,_____/_____/_____

_____
Assinatura do convocado

PraçadaBandeira, nº02, Bairro Centro, Poções-Bahia,CEP45.260-000

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES
ESTADODABAHIA

Atestado da Chefia Imediata/Empregador

Atesto em cumprimento às disposições legais vigentes, que a carga horária exercida por _____ no (a) órgão/Empresa_____ CNPJ nº_____, corresponde à_____ horas semanais.

_____,_____/_____/_____

_____
Assinatura e carimbo da Chefia Imediata/Empregador

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES
ESTADODABAHIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E HORÁRIO

Eu_____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____,residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº._____, Bairro _____, nesta cidade, aprovado no processo seletivo simplificado para contratação temporária do Município de Poções – BA;
DECLARO para todos os fins de direito que disponho de tempo para atuar na carga horária e no turno para o qual for designado pela Administração.

Poções – BA, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES

ESTADODABAHIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SÓCIO-GERENTE/ADMINISTRADOR DE EMPRESAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Declaro**,** conforme previsto nos incisos X e XVIII, art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme Portaria Normativa nº 6, de 15 de junho de 2018*, que **estou ciente é proibido ao servidor participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.**

DADOS DOS SERVIDOR	
Nome civil:	
Nome social (Portaria MP/GM n 233, de 18.05.2010, PNDH):	
Cargo efetivo:	**CPF:**

...../...../2026

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES

ESTADODABAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, domiciliado (a) na na cidade de _____município, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____e RG n° _____, Declaro para os devidos fins que até a presente data,

1 – Não Possuo Bens (x)

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Poções-Bahia, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

PREFEITURAMUNICIPAL DEPOÇÕES
ESTADODABAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO OU DESTITUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, brasileira, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para fins de posse em cargo público, que, até a presente data, não fui demitido ou destituído de cargo em comissão do serviço público, na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, não havendo, assim, a incompatibilização para nova investidura em cargo público Municipal.

Poções - Bahia, _____de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 39/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 39 DE 12 DE MAIO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**
Total Suplementado:	**100.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	50.000,00
3.1.90.34.00 / 154218 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	50.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**
Total Anulado:	**100.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 12 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo Sr. **Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 07.224.961-76, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante designada **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026** e **Processo Administrativo 022/2026**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **DISTRIBUIDORA LARANJEIRA LTDA**, CNPJ: 58.266.460/0001-46 sediada, RUA PROFESSORA LUCILIA GIRARD, S/N, CENTRO CEP 44530-000, SAPEAÇU-BA, E-mail: ninoosana@gmail.com, TEL: 75 99173-1277, neste ato representado por JULIO CESAR BISPO DA SILVA CPF: 983.448.895-53, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões de 13 kg (P13), bem como fornecimento de botijões vazios, com entrega em domicílio, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Sapeaçu – BA.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	BOTIJÃO DE GÁS (P13) – VASILHAME. Descrição: Botijão de gás de cozinha (GLP), tipo P13, para uso residencial, cheio, retornável, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Suas condições deverão	67	UN	R$ 247,00	R$ 16.549,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

	estar de acordo com a PORTARIA ANP N° 47, de 24/03/99 e ABNT NBR-14024. Características adicionais: vasilhame cheio				
2	GÁS LIQUEFEITO (GLP) 13KG – RECARGA. Descrição: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composto de propano e butano, acondicionado em botijão de 13 KG (P13) com material em chapa de aço, para aplicação em fogão residencial. Deverá estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT NBR 8460.	1200	UN	R$ 122,97	R$ 144.180,00

VALOR TOTAL: R$ 160.729,00 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **007/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 006/2025 de 02 de fevereiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Feliz, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

(doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sapeaçu – BA, 13 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ana Rita Macedo da Silva
Secretária de Administração
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA LARANJEIRA LTDA
CNPJ: 58.266.460/0001-46
JULIO CESAR BISPO DA SILVA
CPF nº 983.448.895-53
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001